FONTES
CONCURSOS

SEMANA RFB 2026



REFORMA TRIBUTÁRIA

Imposto Seletivo

EC 132/23 e LC 214/25

Receita Federal

Sumário

SUMÁRIO **2**

APRESENTAÇÃO DA AULA **9**

DO IMPOSTO SELETIVO (IS) – *"SIN TAX" – EC 132/23* **10**

IMPOSTO SELETIVO – ABORDAGEM ECONÔMICA 10

CORREÇÃO DE EXTERNALIDADES NEGATIVAS *12*

Arrecadação Fiscal *13*

Impactos no consumo *13*

EFEITOS REGRESSIVOS *13*

INCENTIVO À INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA *14*

DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS SOBRE O IS 17

Da incidência e do princípio da Legalidade *19*

Da anterioridade anual e nonagesimal *22*

Imunidades *23*

Incidência Monofásica *29*

Incidência por fora *30*

Autorização para bitributação e "bis in idem" *36*

Alíquotas específicas ou "ad valorem" *36*

Incidência sobre a extração de minérios *38*

Repartição constitucional da receita do IS *39*

TRANSIÇÃO DO IS 41

DO IMPOSTO SELETIVO (LC 214/25) **51**

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 51

TÍTULO II - DAS NORMAS GERAIS DO IMPOSTO SELETIVO 60

CAPÍTULO I - DO MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR *60*

CAPÍTULO II - DA NÃO INCIDÊNCIA *64*

CAPÍTULO III - DA BASE DE CÁLCULO *67*

CAPÍTULO IV - DAS ALÍQUOTAS *79*

Seção I - Dos Veículos 79

Seção II - Das Aeronaves e Embarcações 82

Seção III - Dos Demais Produtos Sujeitos ao Imposto Seletivo 82

CAPÍTULO V - DA SUJEIÇÃO PASSIVA *86*

Do contribuinte 86

Do Responsável pelo pagamento do IS 91

CAPÍTULO VI - DA EMPRESA COMERCIAL EXPORTADORA *93*

CAPÍTULO VII - DA PENA DE PERDIMENTO *95*

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO *98*

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO *99*

RESUMO 7 FONTES **102**

IMPOSTO SELETIVO NA EC 132/23 102

O IMPOSTO SELETIVO – NATUREZA E CONCEITO *102*

ABORDAGEM ECONÔMICA *102*

SELETIVIDADE DO IS vs. SELETIVIDADE DO IPI/ICMS *103*
COMPETÊNCIA E LEGALIDADE *104*
ANTERIORIDADE *104*
IMUNIDADES *105*
Proteção constitucional de setores 105
Bens com regime diferenciado (redução de 60%) 105
INCIDÊNCIA MONOFÁSICA *106*
INCIDÊNCIA "POR FORA" *106*
BITRIBUTAÇÃO E BIS IN IDEM *107*
ALÍQUOTAS *107*
INCIDÊNCIA SOBRE A EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS *108*
REPARTIÇÃO CONSTITUCIONAL DA RECEITA *108*
TRANSIÇÃO DO IS *109*
IMPOSTO SELETIVO NA LC 214/25 110
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES *110*
DO MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR *111*
DA NÃO INCIDÊNCIA *113*
DA BASE DE CÁLCULO *114*
DAS ALÍQUOTAS *117*
Veículos 118
Aeronaves e Embarcações 119
Demais Produtos 119
DA SUJEIÇÃO PASSIVA *120*
Contribuinte do IS 120
Responsável pelo pagamento do IS 121
DA EMPRESA COMERCIAL EXPORTADORA *122*
DA PENA DE PERDIMENTO *122*
DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO *123*

LISTA DE QUESTÕES **125**

GABARITO **138**

CONSOLIDAÇÃO DAS QUESTÕES COMENTADAS NA AULA **139**

SEMANA RECEITA FEDERAL 2026 ..... **167**

AGRADECIMENTOS **169**

PIRATARIA É CRIME!

A prática de compartilhar ilegalmente materiais educacionais prejudica não apenas os criadores deles, mas também aqueles que buscam aprender de maneira ética e legal.

Imagine um cenário em que um professor dedica tempo e esforço à criação de cursos, disponibilizando-os para venda em um site parceiro. No entanto, um pirata decide divulgar esses materiais de forma ilícita em grupos de compartilhamento, sem se identificar, alegando não ter fins lucrativos.

O modus operandi do pirata é ainda mais grave: ele cria identidades falsas, adquire os cursos em nome de terceiros sem consentimento, utilizando seus dados pessoais e, frequentemente, efetua essas compras com cartões de crédito clonados. Além disso, ele não apenas viola os termos de uso, mas também adultera o conteúdo das aulas e remove qualquer identificação dos arquivos, dificultando a identificação do crime.

Essa prática não apenas desrespeita a lei de direitos autorais, como também prejudica os criadores legítimos dos cursos, que não recebem nada pelo seu trabalho. Enquanto isso, o pirata lucra ilegalmente com a venda dos materiais protegidos por direitos autorais, promovendo uma concorrência desleal.

É lamentável que candidatos desinformados participem desses esquemas, muitas vezes sem perceber as implicações éticas e legais. Eles podem estar agindo na esperança de garantir aprovação em concursos públicos, mas ignoram o fato de que estão contribuindo para a manutenção de um mercado criminoso.

DIGA NÃO À PIRATARIA.

Valorize quem dedica conhecimento para transformar o seu futuro!



Portanto, agradecemos sempre aqueles que adquirirem os cursos de maneira honesta e legal, demonstrando um verdadeiro apoio ao trabalho dos autores e respeito às leis que protegem os direitos autorais.

FONTES CONCURSOS

FONTES
CONCURSOS



QUEM É O PROFESSOR ELIEZER SANTOS?

Auditor Fiscal do Estado de Goiás

• Professor de Legislação Tributária e Reforma Tributária



Futuro(a) aprovado(a),

Meu nome é Eliezer Santos e atualmente exerço o cargo de Auditor Fiscal do Estado de Goiás. Sou especialista em Direito Tributário e Legislação Tributária e mestrando em Hacienda Pública y Administración Financiera y Tributaria junto ao UNED - Instituto de Estudios Fiscales Ignacio Corral - Escuela de la Hacienda Pública em Madri.

Atualmente, represento o Estado assessorando o Sr. Secretário de Economia de Goiás no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no Comitê Nacional de Secretários de Fazenda - Comsefaz e no Comitê Gestor do IBS.

Em concursos públicos, possuo larga experiência, tendo sido aprovado e nomeado na Escola de Sargento das Armas, na Agência Nacional de Transportes Terrestres, na SEFAZ-GO, na SEFAZ-SC, no ISS Manaus e na SEFAZ-DF.

Ao longo da minha trajetória, construí uma vivência sólida na área fiscal, especialmente em Legislação Tributária e Reforma Tributária, e hoje quero compartilhar essa experiência com você.

Vamos nos preparar juntos para os concursos da área fiscal, com foco em método, direcionamento e aprofundamento técnico, sempre com uma preparação séria e estratégica para a sua aprovação.

Conte comigo até a sua aprovação.

FONTES
CONCURSOS

7FONTES
CONCURSOS



QUEM É O PROFESSOR RENATO CAMPOS?

Auditor-Fiscal da Receita Estadual de Goiás
• Professor de Legislação Tributária e Reforma Tributária



Futuro(a) aprovado(a),

Meu nome é Renato Campos e atualmente exerço o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual de Goiás (SEFAZ-GO). Minha história com concursos começou cedo: aos 20 anos, fui aprovado na ESPCEx e segui carreira no Exército Brasileiro, onde atuei por 16 anos e meio como Oficial de Infantaria.

Com o passar do tempo, decidi encarar um novo desafio: a área fiscal. Essa transição não foi simples — foi construída conciliando estudos, trabalho e família, inclusive a rotina intensa de quem tem dois filhos. Foi justamente esse processo que me ensinou, na prática, como construir uma aprovação com estratégia, constância e método.

Depois da posse como Auditor-Fiscal, escolhi continuar nesse universo de outra forma: ajudando alunos a alcançarem o mesmo objetivo. Hoje, atuo como professor de Legislação Tributária e Reforma Tributária na 7Fontes Concursos.

Se você está buscando direção, organização e acompanhamento com quem viveu esse caminho, quero caminhar com você nessa jornada de preparação.

Vamos nos preparar juntos para os concursos da área fiscal, com foco em método, constância e aprofundamento técnico.

Conte comigo até a sua aprovação.

7FONTES
CONCURSOS

FONTES CONCURSOS



QUEM É O PROFESSOR ARTHUR LEONE?

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
• Professor de Auditoria e Legislação Tributária

Futuro(a) aprovado(a),

Meu nome é Arthur Leone e atualmente exerço o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil. Minha trajetória na RFB começou no cargo de Analista-Tributário, onde tomei posse e, cerca de um ano depois, decidi enfrentar um novo desafio: prestei o concurso para Auditor-Fiscal da RFB e fui aprovado para a 2ª Região Fiscal.

Ao longo da minha jornada, tive a oportunidade de atuar em diferentes unidades da RFB, do Amazonas à Bahia, sempre com forte envolvimento na fiscalização de tributos internos, especialmente o IRPJ e seus reflexos. Essa área exige domínio de contabilidade e auditoria, e como sou contador de formação, encontrei ali o espaço ideal para me desenvolver. Nessa função, atuei como membro de equipe, chefe e supervisor de fiscalização.

O contato direto com a auditoria levou-me naturalmente a outra atividade: o ensino. Tornei-me professor de Auditoria e Legislação Tributária para concursos, além de autor do livro 'Auditoria para Concursos', publicado pela Editora Juspodivm, atualmente em sua 7ª edição. Hoje, ocupo a função de Delegado da Receita Federal em uma de suas unidades. Essa função comissionada é destinada a um Auditor-Fiscal e envolve, de forma resumida, representar e administrar a Receita Federal dentro de uma jurisdição específica, alinhando estratégias, pessoas e resultados.

Agora, quero compartilhar essa experiência com você. Vamos nos preparar juntos para os concursos da área fiscal, com foco em Auditoria, Auditoria Fiscal, SPED e Legislação Tributária.

Conte comigo até a sua aprovação. Utilize os canais de dúvidas sempre que precisar — será um prazer trocar ideias e te ajudar nessa caminhada.

Fique à vontade também para me chamar nas redes sociais e acompanhar conteúdos sobre concursos, auditoria e legislação tributária.

@profarthurleone



FONTES CONCURSOS

FONTES
CONCURSOS



CONFIRA TODOS

OS NOSSOS CURSOS

ESCANEIE O QRCODE
E CONFIRA!

NOTÍCIAS | MATERIAIS | AULAS | DICAS DE CONCURSOS

ENTRE AGORA NAS

COMUNIDADES GRATUITAS

ESCANEIE O QRCODE
E ENTRE AGORA!

FONTES
CONCURSOS

EM CASO DE DÚVIDAS, ENTRE EM CONTATO.

Apresentação da Aula

Ilustres combatentes do conhecimento tributário,

Hoje avançaremos para o estudo do **Imposto Seletivo**, introduzido no nosso sistema tributário pela EC 132/23 e **regulamentado pela Lei Complementar nº 214/2025**.

Nesta jornada, exploraremos os seguintes pontos:

✓ **Disposições preliminares:** compreenderemos a instituição do Imposto Seletivo, sua natureza predominantemente extrafiscal, sua incidência monofásica e os bens e serviços alcançados pela tributação.

✓ **Momento de ocorrência do fato gerador:** analisaremos quando a legislação considera ocorrido o fato gerador do IS, tanto nas operações internas quanto nas hipóteses de importação, fornecimento e extração.

✓ **Não incidência, base de cálculo e alíquotas:** estudaremos as hipóteses em que o imposto não incide, a forma de apuração da base tributável e a disciplina específica das alíquotas aplicáveis a veículos, embarcações, aeronaves e demais produtos sujeitos ao imposto.

✓ **Sujeição passiva, apuração e pagamento:** veremos quem figura como contribuinte ou responsável, além das regras relativas à apuração do imposto, ao recolhimento e a temas específicos como empresa comercial exportadora e pena de perdimento.

Nossa abordagem será objetiva, estratégica e voltada para concurso, sempre conectando a literalidade da lei com a interpretação exigida pelas bancas.

Ao final desta aula, você terá uma visão clara da **estrutura normativa do Imposto Seletivo na EC 132/23 e na LC 214/2025 (já atualizada pela LC 227/26)**, o que será essencial para diferenciar regras constitucionais e infraconstitucionais e consolidar o domínio sobre um dos temas mais atuais da Reforma Tributária.



Do Imposto Seletivo (IS) – "*sin tax*" – EC 132/23

O Imposto Seletivo (IS), introduzido pela Emenda Constitucional nº 132/2023 (Reforma Tributária), marca um novo capítulo na tributação brasileira. Substituindo parcialmente o IPI, o IS visa desestimular o consumo de produtos e serviços que causem danos à saúde ou ao meio ambiente.

Como se observa dos arts. 3º e 5º da Diretiva nº 92/12/CEE do Conselho das Comunidades Europeias e do art. 1º da Diretiva nº 2003/96/CE do Conselho da União Europeia, é corrente na prática tributária internacional a criação, paralelamente à tributação do volume de negócios, de *sin tax* (impostos sobre o pecado), devidos em razão da produção ou da importação de determinados produtos, especialmente bebidas alcoólicas, tabaco, veículos movidos a combustíveis fósseis.

Com essa finalidade, a CF/88 atribui nova competência para a União instituir o imposto seletivo sobre bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio-ambiente.

LEGISLAÇÃO

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

(...)

VIII - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023

Imposto Seletivo – Abordagem econômica

O Imposto Seletivo (IS), introduzido pela Reforma Tributária, é uma modalidade de tributo comumente conhecida em outros países como *sin tax* ou "imposto do pecado," e faz parte da categoria dos ***"excise taxes"***, tributos que incidem sobre a produção, venda ou consumo de determinados bens. Esses impostos são projetados para desestimular o consumo de produtos prejudiciais, sendo amplamente aplicados a itens como tabaco, álcool e combustíveis fósseis, além de produtos que impactam negativamente a saúde e o meio ambiente.

Entretanto, no mundão afora ele já é bastante aplicado, nós brasileiros, adequamos e copiamos. A ideia de tributar atividades e produtos "indesejados", a exemplo de um Imposto

incidente sobre aqueles bens e serviços deletérios ao meio ambiente e à saúde, tal qual o IS, não é uma invenção moderna. Antes conhecidos como *sumptuary taxes* (tributos suntuários), e então pensados para desestimular o consumo de bens considerados de luxo, esses tributos foram ganhando novas facetas ao longo dos séculos para incidir sobre aquilo que a Igreja, o Estado e as classes dominantes tinham como imoral ou inadequado

Um imposto que é gritado aos 7 ventos como de natureza Extrafiscal, mas essa palavrinha foi expressamente retirada do texto da PEC 45. Isso mesmo, a EC 132 suprimiu a previsão expressa da extrafiscalidade para o nosso IS, e eu preciso contar a verdade para vocês... sabe o porquê?

Porque o imposto seletivo, a despeito de ter função extrafiscal (predominantemente), ele também terá um papel arrecadatório, para compensar eventuais perdas com a arrecadação do IPI (que não será extinto, mas vai ficar bem mixuruca). Sendo assim, continuamos afirmando sua extrafiscalidade, mas NÃO tem previsão expressa, e sem relação com essencialidade (como é o IPI e ICMS), mas sim de acordo com a "prejudicialidade" ao meio ambiente e À saúde.

Embora a efetividade e a eficiência dos instrumentos fiscais – como qualquer política pública – devam ser constantemente acompanhadas para verificar o cumprimento de seus objetivos, o uso da tributação para induzir comportamentos é apenas uma das facetas da extrafiscalidade. A internalização de externalidades dificilmente perceptíveis – como a poluição e seus efeitos sobre a saúde e o meio ambiente – por exemplo, parte de uma perspectiva econômica para justificar a tributação de algumas atividades, bens e serviços, e não simplesmente moral, como sugere o termo "pecado" já usado pelos doutrinadores.

Importante analisar os aspectos macro dessa Reforma, entender a exposição dos motivos, para melhor interpretarmos e entender o que os legisladores estão criando. O uso da tributação enquanto ferramenta para induzir comportamentos é o que se convém chamar de função extrafiscal da norma tributária, e aqui vamos bater um papo sobre alguns conceitos econômicos que norteiam a instituição para posterior aplicação desse Imposto.

TOME NOTA!

O principal (mas não o único) objetivo da norma tributária deixa de ser a arrecadação de receitas, e passa a ser induzir comportamentos positivos ou negativos dos contribuintes, (des)estimulando-os a praticarem determinados atos ou condutas, ou seja, podemos afirmar que ele é um **imposto Discriminatório**, sob o ponto de vista econômico.

Então tá, sob a perspectiva econômica, a tributação teria duas consequências nas cadeias de produção de alimentos ultraprocessados. Em um primeiro momento, o ônus tributário seria internalizado pelos produtores e fabricantes na forma do custo do produto, repassando-o ao consumidor. Em uma segunda etapa, o consumidor, ao ver o produto encarecido, optaria por

continuar consumindo-o ou não, o que poderia induzir à uma maior produção de alimentos saudáveis – mais competitivos pela ausência de tributação – barateando-os.

Essa escolha do consumidor e do setor produtivo é influenciada por uma série de fatores, mas pode ser resumida a partir do conceito de elasticidade da demanda por estes produtos. Um produto com baixa elasticidade é aquele cuja demanda varia pouco em função de alterações no preço. Em outras palavras, mesmo que o preço de um bem ou produto aumente, a tendência é que a demanda se mantenha relativamente constante, ou seja, não seja significativamente afetada. Por outro lado, um produto com alta elasticidade apresenta variações consideráveis na demanda em resposta a mudanças no preço. Alimentos como arroz, farinha de mandioca, açúcar cristal e óleo de soja possuem uma elasticidade-preço da demanda muito baixa, pois, por serem itens básicos, são adquiridos mesmo que seus preços aumentem.

IMPORTANTE

A materialidade prevista para o IS confirma a sua natureza de um sin tax, em vez de tão somente um ***sugar tax ou um healthy tax***, na medida em que incidirá também sobre veículos, tabaco, álcool e bens minerais. Assim, o Imposto seletivo é um tipo **de tributo indireto**, geralmente aplicado sobre a produção, comercialização ou consumo de determinados bens e serviços. Seu objetivo principal é regular o consumo de produtos considerados prejudiciais à saúde, ao meio ambiente ou socialmente indesejáveis, como cigarros, bebidas alcoólicas e combustíveis fósseis.

Sob o enfoque econômico, ele possui diversas implicações:

CORREÇÃO DE EXTERNALIDADES NEGATIVAS

O imposto seletivo é amplamente utilizado como uma ferramenta para **corrigir externalidades negativas**. Produtos como cigarros e bebidas alcoólicas geram custos adicionais à sociedade (como despesas com saúde pública), que não estão embutidos no preço final desses produtos. Ao elevar o custo desses itens via impostos, o governo desincentiva seu consumo, ao mesmo tempo que arrecada recursos que podem ser destinados à compensação desses custos sociais.

INDO MAIS FUNDO!

É comum as bancas usarem o termo de Imposto **Pigouviano** (Imposto de PIGOU), que tem como objetivo, justamente, corrigir essas falhas de mercado, que ocorrem quando o consumo ou a produção de bens e serviços impõe custos a terceiros que não estão refletidos nos preços de mercado. Em termos práticos, o imposto de Pigou visa alinhar os custos privados com os custos sociais totais, induzindo os agentes econômicos a internalizarem os danos que causam à sociedade.

Lembram da lei Antifumo? É uma "taxa Pigouviana. Impostos sobre emissões de carbono etc.

O imposto de Pigou segue o princípio de que quem gera a externalidade negativa deve pagar pelo seu impacto, o que é conhecido como o **princípio do poluidor-pagador**. Assim, quem polui ou causa danos à sociedade deve arcar com os custos da correção ou mitigação desses danos.

Em suma, o **Imposto de Pigou** é uma ferramenta econômica para corrigir falhas de mercado associadas a externalidades negativas, promovendo um uso mais eficiente dos recursos e incentivando comportamentos mais responsáveis, tanto por empresas quanto por consumidores.

Arrecadação Fiscal

Do ponto de vista da arrecadação, o imposto seletivo será uma fonte importante de receita para o governo. Mesmo com a queda potencial do consumo de bens tributados, como cigarros e combustíveis, esses impostos tendem a ser altamente **inelástico** — ou seja, o consumo diminui menos do que o aumento do preço, o que garante uma base de arrecadação estável.

Impactos no consumo

Como os bens sobre os quais o imposto seletivo incide são frequentemente de demanda inelástica (ou seja, a quantidade demandada não varia tanto com o preço), a aplicação desse tributo pode resultar em um aumento de receita sem causar uma grande queda no consumo imediato. No entanto, a longo prazo, o imposto pode promover mudanças no comportamento dos consumidores, levando à substituição por bens menos tributados ou alternativas mais saudáveis/ecologicamente corretas.

Efeitos regressivos

Um ponto crítico sob o enfoque econômico é que o imposto seletivo pode ser considerado **regressivo**, afetando proporcionalmente mais as classes de menor renda. Isso ocorre porque itens

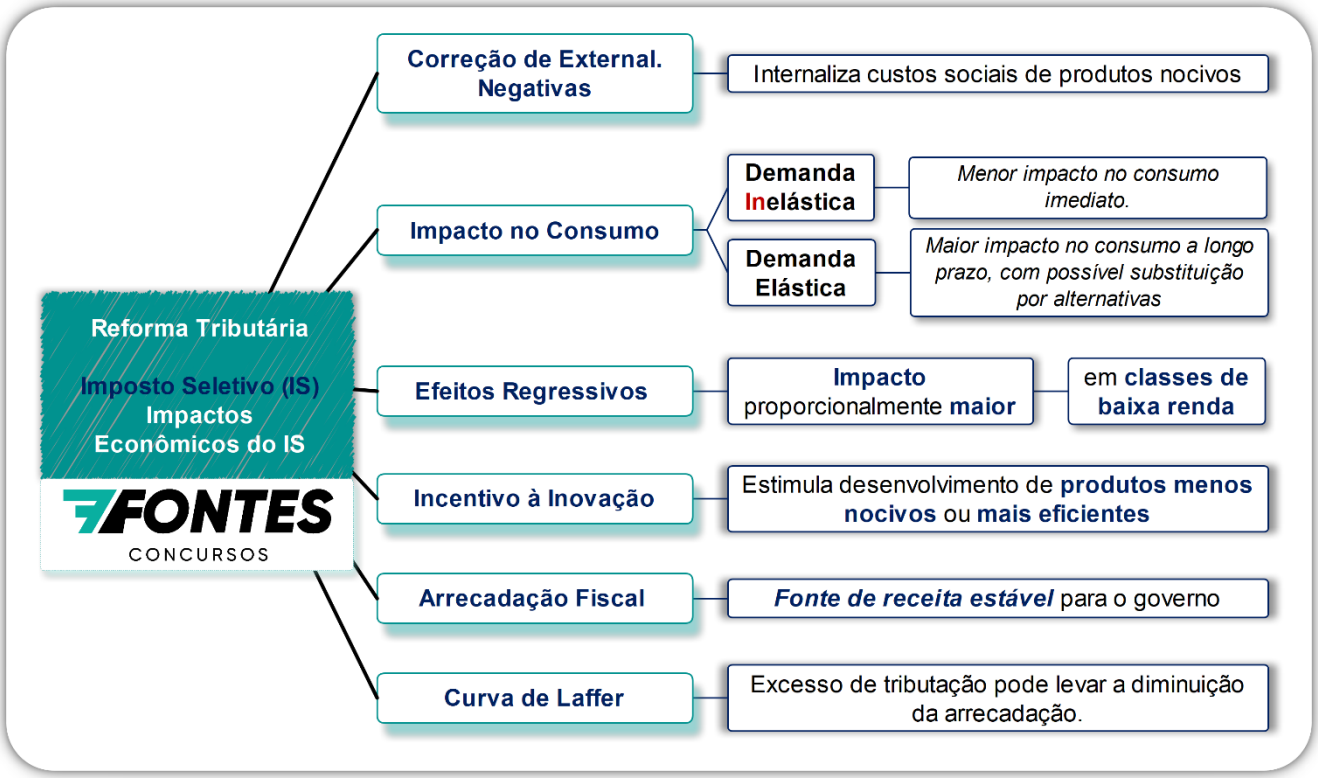
como álcool, cigarros e combustíveis podem representar uma parcela maior dos gastos das famílias de baixa renda, o que, em termos proporcionais, acaba onerando mais esses grupos.

INCENTIVO À INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA

O imposto seletivo pode estimular a inovação, levando as empresas a desenvolverem produtos menos prejudiciais ou mais eficientes para escapar das taxas elevadas. No setor energético, por exemplo, altos impostos sobre combustíveis fósseis podem incentivar o investimento em fontes renováveis e tecnologias mais limpas.

Em resumo, o imposto seletivo tem um papel relevante tanto na **correção de comportamentos de consumo indesejados** quanto como ferramenta de arrecadação fiscal, mas exige cuidado na sua aplicação para evitar impactos regressivos excessivos sobre as populações mais vulneráveis.

ESQUEMATIZANDO



VAMOS EXERCITAR

(QUADRIX - 2023 - Profissional de Atividades de Suporte (CRQ 4)/Advogado) A respeito da reforma tributária brasileira, julgue o item.

O imposto seletivo é aquela alíquota de sobretaxa que incide sobre a produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

◯ Certo ◯ Errado

Comentários:

A questão versa sobre o novo imposto de competência privativa da União - o Imposto Seletivo – IS, incluído na Constituição Federal pela Reforma Tributária (Emenda Constitucional 132/2023).

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

VIII - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar.

Gabarito: Certo

(Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo tem como uma de suas principais características:

A) A arrecadação de recursos para investimentos em infraestrutura.
B) A correção de externalidades positivas.
C) A função extrafiscal, ao buscar desestimular o consumo de produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.
D) Ser aplicável exclusivamente a produtos de luxo.
E) Estar limitado ao mercado de combustíveis e bebidas alcoólicas.

Comentário:

A) Incorreta. O foco do IS não é exclusivamente a arrecadação para infraestrutura.

B) Incorreta. O IS corrige externalidades negativas, como danos ao meio ambiente.

C) Correta. A extrafiscalidade é uma característica central do IS, que busca desestimular comportamentos prejudiciais.

D) Incorreta. O IS não se aplica apenas a produtos de luxo, mas a uma variedade de bens prejudiciais.

E) Incorreta. O IS também abrange outros produtos além de combustíveis e bebidas alcoólicas.

Gabarito: C

(Inédita - 7 Fontes 2025) Um dos potenciais efeitos regressivos do Imposto Seletivo ocorre porque:

A) Ele aumenta o consumo de bens de luxo entre as classes mais altas.
B) Ele onera proporcionalmente mais as classes de maior renda.
C) Produtos como álcool e combustíveis, sobre os quais o IS incide, representam uma maior parcela dos gastos das famílias de baixa renda.
D) Ele estimula a inovação no setor produtivo.
E) Ele é calculado de acordo com a curva de Laffer, o que reduz a carga tributária das classes de baixa renda.

Comentário:

A) Incorreta. O IS não está relacionado ao aumento de consumo de bens de luxo.

B) Incorreta. O efeito regressivo afeta mais as classes de menor renda.

C) Correta. Bens como álcool e combustíveis representam uma maior parte dos gastos das famílias de baixa renda, resultando em maior impacto proporcional.

D) Incorreta. O IS pode estimular a inovação, mas essa não é a razão de seu efeito regressivo.

E) Incorreta. A Curva de Laffer diz respeito à relação entre alíquotas e arrecadação, não à regressividade do imposto.

Gabarito: C

(Inédita - 7 Fontes 2025) A aplicação do Imposto Seletivo sobre produtos de demanda inelástica, como cigarros e combustíveis, pode resultar em:

A) Grande redução no consumo imediato desses produtos.
B) Queda de arrecadação devido à redução de consumo.
C) Aumento da arrecadação sem grandes mudanças imediatas no consumo.
D) Incentivo ao consumo de produtos mais saudáveis por parte dos consumidores de alta renda.
E) Inibição de comportamentos que favorecem a saúde pública.

Comentário:

A) Incorreta. A demanda inelástica significa que o consumo não se altera significativamente com o aumento de preço.

B) Incorreta. O IS tende a manter a arrecadação estável devido à inelasticidade da demanda.

C) Correta. O IS gera receita sem causar grandes quedas imediatas no consumo.

D) Incorreta. A questão não está relacionada ao comportamento específico das classes mais altas.

E) Correta apenas em parte, mas não reflete diretamente a relação com a arrecadação.

Gabarito: C

Das disposições constitucionais sobre o IS

Como já observamos, o IS foi introduzido pela EC 132/23 no art. 153 da CF/88 que trata da competência da União para instituir imposto. Veremos nos tópicos a diante que a constituição trouxe bastante regramento para o IS, delimitando pontos importantes de sua matriz de incidência.

É importante mencionar que o IS fará o papel da seletividade na nova tributação sobre o consumo, mas essa seletividade é distinta daquela baseada na essencialidade do produto, conforme era para o ICMS e para o IPI.

- Como assim, professor?

INDO MAIS FUNDO!

De início, é importante não confundir dois conceitos que, apesar de relacionados, possuem diferenças cruciais no campo tributário: o caráter seletivo dos “sin taxes” e a seletividade técnica de tributos como o IPI e o ICMS.

1. Caráter Seletivo dos “Sin Taxes”

Os “sin taxes” são impostos que incidem sobre produtos específicos, geralmente aqueles considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, como cigarros, bebidas alcoólicas e combustíveis. O termo "sin tax" (imposto sobre o pecado) refere-se à ideia de que o governo seleciona esses produtos, aplicando uma tributação mais elevada como forma de desestimular o consumo. Essa seleção dos produtos é feita com base em critérios extrafiscais, ou seja, o objetivo não é apenas arrecadar dinheiro, mas também modificar o comportamento do consumidor, tornando o produto menos atraente devido ao seu alto custo.

Exemplo: O cigarro é um exemplo clássico de um produto sujeito ao "sin tax". O governo impõe uma carga tributária pesada sobre ele, com o objetivo de reduzir o consumo devido aos malefícios que traz à saúde. Ou seja, o governo seleciona o cigarro para ser mais tributado, diferente de outros produtos do dia a dia que têm uma carga tributária menor.

2. Seletividade Técnica Tributária no IPI e ICMS

Por outro lado, a seletividade técnica que se aplica a tributos como o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) e o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) segue uma lógica um pouco diferente. Ela se baseia em um princípio estabelecido pela Constituição Federal, que determina que esses impostos devem incidir de forma diferenciada de acordo com o grau de essencialidade dos produtos.

IPI: Para o IPI, a seletividade é obrigatória. Isso significa que produtos essenciais, como alimentos básicos e medicamentos, tendem a ser tributados com alíquotas menores, enquanto produtos supérfluos ou de luxo, como perfumes e carros esportivos, recebem alíquotas maiores.

ICMS: No caso do ICMS, a seletividade é facultativa, ou seja, os Estados têm a opção de aplicar ou não esse princípio. No entanto, muitos adotam a seletividade como forma de promover justiça fiscal, tributando mais os produtos de menor essencialidade.

Exemplo de seletividade no IPI: Um carro de luxo, como uma Ferrari, pode ser tributado com uma alíquota mais alta de IPI porque é considerado um bem supérfluo. Em contrapartida, um medicamento essencial para tratamento de doenças graves pode ter uma alíquota reduzida, uma vez que é considerado um bem essencial à população.

Exemplo de seletividade no ICMS: O Estado pode optar por tributar um iate com uma alíquota mais alta de ICMS, enquanto tributa alimentos como arroz e feijão com alíquotas reduzidas, dado que são essenciais para a subsistência.

3. Diferenças entre Caráter Seletivo e Seletividade Técnica

Caráter seletivo dos "sin taxes": Está relacionado ao critério material da hipótese da regra-matriz de incidência tributária, ou seja, diz respeito à escolha de quais produtos serão tributados de maneira mais pesada. O foco é desestimular o consumo de produtos prejudiciais.

Exemplo: A inclusão de cigarro e bebidas alcoólicas entre os produtos selecionados para receber uma carga tributária mais elevada.

Seletividade técnica do IPI e ICMS: Refere-se ao critério quantitativo da regra-matriz de incidência tributária. Ou seja, a seletividade técnica não escolhe quais produtos serão tributados, mas como eles serão tributados, variando as alíquotas de acordo com o grau de essencialidade do produto.

Exemplo: Medicamentos recebem uma alíquota menor de IPI porque são produtos essenciais, enquanto um perfume importado pode receber uma alíquota maior.

Da incidência e do princípio da Legalidade

A CF/88, no art. 153, VIII, assim, disciplina:

LEGISLAÇÃO

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

(...)

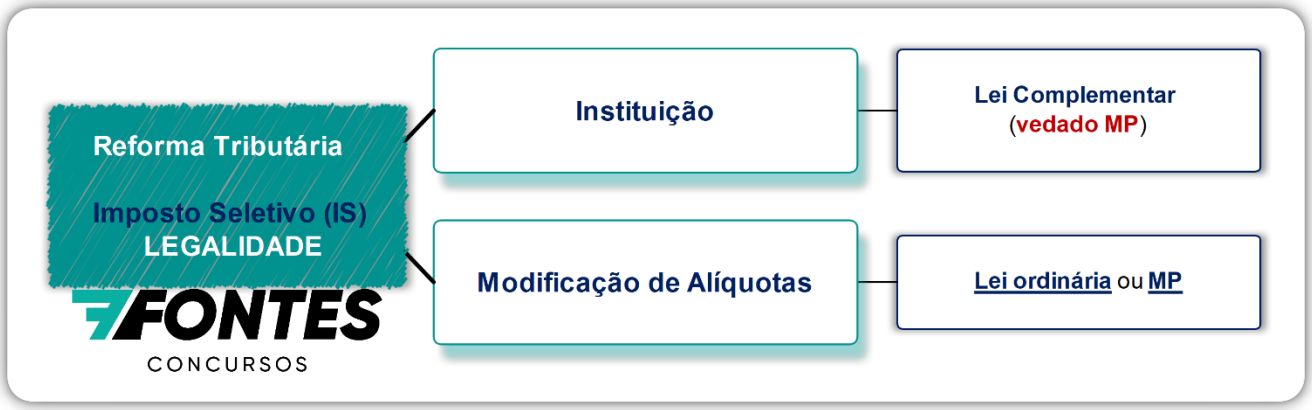
VIII - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023

BIZU

Incidência do Imposto Seletivo	
Bens e Serviços prejudiciais à: • Saúde; ou • Ao Meio Ambiente.	• Produção • Extração • Comercialização • Importação

Outrossim, a União deve instituir o IS por meio de **Lei complementar. Assim,** fica **vedada** a instituição do imposto por meio de **medida provisória.**

Todavia, as modificações das alíquotas do IS, seja majoração ou redução, poderão ser feitas por lei ordinária (ou medida provisória), conforme o inciso VI do § 6º do art. 153 da CF/88.



- Professor, e o que são esses produtos e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente a serem tributados pelo IS?

Essa lista de incidência já está definida na **LC 214/25** que instituiu o IBS, a CBS e o IS. Pelo normativo já podemos trazer alguns exemplos de bens e serviços que serão objetos de incidência do IS.

LEGISLAÇÃO

LC 214/25Art. 409. Fica instituído o Imposto Seletivo, de que trata o inciso VIII do art. 153 da Constituição Federal, incidente sobre a **produção**, **extração**, **comercialização** ou **importação** de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

§ 1º Para fins de incidência do Imposto Seletivo, consideram-se **prejudiciais à saúde** ou ao **meio ambiente** os bens classificados nos **códigos da NCM/SH** e o **carvão mineral**, e os serviços listados no Anexo XVII, referentes a:

I - veículos;

II - embarcações e aeronaves;

III - produtos fumígenos;

IV - bebidas alcoólicas;

V - bebidas açucaradas;

VI - bens minerais;

VII - concursos de prognósticos e fantasy sport.

RESUMINDO



Da anterioridade anual e nonagesimal

O princípio da segurança jurídica, intimamente ligado ao princípio da legalidade, assume especial relevância no âmbito tributário. Em matéria de tributação, desdobra-se do princípio da segurança jurídica o princípio da não surpresa, que se complementa pelos princípios da irretroatividade, da anterioridade anual e da anterioridade nonagesimal. Estes princípios, como se demonstrará a seguir, norteiam a aplicação do imposto seletivo.

Irretroatividade

A irretroatividade funciona como um escudo contra leis que "voltem no tempo". Significa que nenhuma lei tributária pode cobrar impostos sobre fatos que já aconteceram antes da sua entrada em vigor. Imagine que você já tenha vendido um carro em janeiro, mas uma nova lei, publicada em fevereiro, aumenta o imposto seletivo sobre a venda de carros. Graças à irretroatividade, você não precisará pagar esse imposto adicional, pois a venda aconteceu antes da lei entrar em vigor.

Anterioridade Anual

A anterioridade anual garante que você tenha um ano inteiro para se preparar para qualquer mudança na tributação. Nenhum novo imposto ou aumento de imposto pode entrar em vigor no mesmo ano em que a lei que o cria ou modifica foi publicada. Isso significa que, se uma lei que aumenta o imposto de renda for publicada em dezembro, o aumento só poderá ser cobrado a partir do ano seguinte (janeiro). Assim, você tem tempo para se organizar e se preparar para o novo cenário tributário.

Anterioridade Nonagesimal

A anterioridade nonagesimal **complementa a anterioridade anual**, adicionando um prazo extra de 90 dias para que a nova lei tributária tenha eficácia. Isso significa que, mesmo que a lei seja publicada no dia 31 de dezembro, seus efeitos só serão sentidos 90 dias depois. Imagine que uma lei que aumenta o imposto seletivo seja publicada em 31 de dezembro. Com a anterioridade nonagesimal, o aumento só poderá entrar em vigor 90 dias depois, em 1º de abril. Mais um tempinho para o contribuinte se preparar.

A EC 132 de 2023 não inseriu qualquer menção ao imposto seletivo dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do artigo 150 da Constituição federal, **portanto se conclui que o tributo se submete tanto a anterioridade anual quanto a anterioridade nonagesimal**, diferentemente do IPI que somente respeitava a noventena. Embora possua natureza regulatória, visando não precipuamente a arrecadação, mas sim a indução de comportamentos, o imposto

seletivo não recebeu do constituinte derivado, muito provavelmente por seu potencial arrecadatório, o mesmo tratamento conferido aos impostos extrafiscais em geral que, normalmente, são dispensados de ambas as anterioridades.

IMPORTANTE

➔O imposto Seletivo **deve respeitar os princípios da irretroatividade, da anterioridade anual e da anterioridade nonagesimal**.

Imunidades

O art. 153, § 6º, I revela que o IS não incidirá sobre as **exportações** nem sobre as operações com **energia elétrica** e com **telecomunicações.**

LEGISLAÇÃO

Art. 153. Compete à **União** instituir impostos sobre:

(...)

VIII - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar.

§ 6º O imposto previsto no inciso VIII do caput deste artigo:

I – **não incidirá** sobre as exportações nem sobre as operações com e**nergia elétrica** e com **telecomunicações**;

No que se refere a imunidade sobre as exportações, há uma exceção muito importante no texto constitucional. Trata-se da incidencia do IS sobre a **extração,** ainda que esses bens extraídos sejam exportados.

Art. 156, § 6º....

VII – na **extração**, o imposto será cobrado independentemente da destinação, caso em que a alíquota máxima corresponderá a **1% (um por cento)** do valor de mercado do produto."(NR)

Assim, a regra é que não incide IS sobre a exportação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, **salvo se for um bem mineral extraído da natureza.**

Imposto Seletivo na Extração

- ➔ Será cobrado independentemente da destinação **(inclusive na exportação)**;
- ➔ A alíquota máxima será de **1%** sobre o **valor de mercado** do produto.

EXEMPLIFICANDO

1) A empresa Carro zero LTDA exportou para Inglaterra um lote de 20 veículos 0 KM.

- **Não há incidencia** de Imposto Seletivo nessa operação, pois se trata de uma exportação.

2) A empresa Minério de ferro LTDA exportou para os EUA 1 tonelada de Nióbio.

- Mesmo sendo uma exportação, **haverá incidencia** do IS, pois se trata de um bem mineral extraído.

Já em relação à imunidade do IS sobre **energia elétrica** e **serviços de telecomunicações**, tomemos cuidado para não confundir com o dispositivo relacionado com o ICMS (art. 155, § 3º). É que a CF/88 protege um determinado grupo de bens e serviços da incidência dos **impostos**. São eles:

- energia elétrica;
- serviços de telecomunicações;
- derivados de petróleo;
- combustíveis; e
- minerais do País.

Veja que eu destaquei "impostos", pois essa norma não veda a incidência de outras espécies tributárias, como as contribuições, sobre tais bens e serviços.

Após a EC 132/23, assim ficou a redação do art. 155, § 3º:

art. 155...

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do caput (ICMS) deste artigo e os arts. 153, I (Imposto de importação) e II (imposto de exportação), e 156-A (IBS), nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica e serviços de telecomunicações e, à exceção destes (ICMS, IBS, II e IE) e do previsto no art. 153, VIII (IS), nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

ESCLARECENDO

Em regra, nenhum **imposto** pode incidir sobre:

- energia elétrica, **exceto** (ICMS, IBS, II e IE);
- serviços de telecomunicações, **exceto** (ICMS, IBS, II e IE);
- derivados de petróleo, **exceto** (ICMS, IBS, II, IE e **IS**);
- combustíveis, **exceto** (ICMS, IBS, II, IE e **IS**); e
- minerais do País, **exceto** (ICMS, IBS, II, IE e **IS**).

Setor/Produto	Proibição de Incidência de Impostos (Regra Geral)	Exceções (Impostos que podem incidir)
Energia Elétrica	Nenhum imposto pode incidir	ICMS, IBS, II, IE
Serviços de Telecomunicações	Nenhum imposto pode incidir	ICMS, IBS, II, IE
Derivados de Petróleo	Nenhum imposto pode incidir	ICMS, IBS, II, IE, **IS**
Combustíveis	Nenhum imposto pode incidir	ICMS, IBS, II, IE, **IS**
Minerais do País	Nenhum imposto pode incidir	ICMS, IBS, II, IE, **IS**

Dica para memorização:

- Todos os setores protegidos têm como exceção ICMS, IBS, II e IE.

- No caso de **derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País**, ainda há o Imposto Seletivo (IS) como exceção.

Imunidade sobre bens e serviços sujeitos ao regime diferenciado de tributação

Veremos mais adiante que existem basicamente três exceções constitucionais ao regime geral de tributação:

- Regime Diferenciado de tributação;
- Regime Específico de tributação; e
- Regime Favorecido de tributação.

Em regra, os regimes diferenciados são desonerações da carga tributária atribuídas a determinados bens e serviços e estão previstos no artigo nono da emenda constitucional 132 de 2023. O objetivo subjacente à previsão constitucional desses regimes é reduzir preços e incentivar o consumo como de produtos e serviços considerados socialmente relevantes pelo Congresso Nacional. De acordo com o § 9º do art. 9º, da EC 132/23, o Imposto Seletivo não incidirá (imunidade) sobre bens e serviços que façam jus à redução de 60% das alíquotas do IBS e da CBS.

LEGISLAÇÃO

Art. 9º A lei complementar que instituir o imposto de que trata o art. 156-A e a contribuição de que trata o art. 195, V, ambos da Constituição Federal, poderá prever os **regimes diferenciados de tributação** de que trata este artigo, desde que sejam uniformes em todo o território nacional e sejam realizados os respectivos ajustes nas alíquotas de referência com vistas a reequilibrar a arrecadação da esfera federativa.

§ 1º A lei complementar definirá as operações beneficiadas com **redução de 60%** (sessenta por cento) das alíquotas dos tributos de que trata o caput entre as relativas aos seguintes bens e serviços:

I - serviços de educação;

II - serviços de saúde;

III - dispositivos médicos;

IV - dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência;

V - medicamentos;

VI - produtos de cuidados básicos à saúde menstrual;

VII - serviços de transporte público coletivo de passageiros rodoviário e metroviário de caráter urbano, semiurbano e metropolitano;

VIII - alimentos destinados ao consumo humano;

IX - produtos de higiene pessoal e limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda;

X - produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura;

XI - insumos agropecuários e aquícolas;

XII - produções artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais nacionais, atividades desportivas e comunicação institucional;

XIII - bens e serviços relacionados a soberania e segurança nacional, segurança da informação e segurança cibernética.

(...)

§ 9º O imposto previsto no art. 153, VIII, da Constituição Federal **(IS)** não incidirá sobre os bens ou serviços cujas alíquotas sejam reduzidas nos termos do § 1º deste artigo.

Por fim, é importante lembrar que ao IS se aplicam todas as demais imunidades relacionadas aos impostos:

- Imunidade recíproca;
- Imunidade religiosa;
- Imunidade de imprensa;
- Imunidade musical.

VAMOS EXERCITAR

(Inédita - 7 Fontes 2025) Julgue o item a seguir com base no disposto na Constituição Federal.

À exceção do ICMS, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

◯ Certo ◯ Errado

Comentários.

A questão está incorreta.

Em regra, nenhum imposto pode incidir sobre:

•energia elétrica, exceto (ICMS, IBS, II e IE);

•serviços de telecomunicações, exceto (ICMS, IBS, II e IE);

•derivados de petróleo, exceto (ICMS, IBS, II, IE e IS);

•combustíveis, exceto (ICMS, IBS, II, IE e IS); e

•minerais do País, exceto (ICMS, IBS, II, IE e IS).

art. 155...

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do caput (ICMS) deste artigo e os arts. 153, I (Imposto de importação) e II (imposto de exportação), e 156-A (IBS), nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica e serviços de telecomunicações e, à exceção destes (ICMS, IBS, II e IE) e do previsto no art. 153, VIII (IS), nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

Gabarito: Errado

(FCC - 2005 - Auditor do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - ADAPTADA) Nos termos do § 3o do art. 155 da CF, à exceção do ICMS,II,IE e IBS, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas à energia elétrica. Tendo em vista a possibilidade de instituição da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – CIP pelos Municípios, prevista pelo EC no 39/02, deve-se admitir que sua cobrança é

A) constitucional, pois por sua natureza, as contribuições não se confundem com os impostos.

B) constitucional, pois os serviços de iluminação pública não configuram "operações relativas à energia elétrica".

C) constitucional, pois a CIP tem natureza jurídica de taxa por serviços prestados.

D) inconstitucional, por ofensa ao texto da Constituição originária.

E) inconstitucional, por configurar bitributação.

Comentários.

Perceba que a vedação se refere a "impostos". Assim, não há vedação para a incidência de outras espécies tributárias, a exemplo das contribuições especiais.

Desse modo, é constitucional a cobrança, pelos municípios e pelo DF, da COSIP.

art. 155...

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do caput (ICMS) deste artigo e os arts. 153, I (Imposto de importação) e II (imposto de exportação), e 156-A (IBS), nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica e serviços de telecomunicações e, à exceção destes (ICMS, IBS, II e IE) e do previsto no art. 153, VIII (IS), nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

Gabarito: A

Incidência Monofásica

O inciso II do § 6º do art. 153 da CF/88 dispõe que o Imposto Seletivo incidirá uma única vez sobre o bem ou serviço.

LEGISLAÇÃO

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

(...)

VIII - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023

§ 6º O imposto previsto no inciso VIII do caput deste artigo:

(...)

II – **incidirá uma única vez** sobre o bem ou serviço;

O que é o regime monofásico?

Imagine um imposto que, em vez de ser cobrado em várias etapas da cadeia produtiva, como um pedágio em cada estrada que um produto percorre, é cobrado apenas uma vez, como um único pedágio na entrada da cidade. Essa é a essência do regime monofásico: a **concentração da cobrança em uma única etapa**.

Quem é responsável pelo pagamento do imposto no regime monofásico?

Em geral, o responsável pelo pagamento do imposto no regime monofásico é o **primeiro elo da cadeia produtiva**, ou seja, o **fabricante**, o **importador** ou o **prestador de serviço**. Essa responsabilidade é chamada de **obrigação principal**.

Podemos ainda pontuar como vantagens do regime monofásico:

- **Simplifica a cobrança de impostos:** Ao concentrar a cobrança em uma única etapa, o regime monofásico reduz a burocracia e facilita o trabalho do fisco.

- **Diminui a sonegação fiscal:** Como o imposto é pago apenas uma vez, fica mais difícil para as empresas sonegarem, além de facilitar a fiscalização que pode concentrar seus esforços numa única etapa da cadeia econômica.

Para entender melhor, vamos usar um exemplo prático. Imagine que estamos falando do mercado de combustíveis:

- **Refinaria (Primeira Fase):** A refinaria de petróleo vende gasolina para os distribuidores.
- **Distribuidor (Segunda Fase):** O distribuidor vende essa gasolina para os postos de combustíveis.
- **Posto de Combustível (Terceira Fase):** O posto de combustível vende a gasolina ao consumidor final.

No regime monofásico, o imposto é cobrado integralmente na primeira fase da cadeia, ou seja, na refinaria. Assim, quando a refinaria vende a gasolina para o distribuidor, ela já inclui todo o valor do imposto na venda.

Por fim, qual a diferença do regime monofásico para o plurifásico?

No **regime plurifásico**, a cobrança do imposto **ocorre em várias etapas da cadeia produtiva**. A cada venda, um novo imposto é cobrado, acumulando-se ao longo da cadeia. Isso significa que o preço final do produto para o consumidor pode ser bem mais alto do que o preço original pago pelo fabricante.

Incidência por fora

O inciso III do § 6º do art. 153 da CF/88 dispõe que o Imposto Seletivo não integrará a sua própria base de cálculo. Em outras palavras, isso quer dizer que o valor devido de IS em uma determinada operação não se inclui em sua própria base de cálculo, como ocorre atualmente com o ICMS.

LEGISLAÇÃO

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

(...)

VIII - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023

§ 6º O imposto previsto no inciso VIII do caput deste artigo:

(...)

III – **não integrará sua própria base de cálculo;**

O que é Incidência "Por Fora" dos Tributos?

Na incidência "por fora", o valor do imposto não está incluído no preço do produto ou serviço. Ele é calculado e adicionado ao valor final separadamente. Isso significa que o preço do produto ou serviço é definido sem o imposto, e o imposto é adicionado depois.

Exemplo de Incidência "Por Fora":

Imagine que você vai comprar um produto que custa R$ 100,00 e a alíquota do imposto é de 10%.

- **Preço do produto (sem imposto):** R$ 100,00
- **Imposto (10% de R$ 100,00):** R$ 10,00
- **Preço final (com imposto):** R$ 110,00

Nesse caso, o consumidor vê claramente o preço do produto e o valor do imposto adicionado.

O que é Incidência "Por Dentro" dos Tributos?

Na incidência "por dentro", o valor do imposto está incluído no preço do produto ou serviço. Isso significa que o preço que você vê já inclui o valor do imposto, e o imposto é calculado sobre esse preço total.

Exemplo de Incidência "Por Dentro":

Vamos usar o mesmo produto que custa R$ 100,00 com uma alíquota de imposto de 10%, mas desta vez considerando a incidência "por dentro".

- **Preço do produto (com imposto incluído):** R$ 100,00

Para calcular o valor do imposto incluso, fazemos o seguinte:

- **Encontrar a base de cálculo:** Para descobrir a base de cálculo sem o imposto, dividimos o preço final pelo fator de incidência. Nesse caso, o fator de incidência para 10% é 1,10.

$$\text{Base de cálculo} = \frac{R\$100,00}{1,10} = R\$90,91$$

- **Calcular o imposto:** O imposto é então calculado sobre essa base de cálculo.

$$\text{Imposto} = 10\% \times R\$90,91 = R\$9,09$$

- **Preço do produto (sem imposto):** R$ 90,91
- **Imposto (incluso no preço):** R$ 9,09
- **Preço final (com imposto):** R$ 100,00

Aqui, o consumidor vê apenas o preço final de R$ 100,00, sem uma separação clara do imposto.

Comparando os Dois Métodos

Incidência "Por Fora":

- **Transparência:** O consumidor vê claramente o valor do produto e o imposto separado.
- **Cálculo:** Mais fácil para entender a carga tributária adicional ao preço do produto.
- **Incidência "Por Dentro":**
- **Praticidade:** O preço final já inclui o imposto, facilitando para o consumidor saber quanto vai pagar no total.
- **Menos Transparência:** O valor do imposto não é evidente, o que pode dificultar a compreensão da carga tributária.

Exemplo Comparativo:

Vamos comparar um produto com um valor inicial de R$ 100,00 e um imposto de 10%:

- **Incidência "Por Fora":**
  - **Preço do produto (sem imposto):** R$ 100,00
  - **Imposto:** R$ 10,00
  - **Preço final:** R$ 110,00
- **Incidência "Por Dentro":**
  - **Preço do produto (com imposto):** R$ 100,00
  - **Base de cálculo:** R$ 90,91
  - **Imposto:** R$ 9,09

Resumo das Diferenças

- **Por Fora:** Imposto é adicionado ao preço do produto. Maior transparência para o consumidor.

- **Por Dentro:** Imposto já está incluído no preço do produto. Mais praticidade, mas menos transparência.

De outro lado, o texto da constituição nos diz que o IS integrará a base de cálculo do ICMS, ISS, IBS e da CBS.

LEGISLAÇÃO

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

(...)

VIII - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar. (Incluído pela EC nº 132, de 2023

§ 6º O imposto previsto no inciso VIII do caput deste artigo:

(...)

IV - integrará a base de cálculo dos tributos previstos nos arts. 155, II, 156, III, 156-A e 195, V;

Assim, não confunda:

➔ O IS **não compõe** a sua própria base de cálculo (incidência por fora);
➔ O IS **compõe** a base de cálculo do ICMS, ISS, IBS e CBS.

IMPORTANTE

Especialmente para gabaritar na prova discursiva, é importante que você entenda **o porquê da inclusão do IS na base de cálculo do ICMS, ISS, IBS e CBS.**

Vou te explicar no detalhe, mas já internalize que a inclusão do IS na base de cálculo desses tributos tem como finalidade **manter a neutralidade fiscal** em toda a cadeia econômica.

A neutralidade busca evitar que a tributação exerça Influência sobre a forma como as empresas organizam suas atividades, o que muitas vezes ocorre quando elas recorrem a estruturas menos eficientes e produtivas apenas para tirar vantagem de alguma regra tributária mais favorável.

Essa tese é encampada pela literatura, conforme Sijbren Cnossen: “para garantir a neutralidade fiscal, os produtos sujeitos à tributação especial, produzidos ou importados, devem ser incluídos na base de cálculo dos tributos gerais sobre o consumo”.

Para exemplificar vamos o seguinte exemplo, assumindo a incidência do imposto “uma única vez sobre o bem ou serviço”, na primeira etapa da cadeia.

Comecemos com um primeiro cenário, em que o imposto seletivo integra as bases de cálculo do IBS/CBS. Nesse contexto, uma indústria produz e vende o bem a um varejista, por R$ 100, com seletivo de 10% e IBS/CBS de 25%:

Preço	*R$ 100,00*
+ Seletivo 10%	*R$ 10,00*
+ IBS/CBS 25%	*R$ 27,50*
= Valor da NF	*R$ 137,50*

Para o varejista, o seletivo é um tributo não recuperável (pois cumulativo), integrando o custo da mercadoria adquirida, de modo que a operação é assim contabilizada, nos termos do CPC 16 (R1):

Débito	*Estoques (custo)*	*R$ 110,00*
Débito	*IBS/CBS a recuperar*	*R$ 27,50*
Crédito	*Fornecedores*	*R$ 137,50*

Na segunda etapa da cadeia, suponhamos que o varejista esteja realizando uma “queima de estoque”, vendendo a mercadoria a preço de custo, ou seja, sem valor agregado, por R$ 110. Como nessa etapa incidem somente IBS e CBS, sem seletivo, a nota fiscal totaliza R$ 137,50 e o varejista não recolhe IBS e CBS, pois aproveita o crédito da etapa anterior, no mesmo valor de $27,50:

Preço	*R$ 110,00*
+ IBS/CBS 25%	*R$ 27,50*
= Valor da NF	*R$ 137,50*

O imposto seletivo fica neutro, pois IBS e CBS recolhidos sobre o seu valor na primeira etapa são aproveitados como crédito na segunda. Para o consumidor final é indiferente comprar do varejista ou diretamente da indústria.

Em um segundo cenário, ocorrem as mesmas operações do primeiro cenário, mas o imposto seletivo não compõe as bases de cálculo de IBS/CBS, de modo que a nota fiscal de venda da indústria para o varejista tem valor inferior:

Preço	*R$ 100,00*
+ Seletivo 10%	*R$ 10,00*
+ IBS/CBS 25%	*R$ 25,00*
= Valor da NF	***R$ 135,00***

Para o varejista, o imposto seletivo de R$ 10 continua sendo parte do custo da mercadoria adquirida, que totaliza R$ 110, gerando os mesmos lançamentos contábeis do primeiro cenário.

Já na segunda etapa, o varejista novamente revende a mercadoria pelo valor de custo (R$ 110). Nessa etapa surge uma distorção, pois o imposto seletivo, embora não tenha integrado a base de cálculo de IBS/CBS da indústria, integra o cálculo desses tributos, agora devidos pelo varejista.

Como a mercadoria foi vendida a custo, sem valor agregado, não deveria haver IBS e CBS a recolher nessa etapa, mas, graças à referida distorção, acaba sendo apurado valor a ser recolhido:

Preço	*R$ 110,00*
+ IBS/CBS 25%	*R$ 27,50*
= Valor da NF	*R$ 137,50*
– Crédito de IBS/CBS	*R$ 25,00*
= IBS/CBS a pagar	***R$ 2,50***

Nesse segundo cenário, portanto, o imposto seletivo não é neutro, ou seja, pode impactar a organização das atividades empresariais, pois, para o consumidor final, é mais vantajoso comprar diretamente da indústria (R$ 135) do que do varejista (R$ 137,50), a despeito de o comerciante ter realizado a venda a preço de custo, sem nenhuma agregação de valor.

Ou seja, embora não haja impacto sobre o valor total do varejista, sempre de R$ 137,50, quando o imposto seletivo deixa de ser computado nas bases de cálculo do IBS e da CBS, a indústria fica em posição mais vantajosa exclusivamente em virtude da regra tributária, pois consegue vender ao consumidor final pelo valor total de R$ 135,00.

Autorização para *bitributação e "bis in idem"*

O inciso V do § 6° do art. 153 da CF/88 dispõe que o Imposto Seletivo poderá ter o mesmo fato gerador e base de cálculo de outros tributos. Trata-se de uma clara autorização constitucionais de *bitributação e "bis in idem"*.

LEGISLAÇÃO

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

(...)

VIII - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional n° 132, de 2023

§ 6° O imposto previsto no inciso VIII do caput deste artigo:

(...)

V – poderá ter o mesmo fato gerador e base de cálculo de outros tributos;

- *Mas o que são esses institutos, professor?*

- **Bitributação**: Quando dois ou mais entes tributários (como União, Estados e Municípios) cobram impostos sobre o mesmo fato gerador e base de cálculo.
- ***"Bis in Idem"***: Quando um mesmo ente tributário cobra mais de um tributo sobre o mesmo fato gerador e base de cálculo.

A título de exemplo, imagine que a indústria Fumo ltda. venda um lote de cigarros para o atacadista ABC. Nessa operação, incidirá IBS e CBS pela operação onerosa com bens e Imposto Seletivo por esse bem ser considerado prejudicial à saúde. Assim, em relação ao IBS, o IS está operando com bitributação e, em relação à CBS, *"bis in idem"*.

Alíquotas *específicas ou "ad valorem"*

Embora o IS tenha que ser instituído por **lei complementar**, suas alíquotas podem ser fixadas por lei ordinária. Nesse sentido, a CF dispõe que o IS terá suas alíquotas fixadas por lei ordinária e que essas alíquotas podem ser específicas (*ad rem*), por unidade de medida adotada, ou ad valorem.

LEGISLAÇÃO

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

(...)

VIII - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023

§ 6º O imposto previsto no inciso VIII do caput deste artigo:

(...)

VI – terá suas alíquotas fixadas em lei ordinária, podendo ser específicas, por unidade de medida adotada, ou ad valorem;

ESCLARECENDO

Alíquotas Específicas (Ad Rem)

As alíquotas específicas, ou ad rem, são aquelas que são aplicadas em termos monetários fixos por unidade de medida do produto. Isso significa que o imposto é cobrado com base na quantidade física do produto, como peso, volume, número de unidades, etc., independentemente do valor do produto.

Exemplo de Alíquota Específica:

Imagine que estamos falando sobre a tributação de cigarros:

Alíquota específica: R$ 0,50 por maço de cigarro.

Se um consumidor comprar 10 maços de cigarro, o cálculo do imposto será:

Quantidade de maços: 10

Imposto por maço: R$ 0,50

Total do imposto: 10 maços x R$ 0,50 = R$ 5,00

Nesse caso, o valor do imposto é fixo, independentemente do preço de venda dos cigarros.

Alíquotas Ad Valorem

As alíquotas ad valorem são aquelas aplicadas como um percentual sobre o valor do produto ou serviço. O imposto é calculado com base no preço de venda ou valor da transação.

Exemplo de Alíquota Ad Valorem:

Agora vamos considerar a tributação de roupas:

Alíquota ad valorem: 10% sobre o valor de venda.

Se um consumidor comprar uma camisa que custa R$ 100,00, o cálculo do imposto será:

Valor da camisa: R$ 100,00

Imposto (10%): R$ 100,00 x 10% = R$ 10,00

Se o consumidor comprar uma calça que custa R$ 200,00, o cálculo do imposto será:

Valor da calça: R$ 200,00

Imposto (10%): R$ 200,00 x 10% = R$ 20,00

Nesse caso, o valor do imposto varia conforme o preço do produto.

Incidência sobre a extração de minérios

A CF/88 tratou de forma especial a tributação do IS na extração.

LEGISLAÇÃO

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

(...)

VIII - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023

§ 6º O imposto previsto no inciso VIII do caput deste artigo:

(...)

VII – na extração, o imposto será cobrado independentemente da destinação, caso em que a alíquota máxima corresponderá a 1% (um por cento) do valor de mercado do produto.

Assim a Constituição nos diz que, nas atividades de extração, o imposto seletivo será cobrado independentemente da destinação dos minerais extraídos - se para o mercado interno ou para o mercado estrangeiro - caso em que a alíquota máxima corresponderá a **1%** do valor de mercado do produto.

Em decorrência disso, temos que em regra não incide IS na exportação de bens, salvo se esse bem for um minério extraído.

Regra:

➔ Não incide IS na exportação de bens e serviços;

Exceção:

➔ Incide IS na exportação de minérios extraídos, caso em que a alíquota máxima será de 1% do valor de mercado do produto.

Repartição constitucional da receita do IS

Do produto da arrecadação do IS, a União só ficará com 40%, sendo 60% distribuído entre estados e municípios da seguinte forma:

- 21,5% destinados ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE);
- 22,5% destinados ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- 3% destinados à aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por meio de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento;
- 1% destinado ao Fundo de Participação dos Municípios, entregue no primeiro decêndio do mês de **dezembro** de cada ano;
- 1% destinado ao Fundo de Participação dos Municípios, entregue no primeiro decêndio do mês de **julho** de cada ano;
- 1% destinado ao Fundo de Participação dos Municípios, entregue no primeiro decêndio do mês de **setembro** de cada ano.
- 10% destinado ao fundo de **compensação à desoneração das exportações.** Da parcela recebida, cada Estado repassará aos Municípios situados em seu território **25%.**

BIZU

Repartição da Receita do IS

- **União: 40%**
- **Estados e Municípios: 60%**
  - **FPE: 21,5%**
  - **FPM: 25,5%**
    *incluindo: parcelas adicionais de 1% em **julho**, **setembro** e **dezembro***
  - **Programas de Finan. Regionais: 3%**
    - Financiamento ao setor produtivo
    - Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste
  - **Fundo de Compens. Deson. das Exportações: 10%**
    - com repasse de 25% aos municípios

Reforma Tributária
Imposto Seletivo (IS) Incidência

- **Regra Geral**
  - Produção
  - Extração
  - Comercialização
  - Importação

  De bens e serviços **prejudiciais à saúde** ou ao **meio ambiente**
- **Imunidades**
  - **Exportações** — exceto minerais extraídos
  - **Energia Elétrica.**
  - **Telecomunicações.**
  - Bens e serviços com **redução de 60%** no IBS e CBS (*regime diferenciado*)
- **Extração de Minérios**
  - **Incide mesmo em exportações**
  - **Alíquota máxima de 1%**

Transição do IS

O IS será cobrado a partir de 2027 – no mesmo ano em que o IPI terá suas alíquotas reduzidas a zero.

"Art. 126. **A partir de 2027**:

I - serão cobrados:

b) o imposto previsto no art. 153, VIII, da Constituição Federal ***(imposto seletivo)*;**

III - o imposto previsto no art. 153, IV, da Constituição Federal (IPI):

a) **terá suas alíquotas reduzidas a zero**, exceto em relação aos produtos que tenham industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus, conforme critérios estabelecidos em lei complementar; e

b) **não incidirá de forma cumulativa com o imposto seletivo**."



HORA DO TREINO

(Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Sobre o Imposto Seletivo (IS) e as demais disposições da EC 132/23, assinale a alternativa incorreta.

A) O IS será cobrado a partir de 2027.

B) O IS possui autorização constitucional de bis in idem e bitributação.

C) É vedada a incidência cumulativa do IS com o IPI.

D) A partir de 2027, a União compensará eventual redução no montante dos valores entregues do FPE e do PFM, em razão da substituição da arrecadação do IPI, pela arrecadação do IS.

E) Os bens e serviços sujeitos ao regime diferenciado de tributação são imunes ao Imposto seletivo.

Comentários:

A) O IS será cobrado a partir de 2027. - CORRETA

Conforme a LC 214/2025, art. 126, o IS (art. 153, VIII) começará a ser cobrado em 2027, juntamente com a redução do IPI a zero.

B) O IS possui autorização constitucional de bis in idem e bitributação. - CORRETA

A EC 132/23 deu autorização expressa para o IS ter o mesmo fato gerador e a mesma base de cálculo de outros tributos.

Fundamento Constitucional (Art. 153, VIII, § 6º, V):

"O imposto previsto no inciso VIII (...)

poderá ter o mesmo fato gerador e base de cálculo de outros tributos."

C) É vedada a incidência cumulativa do IS com o IPI. - CORRETA

Conforme art. 126, III, "b", da LC 214/2025:

O IPI não incidirá de forma cumulativa com o IS.

D) A partir de 2027, a União compensará eventual redução nos valores entregues do FPE/FPM, em razão da substituição do IPI pelo IS. - CORRETA

Isso está na EC 132/23 (art. 165-A):

Se a arrecadação do IPI cair (já que ele vai a zero), afetando FPE/FPM,

→ A União deve compensar.

E) Os bens e serviços sujeitos ao regime diferenciado de tributação são imunes ao Imposto seletivo. — INCORRETA

Essa afirmação está errada, por dois motivos:

1. Nem todo regime diferenciado gera imunidade ao IS

A EC 132/23 não torna todos os bens e serviços de regime diferenciado imunes ao IS.

2. A imunidade ao IS restringe-se a um grupo específico:

Somente os bens e serviços com redução de alíquota em 60% (regime reduzido máximo) são vedados de sofrer IS.

Gabarito: E

(Inédita - 7 Fontes 2025) A União poderá instituir imposto sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, conforme:

A) Lei ordinária

B) Lei complementar

C) Decreto presidencial

D) Portaria ministerial

E) Resolução do Senado

Comentário:

O imposto seletivo deve ser instituído por lei complementar, conforme o art. 153, VIII da CF/88.

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

(...)

VIII - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023

Gabarito: B

(Inédita - 7 Fontes 2025) A União poderá instituir imposto sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente por meio de lei ordinária.

◯ Certo ◯ Errado

Comentário:

O imposto seletivo deve ser instituído por lei complementar, não por lei ordinária.

Somente as alíquotas do IS poderão ser fixadas por lei ordinária.

Gabarito: Errado

(Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo não incidirá sobre as exportações nem sobre as operações com energia elétrica e telecomunicações.

◯ Certo ◯ Errado

Comentário:

Conforme o texto constitucional, o Imposto Seletivo não incidirá sobre as exportações nem sobre as operações com energia elétrica e telecomunicações.

Lembrando que o IS incide sobre a exportação de bens extraídos, além de incidir sobre combustíveis e minerais do país.

Gabarito: Certo

(Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo incidirá uma única vez sobre o bem ou serviço, ou seja, terá incidência monofásica.

◯ Certo ◯ Errado

Comentário:

O texto especifica que o Imposto Seletivo terá incidência monofásica.

Gabarito: Certo

(Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo integrará sua própria base de cálculo, o que confere transparência para o consumidor.

◯ Certo ◯ Errado

Comentário:

O Imposto Seletivo não integrará sua própria base de cálculo, sendo cobrado por fora, o que confere transparência para o consumidor.

Gabarito: Errado

(Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo integrará a base de cálculo do ICMS, ISS, IBS e CBS, para que se mantenha a neutralidade da tributação.

◯ Certo ◯ Errado

Comentário:

Conforme o texto constitucional, o Imposto Seletivo integrará a base de cálculo desses tributos para manter a neutralidade da tributação.

Gabarito: Certo

(Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo não poderá ter o mesmo fato gerador e base de cálculo de outros tributos.

◯ Certo ◯ Errado

Comentário:

O Imposto Seletivo possui autorização de bitributação e “bis in idem”, podendo ter o mesmo fato gerador e base de cálculo de outros tributos.

Gabarito: Errado

(Inédita - 7 Fontes 2025) A fixação, majoração ou redução das alíquotas do Imposto Seletivo pode ser realizada por lei ordinária.

◯ Certo ◯ Errado

Comentário:

Embora o Imposto Seletivo tenha que ser instituído por lei complementar, a fixação, majoração ou redução de suas alíquotas pode ser realizada por lei ordinária.

Gabarito: Certo

(Inédita - 7 Fontes 2025) Na extração, o Imposto Seletivo será cobrado independentemente da destinação, com alíquota máxima de 1% do valor de mercado do produto.

◯ Certo ◯ Errado

Comentário:

Conforme o texto, na extração, o Imposto Seletivo será cobrado independentemente da destinação, com alíquota máxima de 1%.

Gabarito: Certo

(Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo incidirá sobre operações com energia elétrica e telecomunicações.

◯ Certo ◯ Errado

Comentário:

O Imposto Seletivo não incidirá sobre operações com energia elétrica e telecomunicações.

Gabarito: Errado

(Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo será cobrado por fora, não integrando sua própria base de cálculo, o que confere transparência para o consumidor.

◯ Certo ◯ Errado

Comentário:

O Imposto Seletivo será cobrado por fora, não integrando sua própria base de cálculo, conferindo transparência para o consumidor.

Gabarito: Certo

(Inédita - 7 Fontes 2025) Qual das alternativas abaixo representa uma característica do Imposto Seletivo?

A) Terá incidência plurifásica

B) Incidirá sobre operações com energia elétrica

C) Integrará sua própria base de cálculo

D) Incidirá uma única vez sobre o bem ou serviço

E) Não poderá ter o mesmo fato gerador de outros tributos

Comentário:

O Imposto Seletivo terá incidência monofásica, ou seja, incidirá uma única vez sobre o bem ou serviço.

Gabarito: D

(Inédita - 7 Fontes 2025) De acordo com o texto constitucional, qual a característica INCORRETA do Imposto Seletivo?

a) Não incide sobre exportações e operações com energia elétrica e telecomunicações.

b) Possui incidência monofásica, ou seja, incide apenas uma vez sobre o bem ou serviço.

c) Integra a base de cálculo do ICMS, ISS, IBS e CBS, visando a neutralidade da tributação.

d) Possui fato gerador e base de cálculo próprios, não podendo ter fato gerador próprio de outros tributos.

e) Pode ter alíquotas fixadas em lei ordinária, com variações específicas ou ad valorem.

Comentário:

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

(...)

VIII - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023

§ 6º O imposto previsto no inciso VIII do caput deste artigo:

(...)

V - poderá ter o mesmo fato gerador e base de cálculo de outros tributos;

Gabarito: D

(Inédita - 7 Fontes 2025) Em qual das alternativas a afirmação sobre o Imposto Seletivo na extração de bens está CORRETA?

a) O imposto incide apenas sobre produtos destinados ao mercado interno.

b) A alíquota máxima é de 1% do valor de mercado do produto, mesmo para exportação.

c) A cobrança do imposto depende da destinação final do produto extraído.

d) O Imposto Seletivo na extração não possui alíquota máxima definida.

e) A incidência do imposto se limita a produtos industrializados.

Comentário:

O texto da CF/88 determina que o Imposto Seletivo na extração incide independentemente da destinação, com alíquota máxima de 1% do valor de mercado, incluindo produtos destinados à exportação.

Gabarito: B.

QUADRIX - PAS (CRQ 4)/CRQ 4 (SP)/Advogado/2023) A respeito da reforma tributária brasileira, julgue o item.

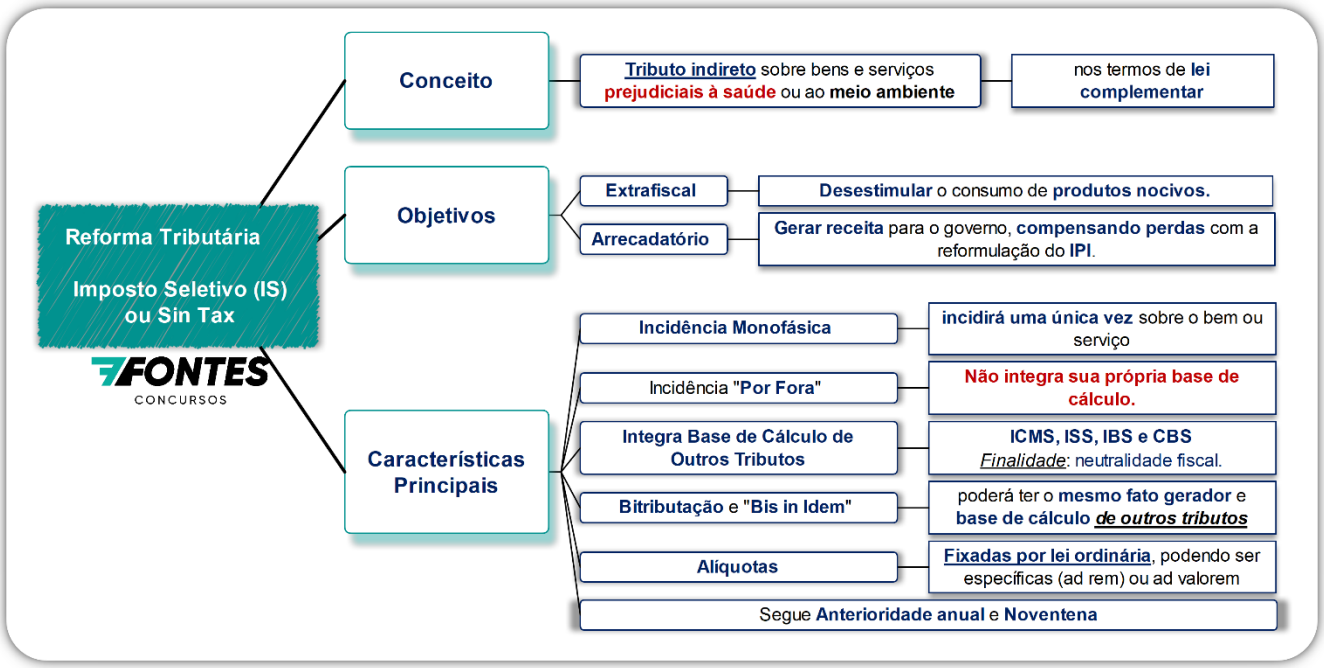
O imposto seletivo é aquela alíquota de sobretaxa que incide sobre a produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

◯ Certo ◯ Errado

Comentários.

Embora não seja de toda isenta de críticas pelo uso da expressão "alíquota de sobretaxa", a questão está correta. A doutrina costuma chamar os "sin tax" (excise tax) de sobretaxa que onera bens e serviços a que se pretende desestimular o consumo. No Brasil – com nosso IS – se pretende desestimular o consumo de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

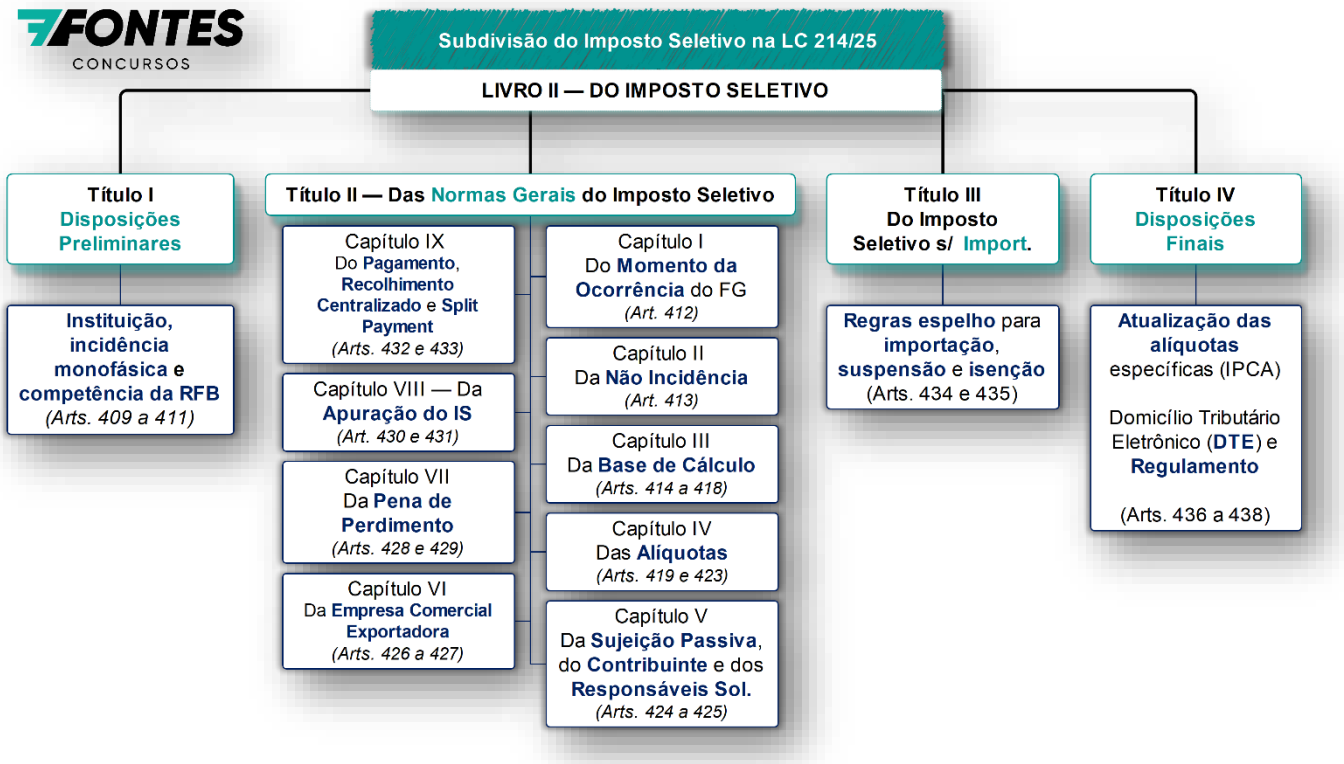
Gabarito: Correto



Do Imposto Seletivo (LC 214/25)

Após estudarmos todas as disposições do Imposto Seletivo – IS na EC 132/23, vamos agora entender a regulamentação desse tributo na LC 214/25 que instituiu IBS, CBS e o IS.

Este será nosso mapa de estudos dos pontos mais importantes para nossa prova:



TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Imposto Seletivo (IS), popularmente conhecido como "Imposto do Pecado", tem competência federal e natureza predominantemente **extrafiscal**. Seu objetivo não é apenas arrecadar, mas possui como objetivo principal **desestimular** o consumo e a produção de bens e serviços considerados prejudiciais à **saúde** ou ao **meio ambiente**.

LEGISLAÇÃO

Art. 409. **Fica instituído o Imposto Seletivo**, de que trata o inciso VIII do art. 153 da Constituição Federal, incidente sobre a **produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.**

§ 1º Para fins de incidência do Imposto Seletivo, consideram-se prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente os bens classificados nos códigos da NCM/SH e o **carvão mineral**, e os serviços listados no Anexo XVII, referentes a:

I - veículos;

II - embarcações e aeronaves;

III - produtos fumígenos;

IV - bebidas alcoólicas;

V - bebidas açucaradas;

VI - bens minerais;

VII - concursos de prognósticos e fantasy sport.

§ 2º Os bens a que se referem os incisos **III e IV** do § 1º estão sujeitos ao Imposto Seletivo quando acondicionados em embalagem primária, assim entendida aquela em contato direto com o produto e destinada ao consumidor final.

CAIU EM PROVA

(CEBRASPE (CESPE) - 2025 - Auditor Fiscal Tributário (SEFAZ SE) De acordo com a Lei Complementar n.º 214/2025, consideram-se prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, para fins de incidência do imposto seletivo, os bens e serviços referentes a

A) doces em geral.

B) alimentos ultraprocessados.

C) armas e munições.

D) carnes e frituras.

E) bebidas açucaradas.

Comentários:

Art. 409. Fica instituído o Imposto Seletivo, de que trata o inciso VIII do art. 153 da Constituição Federal, incidente sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

§ 1º Para fins de incidência do Imposto Seletivo, consideram-se prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente os bens classificados nos códigos da NCM/SH e o carvão mineral, e os serviços listados no Anexo XVII, referentes a:

I - veículos;

II - embarcações e aeronaves;

III - produtos fumígenos;

IV - bebidas alcoólicas;

V - bebidas açucaradas;

VI - bens minerais;

VII - concursos de prognósticos e fantasy sport.

GABARITO: E.



Comentários: O IS incide sobre a produção, extração, comercialização ou importação. O rol de produtos/serviços taxados é taxativo (lista fechada) conforme o Art. 409, §1º:

- Carvão mineral
- Veículos;
- Embarcações e aeronaves;
- Produtos fumígenos (cigarros, tabaco);
- Bebidas alcoólicas;
- Bebidas açucaradas;
- Bens minerais;
- Concursos de prognósticos e fantasy sport (apostas).



ESCLARECENDO

Concursos de Prognósticos é o termo técnico e jurídico para o que popularmente chamamos de apostas ou loterias. A palavra "prognóstico" significa "tentativa de prever o futuro". Nesta modalidade, o participante tenta adivinhar um resultado ou sorteio. Se acertar, ganha o prêmio. Eles se dividem principalmente em:

1) **Prognósticos Numéricos (Loterias):** Dependem exclusivamente da sorte. O jogador escolhe números e espera um sorteio aleatório.

Exemplos: Mega-Sena, Quina, Lotofácil (geridos pela Caixa).

2) **Prognósticos Esportivos (Apostas Esportivas / "Bets"):** O jogador tenta prever o resultado de um evento esportivo real (quem vai ganhar, quantos gols, quem leva cartão amarelo, etc.).

Exemplos: As casas de apostas online ("Bets") de quota fixa (onde você já sabe quanto vai ganhar no momento da aposta).

3) **Prognósticos Específicos:** Loterias ligadas a marcas ou títulos de capitalização que envolvem sorteios.

Já o **Fantasy Sport** é um jogo virtual que se mistura com a realidade, onde a habilidade e o conhecimento do jogador sobre o esporte são considerados (pela indústria) mais importantes que a pura sorte.

Você monta um time fictício escolhendo atletas reais de um campeonato profissional (como o Brasileirão, a NBA ou a NFL). A pontuação do seu time depende do desempenho estatístico real desses atletas nas partidas de verdade.

Exemplo: Se você escalou o jogador Neymar no seu time virtual e ele fez um gol no jogo real de domingo, você ganha pontos no jogo. Se ele foi expulso, você perde pontos.

Ao final da rodada, quem tiver mais pontos ganha prêmios em dinheiro (nas ligas pagas).

Exemplos: Cartola FC, Rei do Pitaco, DraftKings.

Atenção: Para **fumígenos e bebidas alcoólicas,** o imposto incide quando estão na embalagem primária (aquela destinada ao consumidor final).

TOME NOTA!

O Imposto Seletivo também incide na importação desses bens prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. Suas alíquotas devem ser definidas por **lei ordinária**. Quando a alíquota for ad valorem, isto é, calculada sobre um valor, a base de cálculo será o valor aduaneiro **acrescido do Imposto de Importação**. O pagamento do IS deve ocorrer no momento do registro da declaração de importação.

A lei também estabelece isenções específicas do Imposto Seletivo na importação. O tributo é isento sobre bagagens de viajantes e tripulantes, sejam acompanhadas ou não, desde que submetidas ao regime de tributação especial. Da mesma forma, fica isenta a importação realizada por remessas internacionais quando enquadradas no regime de tributação simplificada. Essas isenções visam evitar a tributação de pequenas remessas e de bens trazidos por viajantes, preservando a lógica aduaneira já consolidada.

HORA DO TREINO

(Inédita - 7fontes concursos 2026) Nos termos da Lei Complementar nº 214/2025, fica instituído o Imposto Seletivo (IS), incidente sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Para fins de incidência deste imposto, o referido diploma legal elenca um rol de bens e serviços considerados prejudiciais.

Assinale a alternativa que contém apenas itens expressamente listados no referido dispositivo legal como sujeitos à incidência do Imposto Seletivo.

A) Veículos, produtos fumígenos e agrotóxicos.

B) Bebidas alcoólicas, alimentos ultraprocessados e bens minerais.

C) Embarcações e aeronaves, bebidas açucaradas e concursos de prognósticos e fantasy sport.

D) Produtos fumígenos, Armas e munições e concursos de prognósticos.

E) Bens minerais, veículos e serviços de telecomunicações.

Comentários

A questão exige o conhecimento do rol taxativo apresentado no § 1º do Art. 409. Vamos analisar cada alternativa com base no texto da lei fornecido:

Alternativa (A): INCORRETA.

Veículos e produtos fumígenos estão corretos (Incisos I e III).

Erro: Agrotóxicos não constam na lista do Art. 409, § 1º da LC 214/25 apresentada (embora sejam prejudiciais, a lei não os listou neste ponto específico de incidência do IS).

Alternativa (B): INCORRETA.

Bebidas alcoólicas e bens minerais estão corretos (Incisos IV e VI).

Erro: A lei utiliza o termo específico bebidas açucaradas (Inciso V). O termo "alimentos ultraprocessados" é muito amplo e não foi o escolhido pelo legislador neste artigo. A FCC adora fazer essa troca de "gênero" por "espécie".

Alternativa (C): CORRETA.

- Todos os itens correspondem fielmente ao texto legal:
- Embarcações e aeronaves (Inciso II);
- Bebidas açucaradas (Inciso V);
- Concursos de prognósticos e fantasy sport (Inciso VII).

Alternativa (D): INCORRETA.

Produtos fumígenos e concursos de prognósticos estão corretos.

Erro: **"Armas e munições" não estão no campo de incidência do IS.**

Alternativa (E): INCORRETA.

Bens minerais e veículos estão corretos.

Erro: Serviços de telecomunicações não sofrem incidência do IS. Pelo contrário, o Art. 413, II (que vimos no estudo anterior) traz expressamente a não incidência sobre telecomunicações.

Gabarito: Letra C

(Inédita - 7fontes concursos 2026) O Imposto Seletivo, previsto na legislação federal, incide sobre a produção, extração, comercialização ou importação de determinados bens prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Nos termos da Lei Complementar nº 214/2025, é correto afirmar que a incidência do Imposto Seletivo sobre produtos fumígenos e bebidas alcoólicas:

A) independe da forma de acondicionamento, incidindo inclusive sobre embalagens secundárias utilizadas exclusivamente para transporte e distribuição.

B) ocorre apenas quando os produtos estiverem acondicionados em embalagem destinada ao comércio atacadista, ainda que não haja contato direto com o produto.

C) ocorre exclusivamente quando os produtos estiverem acondicionados em embalagem primária, entendida como aquela em contato direto com o produto e destinada ao consumidor final.

D) incide sobre qualquer tipo de embalagem, desde que o produto se destine ao consumidor final, sendo irrelevante o contato direto entre embalagem e produto.

E) não alcança produtos importados, mas apenas aqueles produzidos internamente e embalados pelo fabricante nacional.

Comentário:

A) Errada. O § 2º exige embalagem primária. Embalagens secundárias (caixas, fardos) não geram incidência por si só.

B) Errada. A regra não trata de comércio atacadista ou varejista, mas sim de contato direto + destinação ao consumidor final.

C) Correta. O § 2º define expressamente que o IS incide sobre fumígenos e bebidas alcoólicas somente quando acondicionados em embalagem primária.

D) Errada. O contato direto é elemento essencial da definição de embalagem primária na lei.

E) Errada. O IS incide também na importação. A norma não cria distinção entre produto nacional e importado.

Gabarito: C

LEGISLAÇÃO

Art. 410. O Imposto Seletivo **incidirá uma única vez sobre** o bem ou serviço, sendo **vedado qualquer tipo de aproveitamento de crédito do imposto com operações anteriores ou geração de créditos para operações posteriores**.

Art. 411. Compete à **RFB** a administração e a fiscalização do Imposto Seletivo.

Parágrafo único. O contencioso administrativo no âmbito do Imposto Seletivo atenderá ao disposto no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972. **(Processo administrativo federal).**

Comentários: Características Principais do IS:

- **Monofásico** (Incidência Única): O IS incide apenas uma vez na cadeia (Art. 410).
- **Vedação de Créditos**: Diferente do IBS/CBS, o IS não gera crédito para operações posteriores e nem permite aproveitamento de créditos anteriores.
- **Administração**: Competência da Receita Federal do Brasil (RFB) para administrar e fiscalizar o imposto.
- **Contencioso administrativo**: **Processo administrativo federal no âmbito do** Conselho Administrativo de Recursos Fiscais **- CARF**

VAMOS EXERCITAR

(Inédita - 7fontes concursos 2026) A Lei Complementar nº 214/2025 disciplinou o Imposto Seletivo (IS), tributo de competência da União com finalidade extrafiscal, incidente sobre bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. No que tange às características de sua incidência, regime de créditos e competência administrativa, assinale a afirmativa correta.

A) O Imposto Seletivo sujeita-se ao princípio da não cumulatividade plena, permitindo que o contribuinte se credite do imposto cobrado nas operações anteriores para abater do montante devido na saída do bem.

B) A administração e a fiscalização do Imposto Seletivo são de competência compartilhada entre a Receita Federal do Brasil (RFB) e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), dada a harmonização das bases de consumo.

C) O tributo possui incidência plurifásica, ocorrendo em todas as etapas da cadeia de circulação econômica, porém sem gerar direito a crédito para o adquirente, visando desestimular o consumo final.

D) O Imposto Seletivo incide uma única vez sobre o bem ou serviço e não admite qualquer tipo de aproveitamento de crédito com operações anteriores, tampouco gera créditos para operações posteriores.

E) A fiscalização do Imposto Seletivo compete à Receita Federal do Brasil, exceto no caso de bens minerais e serviços de fantasy sport, cuja competência foi delegada às respectivas agências reguladoras setoriais.

Comentários

Vamos analisar as alternativas com base estrita no texto fornecido:

(A) INCORRETA. O IS não segue a não cumulatividade clássica (crédito x débito) do IPI ou ICMS/IBS. O Art. 410 é expresso ao vetar o aproveitamento de créditos: "sendo vedado qualquer tipo de aproveitamento de crédito do imposto com operações anteriores".

(B) INCORRETA. A competência não é compartilhada com o Comitê Gestor. O Art. 411 define de forma clara: "Compete à RFB a administração e a fiscalização do Imposto Seletivo".

(C) INCORRETA. A incidência não é plurifásica (em várias fases). O Art. 410 estabelece a monofasia: "O Imposto Seletivo incidirá uma única vez sobre o bem ou serviço".

(D) CORRETA. Esta alternativa parafraseia perfeitamente o Art. 410, que define as três características centrais da mecânica do imposto:

- Incidência única (monofásica);
- Vedação ao aproveitamento de créditos anteriores;
- Vedação à geração de créditos posteriores.

(E) INCORRETA. Não há essa exceção no texto da lei. O Art. 411 atribui a competência à RFB de forma ampla para o imposto, sem ressalvar setores específicos para agências reguladoras.

Gabarito: Letra D

TÍTULO II - DAS NORMAS GERAIS DO IMPOSTO SELETIVO

CAPÍTULO I - DO MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR

LEGISLAÇÃO

Art. 412. **Considera-se ocorrido o fato gerador** do Imposto Seletivo no momento:

I - **do primeiro fornecimento** a qualquer título do bem, inclusive decorrente dos negócios jurídicos mencionados nos incisos I a VIII do § 2º do art. 4º desta Lei Complementar;

II - **da arrematação** em leilão público;

III - **da transferência não onerosa** de bem produzido;

IV - **da incorporação** do bem ao ativo imobilizado pelo fabricante;

V - **da extração** de bem mineral;

VI - **do consumo** do bem pelo fabricante;

VII - **do fornecimento ou do pagamento do serviço**, o que ocorrer primeiro; ou

VIII - **da importação** de bens e serviços.

IMPORTANTE

Ocorre o fato gerador do IS **da data do primeiro fornecimento**, inclusive nas seguintes operações:

I - compra e venda, troca ou permuta, dação em pagamento e demais espécies de alienação;

II - locação;

III - licenciamento, concessão, cessão;

IV - mútuo oneroso;

V - doação com contraprestação em benefício do doador;

VI - instituição onerosa de direitos reais;

VII - arrendamento, inclusive mercantil; e

VIII - prestação de serviços.

Para a ocorrência do FG do IS **não se exige que a operação seja onerosa**, ou seja, o IS incide inclusive nas transferências não onerosas.



HORA DO TREINO

(Inédita - 7fontes concursos 2026) Nos termos da Lei Complementar nº 214/2025, o fato gerador do Imposto Seletivo considera-se ocorrido em diferentes momentos, conforme a natureza da operação. Assinale a alternativa correta.

A) O fato gerador ocorre sempre no momento do fornecimento do bem, salvo nos casos de importação, em que ocorre na data da entrada do bem no estabelecimento do importador.

B) No caso de fornecimento de serviços sujeitos ao Imposto Seletivo, o fato gerador ocorre exclusivamente no momento do pagamento, independentemente da prestação.

C) A incorporação do bem ao ativo imobilizado do fabricante e o consumo do bem pelo próprio fabricante configuram hipóteses de ocorrência do fato gerador.

D) A transferência não onerosa de bem produzido não se sujeita ao Imposto Seletivo, por não envolver operação econômica tributável.

E) O fato gerador ocorre na primeira industrialização de armas e munições, exceto para forças de segurança pública.

Comentários

A) Errada. A lei diz simplesmente que o FG ocorre na importação de bens e serviços (inciso VIII), não no desembaraço ou na entrada física do bem.

B) Errada. O inciso VII prevê que o FG ocorre **no fornecimento ou no pagamento**, o que ocorrer primeiro. Não é exclusivo do pagamento.

C) Correta.

A lei determina expressamente:

- inciso IV → FG ocorre na incorporação do bem ao ativo imobilizado pelo fabricante;
- inciso VI → FG ocorre no consumo do bem pelo fabricante.

D) Errada. A transferência não onerosa de bem produzido é fato gerador segundo o inciso III do art. 412.

E) Errada. Armas e munições não estão no campo de incidência do IS.

Gabarito: C

(Inédita - 7fontes concursos 2026) Considere as seguintes situações hipotéticas ocorridas no ano de 2026, envolvendo contribuintes do Imposto Seletivo (IS):

Mineração: A empresa Pedra Forte S.A. extraiu minério de ferro em 01/03. O minério ficou estocado até ser vendido e enviado ao comprador em 15/04.

Indústria Automobilística: A montadora Veloz Ltda. fabricou um veículo de luxo. Em vez de vendê-lo, incorporou o veículo ao seu ativo imobilizado para uso da diretoria executiva em 20/05.

Apostas Esportivas: A plataforma BetLegal recebeu o pagamento de uma aposta feita por um usuário em 10/06, referente a um jogo de futebol que ocorreria apenas em 12/06 (momento em que o serviço foi efetivamente prestado).

De acordo com a Lei Complementar nº 214/25, o fato gerador do Imposto Seletivo considerou-se ocorrido, respectivamente, nas datas de:

A) 15/04 (venda), 20/05 (incorporação) e 12/06 (prestação do serviço).

B) 01/03 (extração), 20/05 (incorporação) e 10/06 (pagamento antecipado).

C) 01/03 (extração), não há incidência na incorporação ao ativo, e 12/06 (conclusão do serviço).

D) 15/04 (fornecimento), 20/05 (incorporação) e 10/06 (pagamento).

E) 01/03 (extração), 20/05 (incorporação) e 12/06 (momento do resultado do jogo).

Comentários

A questão exige o conhecimento dos momentos específicos do Fato Gerador para diferentes setores. Vamos analisar cada situação:

1. Situação da Mineração (Pedra Forte S.A.)

Data correta: 01/03.

Fundamento: Art. 412, inciso V.

Explicação: Para bens minerais, a lei define que o fato gerador ocorre no momento da extração, e não na venda ou fornecimento posterior. É uma regra específica que antecipa a tributação para o momento da produção física.

2. Situação da Indústria (Veloz Ltda.)

Data correta: 20/05.

Fundamento: Art. 412, inciso IV.

Explicação: O fato gerador ocorre na incorporação do bem ao ativo imobilizado pelo fabricante. O legislador fechou essa brecha para evitar que fabricantes usassem seus próprios produtos (carros, por exemplo) sem pagar o imposto que um consumidor comum pagaria.

3. Situação das Apostas (BetLegal - Serviço)

Data correta: 10/06.

Fundamento: Art. 412, inciso VII.

Explicação: Tratando-se de serviço (concursos de prognósticos), o fato gerador ocorre no fornecimento OU no pagamento, o que ocorrer primeiro. Como o pagamento (10/06) ocorreu antes da realização do jogo/serviço (12/06), o imposto é devido na data do pagamento.

Gabarito: Letra B

CAPÍTULO II - DA NÃO INCIDÊNCIA

LEGISLAÇÃO

Art. 413. **O Imposto Seletivo não incide** sobre:

I - (VETADO);

II - as operações com energia elétrica e com telecomunicações; e

III - os bens e serviços cujas alíquotas sejam reduzidas nos termos do § 1° do art. 9° da Emenda Constitucional n° 132, de 20 de dezembro de 2023. **(Alíquotas de bens e serviços sujeitos à redução de 60%).**

Comentários: O Art. 413 traz um rol de situações em que o Imposto Seletivo simplesmente não incide. São duas hipóteses que merecem atenção especial para prova.

A primeira hipótese, prevista no inciso II, exclui da incidência do IS as operações com **energia elétrica** e com **telecomunicações**. A lógica é simples: embora esses setores tenham impacto ambiental, o legislador entendeu que tributá-los pelo IS oneraria serviços essenciais à população e à atividade econômica.

A segunda hipótese, no inciso III, é a mais sofisticada. O IS não incide sobre bens e serviços que já recebem tratamento favorecido na reforma tributária — especificamente aqueles cujas alíquotas de IBS e CBS são reduzidas em 60%, conforme o § 1º do art. 9º da EC 132/23. São os chamados bens e serviços de relevância social: medicamentos, alimentos da cesta básica ampliada, dispositivos médicos, entre outros. A razão é evitar um contrassenso: não faria sentido o legislador reduzir a carga tributária desses itens no IBS/CBS e, ao mesmo tempo, onerá-los com o IS.

Professor, e se um produto for prejudicial à saúde, mas tiver alíquota reduzida de IBS/CBS?

Prevalece a não incidência do IS. O inciso III não faz distinção: se o bem tem a redução de 60%, está fora do IS, independentemente de qualquer outro critério. É uma regra objetiva — basta verificar se consta entre os beneficiados pela redução da EC 132/23.



HORA DE PRATICAR

(Inédita - 7fontes concursos 2026) Analise as operações realizadas por cinco sociedades empresárias distintas no decorrer do mês de março de 2026:

- Luz & Força S.A.: Concessionária de energia, realizou o fornecimento de eletricidade para uma indústria de alumínio no dia 05/03.
- FarmaLife Ltda.: Indústria farmacêutica, vendeu, no dia 10/03, medicamentos para câncer (bens que, nos termos da EC 132/2023, gozam de redução de 60% nas alíquotas de IBS e CBS).
- Tabaco Premium S.A.: Fabricante de charutos, realizou a doação de um lote de produtos (transferência não onerosa) para um evento promocional no dia 15/03.
- Connect Telecom S.A.: Operadora de telefonia, recebeu o pagamento antecipado de uma assinatura de internet no dia 20/03, cujo serviço seria prestado em abril.
- Mineração do Vale Ltda.: Extraiu minério de bauxita no dia 25/03, mantendo-o em estoque até o mês seguinte.

Considerando o disposto nos Arts. 412 e 413 da Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa que indica corretamente a ocorrência e o momento do Fato Gerador do Imposto Seletivo (IS).

A) Na operação da Luz & Força S.A., o fato gerador ocorreu em 05/03, momento do fornecimento do bem essencial à indústria.

B) Na operação da FarmaLife Ltda., o fato gerador ocorreu em 10/03, momento da venda, pois a redução de alíquota do IBS/CBS não se estende automaticamente ao Imposto Seletivo.

C) Na operação da Tabaco Premium S.A., o fato gerador ocorreu em 15/03, no momento da transferência não onerosa do bem produzido.

D) Na operação da Connect Telecom S.A., o fato gerador ocorreu em 20/03, pois, em se tratando de serviços, o pagamento antecipado dispara a incidência tributária.

E) Na operação da Mineração do Vale Ltda., não houve fato gerador em 25/03, devendo o imposto ser recolhido apenas no momento da futura comercialização do minério.

Comentários

A questão exige que você filtre primeiro a Não Incidência (Art. 413) antes de aplicar as regras do Fato Gerador (Art. 412).

Alternativa (A): INCORRETA. Embora tenha havido fornecimento, energia elétrica está expressamente na lista de NÃO INCIDÊNCIA do Art. 413, inciso II. Logo, não há fato gerador de IS.

Alternativa (B): INCORRETA. O Art. 413, inciso III, determina que o IS não incide sobre bens e serviços que tenham alíquotas reduzidas (os chamados bens de cuidado humano, alimentos, etc., que têm redução de 60% na reforma tributária). Se o medicamento tem essa redução no IBS/CBS, ele está imune ao Imposto Seletivo. Não há fato gerador.

Alternativa (C): CORRETA. Primeiro: Charuto é produto fumígeno (sujeito ao IS).

Segundo: A operação foi gratuita (doação). O Art. 412, inciso III, define expressamente que ocorre o fato gerador na "transferência não onerosa de bem produzido". O legislador quer evitar que empresas distribuam "amostras grátis" de produtos nocivos sem pagar o imposto.

Alternativa (D): INCORRETA. A regra de "pagamento ou fornecimento, o que ocorrer primeiro" (Art. 412, VII) existe para serviços tributados (como fantasy sport). Porém, telecomunicações estão na lista de NÃO INCIDÊNCIA do Art. 413, inciso II. A "pegadinha" foi aplicar a regra de tempo correta a um serviço isento.

Alternativa (E): INCORRETA. Minério é tributado. O erro está no momento. Para bens minerais, o Art. 412, inciso V, determina que o fato gerador ocorre na extração, independentemente da venda. Portanto, houve sim fato gerador em 25/03.

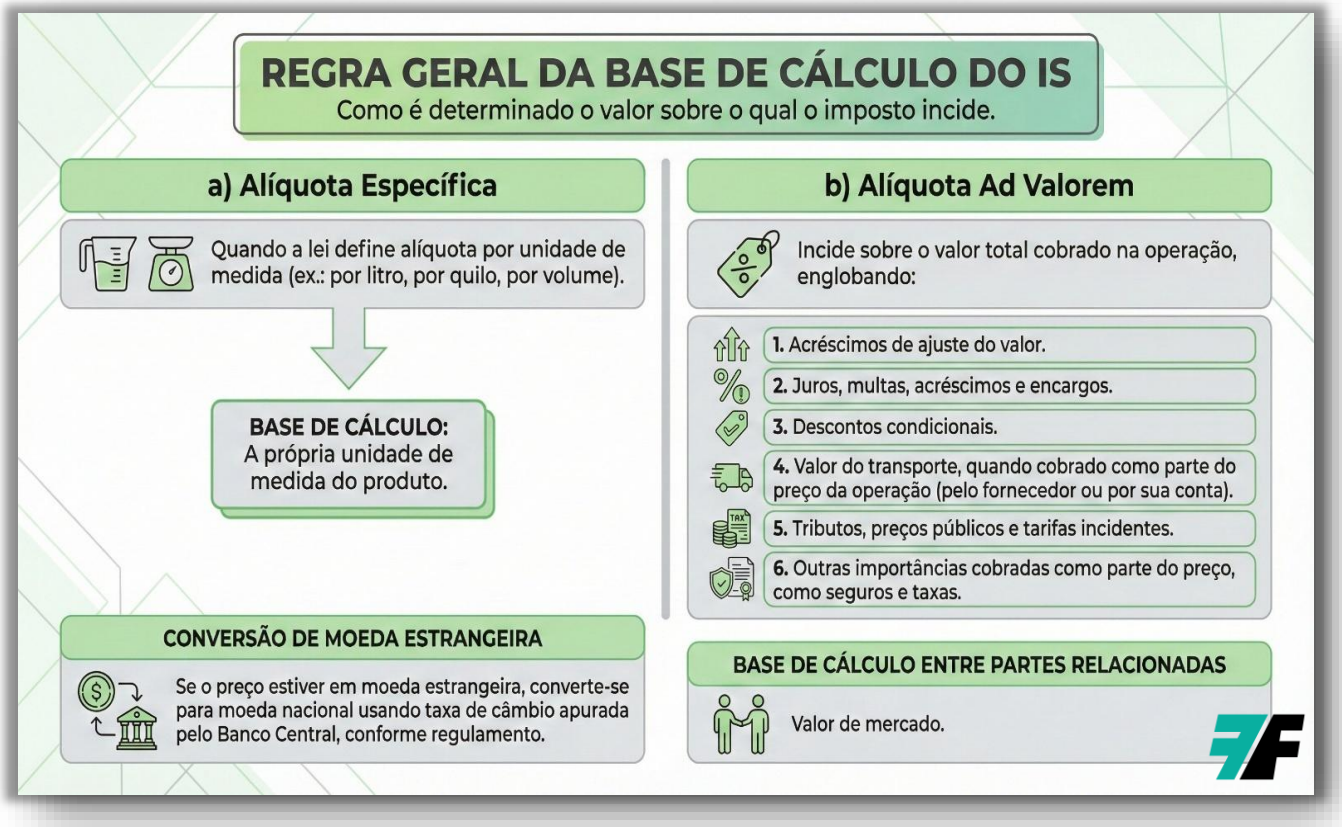
Gabarito: C

CAPÍTULO III - DA BASE DE CÁLCULO

A LC 214/25 estabelece que a base de cálculo do IS **varia conforme o tipo de alíquota aplicada.** Quando a lei **utiliza alíquotas específicas**, a base de cálculo é simplesmente a unidade de medida prevista para o produto - como litro, quilo, volume ou qualquer outra unidade definida. Nesses casos, o tributo não depende do valor da operação, mas sim da quantidade física do bem.

Quando a **alíquota aplicável é ad valorem**, a base de cálculo passa a ser o **valor total cobrado na operação,** independentemente da forma como esse valor é desmembrado. Considera-se todo o valor exigido a qualquer título, incluindo acréscimos decorrentes de ajustes, juros, multas, encargos financeiros, descontos condicionais, o valor do transporte quando este compõe o preço da operação, tributos e preços públicos que incidam sobre a operação ou sejam suportados pelo fornecedor (salvo os tributos que a própria lei determina excluir), além de quaisquer outras importâncias cobradas como parte do valor, como seguros e taxas. Caso esse **valor esteja expresso em moeda estrangeira**, a lei determina que deve ser convertido para **moeda nacional utilizando a taxa de câmbio apurada pelo Banco Central do Brasil**.

Seguindo a mesma lógica do IBS/CBS, nas operações realizadas entre **partes relacionadas**, quando não houver valor de referência legalmente definido e a incidência for ad valorem, a lei impõe um limite mínimo para a base de cálculo: ela **não pode ser inferior ao valor de mercado** do bem. Esse valor de mercado corresponde ao preço praticado em operações comparáveis entre partes independentes. Assim, evita-se que empresas de um mesmo grupo econômico subfaturem operações para reduzir artificialmente o montante devido a título de Imposto Seletivo.



LEGISLAÇÃO

Art. 414. **A base de cálculo** do Imposto Seletivo é:

I - **o valor de venda** na comercialização;

II - **o valor de arremate** na arrematação;

III - **o valor de referência** na:

a) transação não onerosa ou no consumo do bem;

b) extração de bem mineral; ou

c) comercialização de produtos fumígenos;

IV - **o valor contábil** de incorporação do bem produzido ao ativo imobilizado;

V - **a receita própria da entidade** que promove a atividade para **concursos de prognósticos e *fantasy sport***, calculada nos termos do art. 245 **(dedução: premiações pagas e destinações obrigatórias por lei).**

§ 1º Nas hipóteses em que se prevê a aplicação de **alíquotas específicas**, nos termos desta Lei Complementar, **a base de cálculo é aquela expressa em unidade de medida**.

§ 2º Ato do chefe do Poder Executivo da União definirá a metodologia para o cálculo do valor de referência mencionado no inciso III do caput deste artigo com base, entre outros, em cotações, índices ou preços vigentes na data do fato gerador, em bolsas de mercadorias e futuros, em agências de pesquisa ou em agências governamentais.

§ 3º Na comercialização de produtos fumígenos, o valor de referência levará em consideração o preço de venda no varejo.

Art. 415. Na comercialização de bem sujeito à **alíquota ad valorem**, a base de cálculo é o valor integral cobrado na operação a qualquer título, incluindo o valor correspondente a:

I - acréscimos decorrentes de ajuste do valor da operação;

II - juros, multas, acréscimos e encargos;

III - descontos concedidos sob condição;

IV - valor do transporte cobrado como parte do valor da operação, seja o transporte efetuado pelo próprio fornecedor ou por sua conta e ordem;

V - tributos e preços públicos, inclusive tarifas, incidentes sobre a operação ou suportados pelo fornecedor, exceto aqueles previstos no § 2º do art. 12 desta Lei Complementar; e

VI - demais importâncias cobradas ou recebidas como parte do valor da operação, inclusive seguros e taxas.

Parágrafo único. Caso o valor da operação esteja expresso em moeda estrangeira, será feita sua conversão em moeda nacional por **taxa de câmbio apurada pelo Banco Central do Brasil**, nos termos do regulamento.

Art. 416. Na comercialização entre **partes relacionadas**, na hipótese de incidência sujeita à alíquota ad valorem e na ausência do valor de referência de que trata o § 2º do art. 414, **a base de cálculo não deverá ser inferior ao valor de mercado dos bens**, entendido como o valor praticado em operações comparáveis entre partes não relacionadas.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, consideram-se partes relacionadas aquelas definidas no §§ 2º a 5º do art. 5º desta Lei Complementar.

Comentários: O Art. 414 define cinco bases de cálculo distintas, cada uma vinculada a uma situação específica:

Valor de venda — é a regra geral para a comercialização comum. Se o fabricante vende um lote de bebidas alcoólicas para um distribuidor, a base é o valor dessa venda.

Valor de arremate — aplica-se na arrematação em leilão. É o preço final do lance vencedor, aquele efetivamente pago pelo arrematante.

Valor de referência — é usado em três situações que têm algo em comum: **não há um "preço de mercado" naturalmente formado** na operação. São elas:

(a) transação não onerosa ou consumo do bem (exemplo: o fabricante doa uma remessa de charutos — como não houve preço, a lei manda usar um valor de referência);

(b) extração de bem mineral (o minério foi tirado da mina, mas ainda não foi vendido — não há preço de venda);

(c) comercialização de produtos fumígenos, ex cigarros (neste caso, o valor de referência é calculado com base no preço de venda no varejo, conforme o § 3º).

Esse valor de referência não é inventado pelo contribuinte. O § 2º determina que o chefe do Poder Executivo da União definirá a metodologia de cálculo, podendo se basear em cotações de bolsas de mercadorias, índices de preço, agências governamentais, entre outros parâmetros. Na prática, é como funciona com o petróleo e minérios — a cotação já existe no mercado e serve como referência.

Valor contábil — usado quando o fabricante incorpora o bem ao seu ativo imobilizado. O legislador quis tributar essa operação (porque o fabricante "consumiu" o bem em vez de vendê-lo), e a base é o valor pelo qual o bem foi registrado na contabilidade.

Receita própria da entidade — específica para concursos de prognósticos e fantasy sport. Aqui a base não é o valor total das apostas, mas sim a receita que a entidade efetivamente retém, já deduzidas as premiações pagas aos ganhadores e as destinações obrigatórias por lei (contribuições sociais, repasses a fundos públicos etc.). Essa dedução é fundamental para prova — a banca vai tentar induzir o candidato a pensar que a base é o faturamento bruto da casa de apostas.

Quando a alíquota é específica (ad rem), a base de cálculo muda completamente: passa a ser a unidade de medida do produto — litro, quilo, volume, quantidade. Nesse caso, o valor em reais da operação é irrelevante. O que importa é a quantidade física.

Já o Art. 415 detalha o que entra na base quando a alíquota é ad valorem. A regra é ampla: tudo que compõe o valor cobrado na operação integra a base — juros, multas, encargos, frete (quando cobrado como parte do preço), seguros, taxas e até descontos condicionais. A ideia é que a base reflita o valor econômico real da operação, sem que o contribuinte possa "fatiar" a cobrança para reduzir artificialmente o tributo.

Ponto importante: se o valor da operação estiver em moeda estrangeira, a conversão é feita pela taxa de câmbio do Banco Central. Não é a taxa comercial de qualquer banco, não é a Ptax, não é câmbio turismo — é a taxa apurada pelo BACEN, conforme regulamento.

Por fim, o Art. 416 traz uma regra antielisiva para operações entre partes relacionadas. Se a venda é feita dentro do mesmo grupo econômico, sem valor de referência definido e com alíquota ad valorem, a base de cálculo não pode ser inferior ao valor de mercado

— entendido como o preço praticado em operações comparáveis entre empresas independentes. É uma medida para impedir o subfaturamento: uma montadora não pode "vender" um veículo para sua concessionária do grupo por R$ 50 mil quando o mercado pratica R$ 150 mil.

ESQUEMATIZANDO



HORA DO TREINO

(Inédita - 7fontes concursos 2026) Nos termos a Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa correta quanto à base de cálculo do Imposto Seletivo.

A) Na transação não onerosa e no consumo do bem, a base de cálculo será sempre o valor de venda apurado na comercialização.

B) Na arrematação, a base de cálculo corresponde ao valor de referência definido em ato do chefe do Poder Executivo da União.

C) Na extração de bem mineral, utiliza-se como base de cálculo o valor de referência, conforme metodologia definida em ato do chefe do Poder Executivo da União.

D) A incorporação do bem produzido ao ativo imobilizado tem como base de cálculo o valor de mercado do bem.

E) Nos concursos de prognósticos e fantasy sport, a base de cálculo corresponde à receita própria da entidade, sem qualquer dedução.

Comentários:

A) Errada. Transação não onerosa e consumo → valor de referência, não valor de venda.

B) Errada. Arrematação → valor de arremate.

C) Correta. Extração de bem mineral → valor de referência (inciso III, b).

D) Errada. Incorporação ao ativo → valor contábil de incorporação.

E) Errada. Deduz-se premiações pagas e destinações obrigatórias por lei.

Gabarito: C

(Inédita - 7fontes concursos 2026) De acordo com a Lei Complementar nº 214/2025 sobre as disposições do Imposto Seletivo, assinale a alternativa correta.

A) Na comercialização de bens sujeitos à alíquota ad valorem, não integram a base de cálculo os juros e multas relativos ao valor da operação.

B) O valor do transporte somente integra a base de cálculo quando realizado pelo próprio fornecedor.

C) Se o valor da operação estiver expresso em moeda estrangeira, será convertido em moeda nacional conforme taxa de câmbio definida pela Secretaria da Receita Federal em ato conjunto com o Comitê Gestor do IBS.

D) integram a base de cálculo do Imposto Seletivo o montante da CBS e do IBS.

E) Nas operações entre partes relacionadas, na ausência de valor de referência e havendo alíquota ad valorem, a base de cálculo não poderá ser inferior ao valor de mercado.

Comentários:

A) Errada. Art. 415, II → juros e multas integram a base de cálculo.

B) Errada. Integra mesmo quando transporte é por conta e ordem do fornecedor.

C) Errada. Conversão → taxa do Banco Central do Brasil.

D) Errada.

Art. 417. **Não integram** a base de cálculo do Imposto Seletivo:

I - o montante da CBS, do IBS e do próprio Imposto Seletivo incidentes na operação;

E) Correta. Art. 416 exige valor de mercado como mínimo na ausência de valor de referência.

Gabarito: E

ATIRADOR DE ELITE

(Inédita - 7fontes concursos 2026) A sociedade empresária Luxo & Vício S.A. atua na produção e comercialização de diversos bens sujeitos ao Imposto Seletivo (IS). No mês de apuração corrente, a companhia realizou as seguintes operações:

- **Venda de Bebidas Alcoólicas**: Vendeu um lote de bebidas a um distribuidor independente por R$ 100.000,00. Na nota fiscal, foi cobrado adicionalmente R$ 5.000,00 a título de frete (realizado por frota própria) e R$ 2.000,00 referente a seguro da carga. Além disso, foi concedido um desconto de R$ 3.000,00 condicionado ao pagamento antecipado da primeira fatura.
- **Venda Intercompany**: Vendeu uma aeronave executiva fabricada por ela para uma empresa do mesmo grupo econômico (parte relacionada) pelo valor de R$ 2.000.000,00. Sabe-se que, para este tipo de aeronave, não há valor de referência definido em ato do Poder Executivo, e que o preço praticado em operações comparáveis entre partes não relacionadas (valor de mercado) é de R$ 3.500.000,00 e que o valor contábil é de R$ 3.000.000,00.
- **Extração Mineral**: Realizou a extração de menério, mantendo-o em estoque (sem venda no período).

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 214/2025 sobre a Base de Cálculo do Imposto Seletivo, assinale a afirmativa correta sobre os valores tributáveis nessas operações.

A) Na venda das bebidas alcoólicas, a base de cálculo será de R$ 100.000,00, devendo ser excluídos o frete e o seguro, pois trata-se de serviços autônomos, e deduzido o desconto condicional para evitar tributação sobre riqueza não auferida.

B) Na venda da aeronave, a base de cálculo será o valor da transação (R$ 2.000.000,00), uma vez que a legislação do Imposto Seletivo privilegia o valor real da operação em detrimento de arbitramentos, salvo em casos de fraude comprovada.

C) Na extração de ouro, não há incidência de Imposto Seletivo no momento da extração, ocorrendo o fato gerador e a definição da base de cálculo (valor de venda) apenas quando houver a alienação do bem mineral a terceiros.

D) Na venda das bebidas alcoólicas, a base de cálculo totaliza R$ 107.000,00, englobando o valor da mercadoria, o frete e o seguro cobrados, sendo vedada a dedução do desconto concedido sob condição.

E) Na venda da aeronave, a base de cálculo deverá ser ajustada para R$ 3.000.000,00 (valor contábil), e na extração de ouro, a base de cálculo será o custo contábil de produção, visto que não houve comercialização.

Comentários:

A questão testa os Artigos 414, 415 e 416. Vamos analisar item a item:

Operação 1 (Bebidas) – Análise do Art. 415:

- Valor do bem: 100.000.
- Frete cobrado: 5.000. (Entra na base conforme Art. 415, IV).
- Seguro: 2.000. (Entra na base conforme Art. 415, VI).
- Desconto Condicional: 3.000. (Entra na base – ou seja, não se deduz – conforme Art. 415, III).
- Cálculo: 100.000 + 5.000 + 2.000 = 107.000.

Nota: O desconto condicional "integra" a base, o que significa que o imposto incide sobre o valor cheio, ignorando o desconto que depende de evento futuro.

Operação 2 (Aeronave/Partes Relacionadas) – Análise do Art. 416:

- Houve venda entre partes relacionadas.
- Não há valor de referência (conforme o enunciado).
- Regra: A base não pode ser inferior ao valor de mercado.
- Valor praticado: 2 mi / Mercado: 3,5 mi.
- Base correta: 3,5 milhões.

Operação 3 (Extração) – Análise do Art. 414:

O fato gerador ocorre na extração (visto na questão anterior).

A base de cálculo na extração é o Valor de Referência (Art. 414, III, "b"), e não o custo de produção ou valor de venda.

Por que as outras alternativas estão erradas?

A) Incorreta. O Art. 415 manda incluir frete, seguro e descontos condicionais na base de cálculo ad valorem.

B) Incorreta. O Art. 416 estabelece uma regra antielisiva específica: entre partes relacionadas, sem valor de referência, usa-se o valor de mercado para evitar subfaturamento.

C) Incorreta. Em bens minerais, o fato gerador é a extração e a base é o valor de referência (Art. 414, III, b). Não se espera a venda.

E) Incorreta. A primeira parte está certa (sobre a aeronave), mas a segunda parte erra ao dizer que a base do ouro é o "custo contábil". A base é o Valor de Referência (cotação em bolsa, índices, etc., definidos pelo Executivo conforme §2º do Art. 414).

Gabarito: Letra D

LEGISLAÇÃO

Art. 417. **Não integram a base de cálculo** do Imposto Seletivo:

I - o montante da CBS, do IBS e do próprio Imposto Seletivo incidentes na operação; e

II - os descontos incondicionais.

§ 1º Para efeitos do disposto no inciso II do caput, considera-se desconto incondicional a parcela redutora do preço da operação que conste do respectivo documento fiscal e não dependa de evento posterior.

§ 2º Não integra a base de cálculo do Imposto Seletivo a bonificação que atenda as mesmas condições especificadas no § 1º para a caracterização dos descontos incondicionais.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica à tributação por meio de alíquota específica, em que a base de cálculo, expressa em unidade de medida, deve considerar os bens fornecidos em bonificação.

§ 4º Até 31 de dezembro de 2032, não integra a base de cálculo do Imposto Seletivo o montante do:

I - Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), previsto no inciso II do art. 155 da Constituição Federal;

II - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), previsto no inciso III do art. 156 da Constituição Federal.

Art. 418. As devoluções de bens vendidos geram direito ao abatimento do valor do Imposto Seletivo cobrado na respectiva operação no período de apuração em que ocorreu a devolução ou nos subsequentes.

Comentários: Depois de entender o que entra na base de cálculo (Art. 415), agora precisamos saber o que fica de fora. O Art. 417 lista as exclusões.

Primeiro, não integram a base de cálculo o montante da CBS, do IBS e do próprio Imposto Seletivo incidentes na operação (inciso I).

Isso é fundamental: o **IS é calculado "por fora"** — diferentemente do ICMS, que se calculava "por dentro" (incluindo a si mesmo na base).

Descontos incondicionais

Também não entram na base (inciso II). Desconto incondicional é aquele que consta no documento fiscal e não depende de nenhum evento futuro. Se o fabricante vende a mercadoria com 10% de desconto e esse desconto já está estampado na nota, ele reduz a base de cálculo. Já o desconto condicionado a pagamento antecipado, por exemplo, integra a base — porque depende de algo que pode ou não acontecer.

Bonificação

Se atender aos requisitos do desconto incondicional (constar na nota, não depender de evento futuro), ela não integra a base. Mas atenção a uma exceção importante: quando a alíquota é específica (calculada por unidade de medida), a bonificação entra na base. Faz sentido: se o fabricante vende 100 litros e dá 20 litros de bonificação, para efeito de alíquota específica são 120 litros tributados. O que importa é a quantidade física, não o valor financeiro.

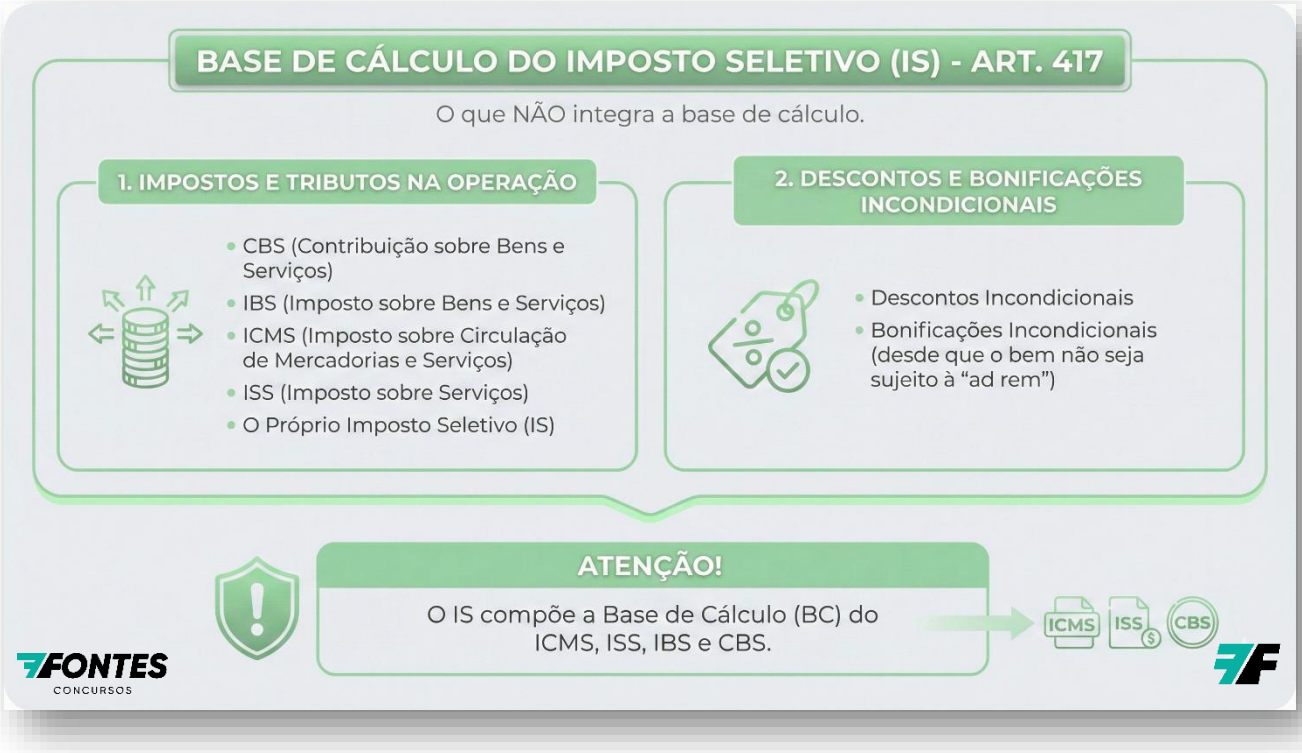
O § 4º traz uma regra de transição relevante: até 31 de dezembro de 2032, o ICMS e o ISS também não integram a base de cálculo do IS. Isso porque durante o período de transição da reforma tributária, esses tributos ainda estarão em vigor. A exclusão evita que o contribuinte pague IS sobre tributos que estão sendo gradualmente extintos. A partir de 2033, quando o ICMS e o ISS deixarem de existir, essa regra perde o objeto.

Devoluções

Por fim, o Art. 418 trata das devoluções. Se um comprador devolver a mercadoria ao fornecedor, o Imposto Seletivo já cobrado na operação original pode ser abatido. Esse abatimento ocorre no período de apuração em que a devolução foi feita ou em períodos subsequentes. **Atenção**: isso não é crédito — o IS continua sendo monofásico e

vedado de gerar créditos. O abatimento por devolução é uma regra específica para evitar que o tributo incida sobre uma operação que foi desfeita.

ESQUEMATIZANDO



HORA DO TREINO

(Inédita - 7fontes concursos 2026) De acordo com a Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa correta acerca dos valores que não integram a base de cálculo do Imposto Seletivo.

A) Integra a base de cálculo o montante do Imposto Seletivo incidente na operação, exceto quando houver descontos incondicionais registrados no documento fiscal.

B) A bonificação integra a base de cálculo do Imposto Seletivo em qualquer hipótese, ainda que atenda às mesmas condições dos descontos incondicionais.

C) Até 31 de dezembro de 2032, o ICMS e o ISS não integrarão a base de cálculo do Imposto Seletivo.

D) Os descontos concedidos sob condição não integram a base de cálculo do Imposto Seletivo, equiparando-se aos descontos incondicionais.

E) As devoluções de bens vendidos geram direito ao abatimento do valor do Imposto Seletivo cobrado apenas no período de apuração da própria devolução, vedada a compensação em períodos subsequentes.

Comentários

A) Errada.

O art. 417, I determina que não integram a base o montante do IBS, da CBS e do próprio Imposto Seletivo.

Não há exceção relacionada a descontos incondicionais.

B) Errada.

O art. 417, §2º afirma que bonificação não integra a base, desde que atenda às condições do §1º (características do desconto incondicional).

Só integra a base quando se tratar de alíquota específica – ad rem (art. 417, §3º).

C) Correta.

Art. 417, §4º: até 31/12/2032 não integram a base do IS:

- ICMS (art. 155, II)
- ISS (art. 156, III)

D) Errada.

A lei exclui apenas descontos incondicionais.

Descontos condicionais integram a base de cálculo obrigatoriamente.

E) Errada.

Art. 418 determina que o abatimento pode ocorrer:

"no período de apuração em que ocorreu a devolução ou nos subsequentes."

Gabarito: C

CAPÍTULO IV - DAS ALÍQUOTAS

Seção I - Dos Veículos

LEGISLAÇÃO

Art. 419. **As alíquotas** do Imposto Seletivo aplicáveis aos veículos classificados nos códigos da NCM/SH relacionados no Anexo XVII **serão estabelecidas em lei ordinária**.

Parágrafo único. As alíquotas referidas no caput deste artigo serão graduadas em relação a cada veículo conforme enquadramento nos seguintes critérios, nos termos de lei ordinária:

I - potência do veículo;

II - eficiência energética;

III - desempenho estrutural e tecnologias assistivas à direção;

IV - reciclabilidade de materiais;

V - pegada de carbono;

VI - densidade tecnológica;

VII - emissão de dióxido de carbono (eficiência energético-ambiental), considerado o ciclo do poço à roda;

VIII - reciclabilidade veicular;

IX - realização de etapas fabris no País; e

X - categoria do veículo.

Art. 420. A alíquota do Imposto Seletivo fica reduzida a zero para veículos que sejam destinados a adquirentes cujo direito ao benefício do regime diferenciado de que trata o art. 149 **(taxista e PCD)** desta Lei Complementar haja sido reconhecido pela RFB, nos termos do art. 153.

§ 1º No caso de o adquirente ser pessoa referida no inciso II do caput do art. 149 **(PCD)** desta Lei Complementar, a redução de alíquota de que trata o caput alcança veículo cujo preço de venda ao consumidor, incluídos os tributos incidentes caso não houvesse as reduções, não seja superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Comentários: As alíquotas do Imposto Seletivo sobre veículos serão definidas por **lei ordinária**, que deverá graduá-las conforme critérios técnicos como potência, eficiência energética, emissões, reciclabilidade, tecnologias de segurança e etapas

fabris realizadas no país. Trata-se de um modelo de tributação variável conforme o desempenho ambiental, tecnológico e estrutural de cada veículo.

IMPORTANTE

Redução a zero da alíquota do Imposto Seletivo (IS) para veículos

1) Beneficiários

A alíquota do IS fica reduzida a zero para veículos destinados a:

Taxistas (art. 149, I)

Pessoas com Deficiência – PCD (art. 149, II)

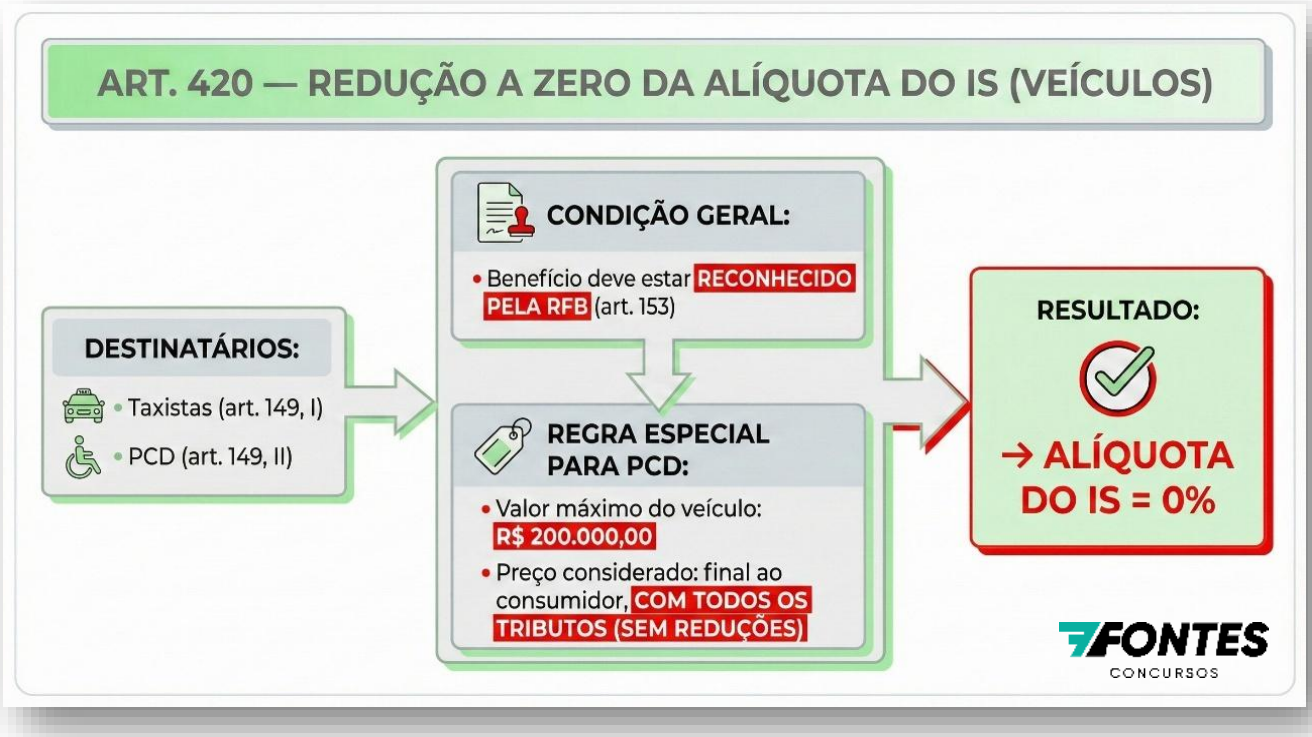
➡ Condição: o direito ao regime diferenciado deve estar reconhecido pela RFB, conforme art. 153.

2) Regra específica para PCD

A redução a zero só se aplica se o veículo tiver:

• Preço de venda ao consumidor ≤ R$ 200.000,00,

• Incluindo todos os tributos, como se não houvesse as reduções.



HORA DO TREINO

(Inédita - 7fontes concursos 2026) De acordo com a Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa correta quanto às alíquotas do Imposto Seletivo aplicáveis a veículos.

A) As alíquotas do Imposto Seletivo sobre veículos serão definidas pelo Poder Executivo federal mediante decreto, podendo ser graduadas conforme critérios ambientais e tecnológicos.

B) A alíquota do Imposto Seletivo sobre veículos destinados a taxistas será reduzida em até 60%, pelo regime diferenciado de tributação.

C) A alíquota do Imposto Seletivo sobre veículos destinados a pessoas com deficiência somente poderá ser reduzida quando o veículo tiver preço inferior a R$ 100.000,00.

D) As alíquotas do Imposto Seletivo aplicáveis a veículos classificados nos códigos da NCM/SH relacionados no Anexo XVII serão estabelecidas por lei ordinária, podendo ser graduadas conforme critérios como potência, eficiência energética, emissões e reciclabilidade.

E) As alíquotas do Imposto Seletivo sobre veículos têm tratamento uniforme, vedada a diferenciação por critérios técnicos, ambientais ou estruturais.

Comentários:

A) Errada. As alíquotas devem ser estabelecidas em **lei ordinária**, não por decreto (art. 419).

B) Errada. Para taxistas, o art. 420 prevê **redução a zero**, desde que reconhecida pela RFB.

C) Errada. O limite de preço é **R$ 200.000,00** e aplica-se apenas a PCD (art. 420, §1º).

D) Correta. Art. 419 determina lei ordinária e lista critérios técnicos para graduação das alíquotas.

E) Errada. A lei exige diferenciação por critérios como potência, eficiência energética, pegada de carbono etc. (art. 419, parágrafo único).

Gabarito: D

Seção II - Das Aeronaves e Embarcações

LEGISLAÇÃO

Art. 421. **As alíquotas do Imposto Seletivo aplicáveis às aeronaves e embarcações** classificadas nos códigos da NCM/SH relacionados no Anexo XVII serão estabelecidas em **lei ordinária e poderão ser graduadas conforme critérios de sustentabilidade ambiental** nos termos da lei ordinária.

Parágrafo único. A lei ordinária poderá prever alíquota zero para embarcações e aeronaves de zero emissão de dióxido de carbono ou com alta eficiência energético-ambiental.

Comentários: O Art. 421 segue a mesma lógica do Art. 419 (veículos): as alíquotas do IS para aeronaves e embarcações **serão definidas por lei ordinária**, e não pela própria LC 214/25.

A diferença é que, para esse segmento, o critério de graduação é mais enxuto — a lei fala em critérios de **sustentabilidade ambiental**, sem detalhar os dez parâmetros que existem para veículos.

IMPORTANTE

A lei ordinária **poderá prever alíquota zero** para **embarcações** e **aeronaves** de **zero emissão de dióxido de carbono** ou com **alta eficiência energético-ambiental**. Isso abre espaço, por exemplo, para que barcos elétricos ou aeronaves movidas a hidrogênio verde sejam completamente desonerados do IS — um incentivo direto à descarbonização do setor de transporte.

Note a diferença em relação aos veículos: no caso de veículos, a alíquota zero é vinculada ao beneficiário (taxistas e PCD); no caso de aeronaves e embarcações, a alíquota zero é vinculada à tecnologia do produto (zero emissão ou alta eficiência).

São critérios distintos que as bancas podem explorar.

Seção III - Dos Demais Produtos Sujeitos ao Imposto Seletivo

LEGISLAÇÃO

Art. 422. Observado o disposto nos arts. 419 e 420, as alíquotas do Imposto Seletivo aplicáveis nas operações com os bens e os serviços referidos no Anexo XVII são aquelas previstas em **lei ordinária**.

§ 1º Serão aplicadas **alíquotas ad valorem cumuladas com alíquotas específicas** para:

I - **produtos fumígenos** classificados na posição 24.02 da NCM/SH; e

II - **bebidas alcoólicas,** em que as alíquotas específicas devem **considerar** o produto do **teor alcoólico** pelo volume dos produtos.

§ 2º As alíquotas do Imposto Seletivo estabelecidas nas operações com **bens minerais extraídos** respeitarão o percentual **máximo de 0,25%** (vinte e cinco centésimos por cento).

§ 3º Lei ordinária poderá estabelecer alíquotas específicas para os demais produtos fumígenos não referidos no inciso I do § 1º, as quais serão aplicadas cumulativamente com as alíquotas ad valorem.

§ 4º As alíquotas ad valorem estabelecidas nas operações com bebidas alcoólicas poderão ser diferenciadas por categoria de produto e progressivas em virtude do teor alcoólico.

§ 5º As alíquotas do Imposto Seletivo incidentes sobre bebidas alcoólicas e produtos fumígenos serão fixadas de forma escalonada, de modo a incorporar, a partir de 2029 até 2033, progressivamente, o diferencial entre as alíquotas de ICMS incidentes sobre as bebidas alcoólicas e os produtos fumígenos e as alíquotas modais desse imposto.

§ 6º O ajuste de que trata o § 5º:

I - no caso das **bebidas alcóolicas** poderá ser realizado por estimativa para o conjunto das bebidas ou ser diferenciado por categoria de bebidas; e

II - não condicionará a fixação das alíquotas do Imposto Seletivo à manutenção da carga tributária dos setores ou de categorias específicas.

§ 7º As alíquotas aplicáveis a **bebidas alcoólicas** poderão ser estabelecidas de modo a **diferenciar as operações realizadas pelos pequenos produtores**, definidos em lei ordinária.

§ 8º Para assegurar o disposto no § 7º, as alíquotas poderão ser:

I - **progressivas** em função do **volume de produção**; e

II - **diferenciadas por categoria** de produto.

Art. 423. Caso o **gás natural** seja destinado à utilização como **insumo** em processo industrial e como combustível para fins de transporte, a alíquota estabelecida na forma do § 2º do art. 422 desta Lei Complementar deverá ser fixada em zero.

Comentários: Os Arts. 422 e 423 fecham o capítulo de alíquotas trazendo as regras aplicáveis a todos os demais bens e serviços sujeitos ao IS (fumígenos, bebidas alcoólicas, bebidas açucaradas, minerais, concursos de prognósticos e fantasy sport). Há muitos detalhes aqui que merecem atenção especial.

Fumígenos (cigarros e tabacos — posição 24.02 da NCM/SH)

a tributação é duplamente onerosa — aplica-se alíquota ad valorem cumulada com alíquota específica. Ou seja, o fabricante paga tanto um percentual sobre o valor quanto um valor fixo por unidade (por maço, por exemplo). Além disso, o § 3º permite que a lei ordinária estenda esse regime duplo (ad valorem + específica) para outros produtos fumígenos que não estejam na posição 24.02, como tabaco para narguilé ou cigarros eletrônicos. Para prova, grave: fumígenos = alíquota dupla (ad valorem + específica).

Bebidas alcoólicas

aqui também há cumulação de alíquota ad valorem com alíquota específica (§ 1º, II). A alíquota específica deve levar em conta o produto do teor alcoólico pelo volume — ou seja, quanto mais álcool e maior o volume, mais imposto. Além disso, as alíquotas ad valorem podem ser diferenciadas por categoria de produto (cerveja, vinho, destilado) e progressivas conforme o teor alcoólico (§ 4º). Uma cerveja com 5% de álcool terá alíquota menor que uma cachaça com 40%.

O § 7º ainda prevê tratamento diferenciado para pequenos produtores, definidos em lei ordinária. As alíquotas podem ser progressivas em função do volume de produção e diferenciadas por categoria. Isso beneficia, por exemplo, cervejarias artesanais e pequenos produtores de cachaça.

Outro ponto relevante é o § 5º, que cria uma regra de transição escalonada de 2029 a 2033: as alíquotas do IS sobre bebidas alcoólicas e fumígenos serão ajustadas progressivamente para incorporar o diferencial entre as alíquotas atuais de ICMS desses setores e as alíquotas modais. Como o ICMS sobre cigarros e bebidas alcoólicas costuma ser muito superior à alíquota modal (25% contra 17-18%), essa diferença será transferida para o IS ao longo de cinco anos.

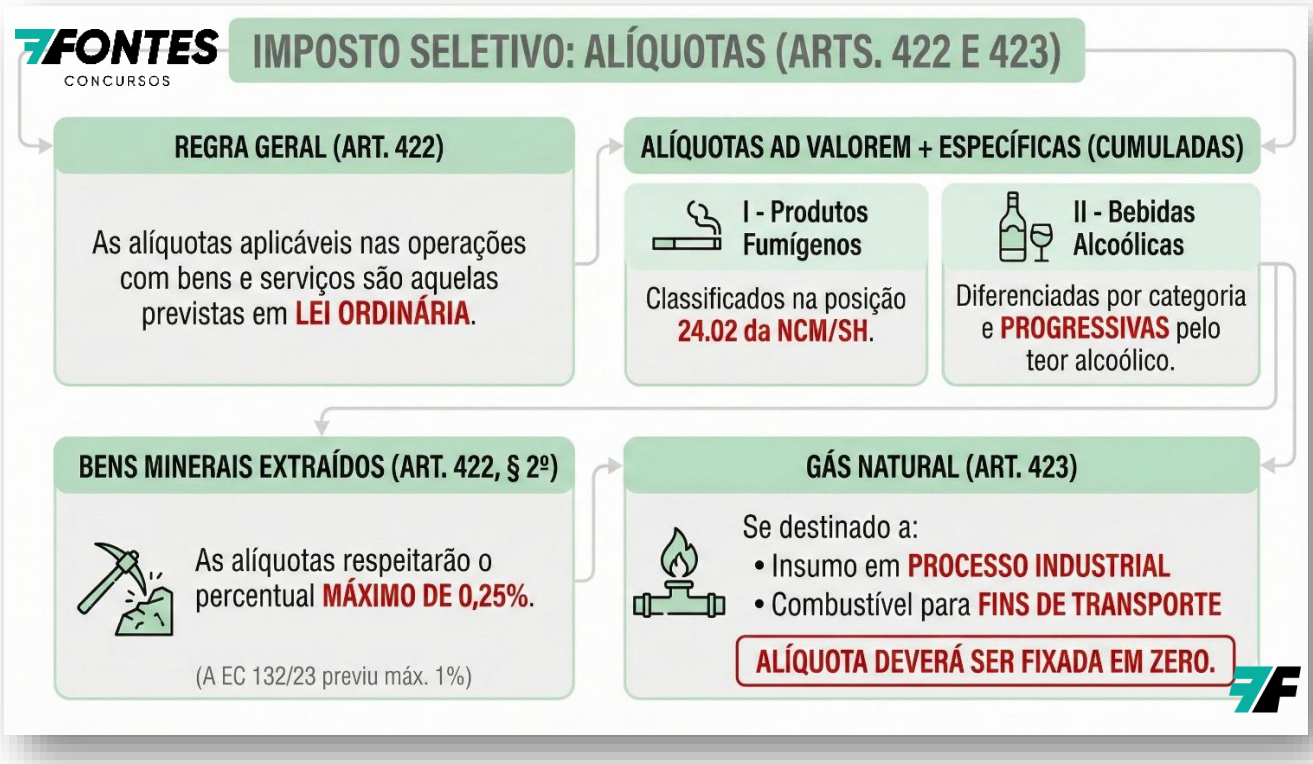
Bens minerais

o § 2º fixa um teto de 0,25% para as alíquotas do IS sobre bens minerais extraídos. Esse limite é baixo e reflete a negociação política para não inviabilizar a atividade mineradora. Para prova, é um número que as bancas adoram cobrar — qualquer alternativa que traga percentual diferente de 0,25% para minerais está errada.

Gás natural

o Art. 423 traz uma regra específica — quando o gás natural for destinado a uso como insumo industrial ou como combustível para transporte, a alíquota do IS será fixada em zero. A expressão da lei é "deverá ser fixada em zero" — é uma obrigação, não uma faculdade. A lei ordinária não pode escolher aplicar alíquota diferente nesses casos.

ESQUEMATIZANDO



HORA DO TREINO

(Inédita - 7fontes concursos 2026) De acordo com a Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa correta acerca das alíquotas do Imposto Seletivo (IS) aplicáveis aos bens e serviços do Anexo XVII.

A) Os produtos fumígenos classificados na posição 24.02 da NCM/SH estarão sujeitos simultaneamente a alíquotas ad valorem e a alíquotas específicas.

B) As alíquotas do Imposto Seletivo sobre bebidas alcoólicas deverão ser uniformes, vedada qualquer diferenciação por categoria ou teor alcoólico.

C) As alíquotas incidentes sobre bens minerais extraídos poderão ser fixadas livremente por lei ordinária, desde que não ultrapassem o limite de 1%.

D) O gás natural destinado à utilização como insumo industrial poderá ter alíquota reduzida, mas nunca fixada em zero.

E) Os demais produtos fumígenos, não enquadrados na posição 24.02 da NCM/SH, estarão sujeitos exclusivamente a alíquota ad valorem.

Comentários:

A) Correta. Art. 422, §1º: I – produtos fumígenos (24.02 NCM/SH) → alíquotas ad valorem + alíquotas específicas.

B) Errada. Art. 422, §4º: bebidas alcoólicas podem ter alíquotas diferenciadas por categoria e podem ser progressivas em virtude do teor alcoólico.

C) Errada. Art. 422, §2º: bens minerais extraídos têm percentual máximo de 0,25%, não 1%.

D) Errada. Art. 423: se gás natural for insumo industrial ou combustível para transporte, a alíquota deve ser fixada em zero.

E) Errada. Art. 422, §3º: demais produtos fumígenos poderão ter alíquota específica cumulada com ad valorem, e não apenas ad valorem.

Gabarito: A

CAPÍTULO V - DA SUJEIÇÃO PASSIVA

Do contribuinte

LEGISLAÇÃO

Art. 424. **O contribuinte** do Imposto Seletivo é:

I - **o fabricante**, na primeira comercialização, na incorporação do bem ao ativo imobilizado, na tradição do bem em transação não onerosa ou no consumo do bem;

II - o **importador** na entrada do bem de procedência estrangeira no território nacional;

III - o **arrematante** na arrematação;

IV - o **produtor-extrativista** que realiza a extração; ou

V - o **fornecedor do serviço**, ainda que residente ou domiciliado no exterior, na hipótese de que trata o inciso VII do § 1º do art. 409 desta Lei Complementar **(concursos de prognósticos e *fantasy sport*).**

Comentários: O Art. 424 define quem é contribuinte do Imposto Seletivo. A lógica da sujeição passiva no IS é diferente da que estamos acostumados no ICMS ou IPI, porque o imposto é monofásico — incide uma única vez na cadeia. Isso significa que o contribuinte é, via de regra, quem inicia a circulação do bem ou presta o serviço tributado.

São cinco figuras de contribuinte:

O fabricante

é o principal contribuinte do IS. Ele responde pelo imposto na primeira comercialização do bem, mas também quando incorpora o produto ao seu ativo imobilizado, quando faz uma transferência gratuita (doação, amostra grátis) ou quando consome o próprio bem. Perceba que o legislador fechou todas as "saídas" possíveis: vendeu, deu, usou ou consumiu — paga IS.

O importador

responde na entrada do bem estrangeiro no território nacional. É a mesma lógica do IPI na importação: o bem entra no país, e o importador assume a condição de contribuinte, independentemente de ser pessoa física ou jurídica, habitual ou eventual.

O arrematante

contribuinte na arrematação em leilão. Note que a lei não exige habitualidade nem atividade econômica. Qualquer pessoa que arremate um bem sujeito ao IS em leilão é contribuinte.

O produtor-extrativista

contribuinte no momento da extração do bem mineral. Não na venda, não no beneficiamento: na extração. É coerente com o Art. 412, V, que fixa o fato gerador na extração.

O fornecedor do serviço

exclusivo para concursos de prognósticos e fantasy sport. A lei destaca expressamente que o fornecedor é contribuinte ainda que residente ou domiciliado no exterior. Isso é especialmente relevante para as casas de apostas online sediadas fora do Brasil (Malta, Curaçao, Gibraltar). Se operam no mercado brasileiro, são contribuintes do IS.

Para prova, a principal armadilha é confundir contribuinte com responsável. O transportador, o possuidor e o detentor de mercadoria sem documentação fiscal não são contribuintes — são responsáveis (Art. 425). A banca pode trocar essas figuras para induzir o erro.

ESQUEMATIZANDO



HORA DO TREINO

(Inédita - 7fontes concursos 2026) Nos termos da Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa correta quanto ao contribuinte do Imposto Seletivo.

A) É contribuinte do IS o transportador, em relação aos produtos tributados que transportar desacompanhados da documentação fiscal comprobatória de sua procedência.

B) O fornecedor de serviços de concursos de prognósticos e fantasy sport será contribuinte do Imposto Seletivo somente quando residente no Brasil.

C) O produtor-extrativista é contribuinte do Imposto Seletivo exclusivamente na comercialização do bem mineral extraído, desde que haja transmissão onerosa.

D) O arrematante é contribuinte do Imposto Seletivo nas hipóteses de arrematação, independentemente de exercer atividade econômica habitual.

E) O fabricante será contribuinte do Imposto Seletivo apenas quando houver comercialização onerosa do bem produzido, não incluída a incorporação ao ativo imobilizado.

Comentários:

A) Errada. O transportador é responsável pelo pagamento!

***Art. 425. São obrigados ao pagamento do Imposto Seletivo como responsáveis**, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e da aplicação da pena de perdimento:*

***I - o transportador**, em relação aos produtos tributados que transportar desacompanhados da documentação fiscal comprobatória de sua procedência;*

B) Errada. O inciso V do art. 424 afirma literalmente que o fornecedor do serviço é contribuinte ainda que residente ou domiciliado no exterior.

C) Errada. O inciso IV diz que o produtor-extrativista é contribuinte na extração, não apenas na comercialização nem apenas quando houver transmissão onerosa.

D) Correta. O inciso III é claro: o arrematante é contribuinte na arrematação, sem exigir habitualidade ou atividade econômica formal.

E) Errada. O inciso I diz que o fabricante é contribuinte na:

- primeira comercialização,
- incorporação ao ativo imobilizado,
- tradição não onerosa,
- consumo do bem.

Portanto, não se limita à venda onerosa.

Gabarito: D

(Inédita - 7fontes concursos 2026) Considerando as disposições da Lei Complementar nº 214/2025 sobre Imposto Seletivo, assinale a alternativa correta.

A) O produtor-extrativista é contribuinte do Imposto Seletivo na extração, e nessa hipótese a alíquota deve respeitar o limite máximo de 0,25%, conforme previsto para bens minerais extraídos.

B) O arrematante é contribuinte do Imposto Seletivo na arrematação, mas o fato gerador somente ocorre quando houver pagamento integral do valor do lance.

C) Nas operações com produtos fumígenos da posição 24.02 da NCM/SH, o contribuinte estará sujeito exclusivamente a alíquotas ad valorem, sendo vedada a cumulação com alíquotas específicas.

D) É contribuinte do IS o possuidor ou detentor, em relação aos produtos tributados que possuir ou mantiver para fins de venda ou industrialização, desacompanhados da documentação fiscal comprobatória de sua procedência.

E) O fornecedor de serviços de concursos de prognósticos e fantasy sport é contribuinte do Imposto Seletivo apenas quando domiciliado no País e desde que o fato gerador ocorra no pagamento do serviço.

Comentários:

A) Correta. Dois dispositivos se somam:

Art. 424, IV: produtor-extrativista é contribuinte na extração.

Art. 422, §2º: bens minerais extraídos têm alíquota máxima de 0,25%.

A assertiva combina corretamente contribuinte + limite de alíquota.

B) Errada. O arrematante é contribuinte (art. 424, III), e o fato gerador ocorre no momento da arrematação (art. 412, II).

Não depende de pagamento.

C) Errada. Art. 422, §1º, I: produtos fumígenos 24.02 estão sujeitos a alíquotas ad valorem CUMULADAS com alíquotas específicas.

D) Errada. Trata-se de caso de responsabilidade pelo pagamento do IS.

Art. 425. São obrigados ao pagamento do Imposto Seletivo ***como responsáveis****, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e da aplicação da pena de perdimento:*

*II - **o possuidor ou detentor**, em relação aos produtos tributados que possuir ou mantiver para fins de venda ou industrialização, desacompanhados da documentação fiscal comprobatória de sua procedência;*

E) Errada. O art. 424, V, afirma que o fornecedor de serviço é contribuinte mesmo que residente ou domiciliado no exterior.

E o fato gerador ocorre no fornecimento ou pagamento, o que ocorrer primeiro (art. 412, VII).

Gabarito: D

Do Responsável pelo pagamento do IS

LEGISLAÇÃO

Art. 425. São obrigados ao pagamento do Imposto Seletivo **como responsáveis**, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e da aplicação da pena de perdimento:

I - o transportador, em relação aos produtos tributados que transportar desacompanhados da documentação fiscal comprobatória de sua procedência;

II - o possuidor ou detentor, em relação aos produtos tributados que possuir ou mantiver para fins de venda ou industrialização, desacompanhados da documentação fiscal comprobatória de sua procedência;

III - o proprietário, o possuidor, o transportador ou qualquer outro detentor de produtos nacionais saídos do fabricante com imunidade para exportação, encontrados no País em situação diversa, exceto quando os produtos estiverem em trânsito:

a) destinados ao uso ou ao consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves de tráfego internacional, com pagamento em moeda conversível;

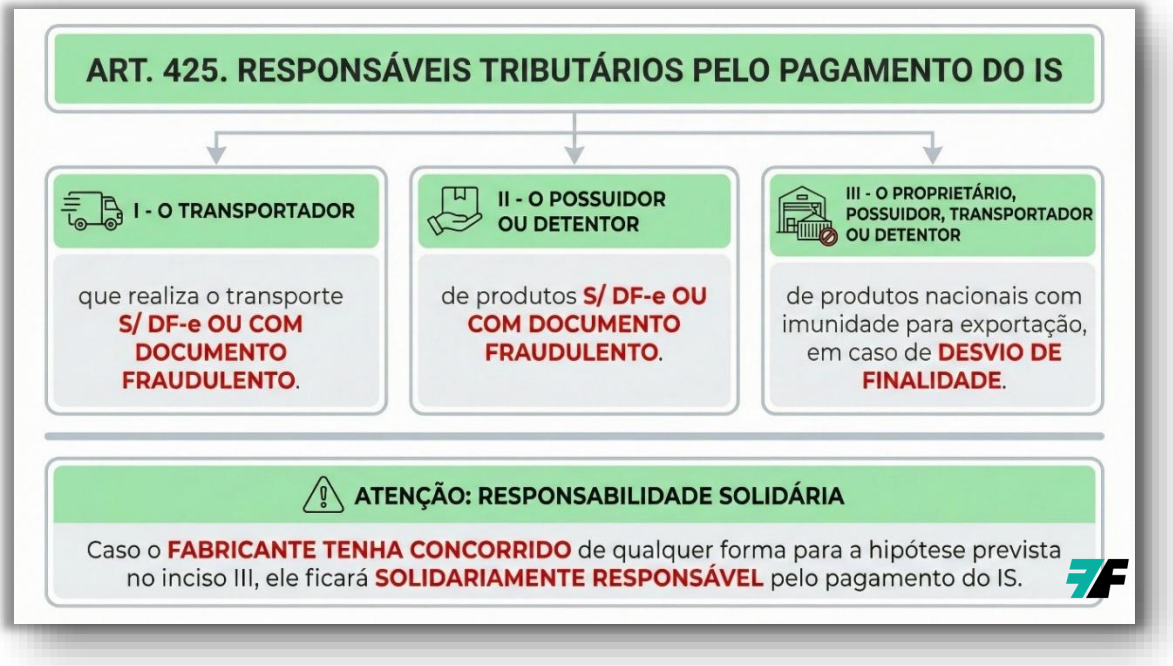
b) destinados a lojas francas, em operação de venda direta, nos termos e condições estabelecidos pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976;

c) adquiridos pela empresa comercial exportadora de que trata o art. 82 desta Lei Complementar, com o fim específico de exportação, e remetidos diretamente do estabelecimento industrial para embarque de exportação ou para recintos alfandegados, por conta e ordem da adquirente; ou

d) remetidos a recintos alfandegados ou a outros locais onde se processe o despacho aduaneiro de exportação.

Parágrafo único. Caso o fabricante tenha de qualquer forma concorrido para a hipótese prevista no inciso III do caput, ficará solidariamente responsável pelo pagamento do imposto.

Comentários: nesse ponto sobre a responsabilidade, vamos apenas memorizar as palavras – chaves para nossa prova:



HORA DO TREINO

(Inédita - 7fontes concursos 2026) Nos termos da Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa correta acerca da sujeição passiva do Imposto Seletivo.

A) É responsável pelo pagamento do IS o importador na entrada do bem de procedência estrangeira no território nacional.

B) O possuidor ou detentor somente será responsável quando houver transmissão onerosa dos produtos sem documentação fiscal.

C) O proprietário, o possuidor, o transportador ou qualquer detentor de produtos nacionais saídos com imunidade para exportação será responsável, salvo quando tais produtos estiverem em trânsito para uso de bordo, lojas francas, empresa comercial exportadora ou recintos alfandegados.

D) Os produtos encontrados desacompanhados de documentação fiscal somente geram responsabilidade para o fabricante, nunca para quem os transporta ou detém.

E) A responsabilidade pelo pagamento do Imposto Seletivo não alcança situações de imunidade para exportação, por configurar hipótese de não incidência absoluta.

Comentários.

A) Errada. O importador é contribuinte do IS

*Art. 424. O **contribuinte** do Imposto Seletivo é:*

*II - **o importador** na entrada do bem de procedência estrangeira no território nacional;*

B) Errada. A responsabilidade do possuidor/detentor não exige venda nem operação onerosa. Basta possuir ou manter produto para venda ou industrialização sem documentação fiscal (art. 425, II).

C) Correta. O art. 425, III estabelece a regra da responsabilidade sobre produtos saídos com imunidade para exportação encontrados no país, exceto quando estiverem:

- para uso/consumo de bordo,
- para lojas francas,
- para empresa comercial exportadora (art. 82),
- para recintos alfandegados/locais de despacho aduaneiro.

D) Errada. A lei prevê responsabilidade para transportador (I) e para possuidor/detentor (II). Não é exclusiva do fabricante.

E) Errada. A imunidade para exportação não protege quando o produto é encontrado no país em situação irregular.

O art. 425, III cria responsabilidade tributária exatamente para esses casos.

Gabarito: D

CAPÍTULO VI - DA EMPRESA COMERCIAL EXPORTADORA

LEGISLAÇÃO

Art. 426. O **Imposto Seletivo não incide no fornecimento de bens com o fim específico de exportação** a empresa comercial exportadora (**E.exp.**) que atenda ao disposto no caput e nos §§ 1º e 2º do art. 82 desta Lei Complementar **(E.exp. habilitada pela RFB e CGIBS).**

Art. 427. A empresa comercial exportadora fica responsável pelo recolhimento do Imposto Seletivo que não foi pago no fornecimento de bens para a empresa comercial exportadora, nas hipóteses de que trata § 5º do art. 82 desta Lei Complementar.

§ 1º Para efeitos do disposto no caput, considera-se devido o Imposto Seletivo na data de ocorrência do fato gerador, conforme definido no art. 412 desta Lei Complementar.

§ 2º Os valores que não forem pagos ficarão sujeitos à incidência de multa e juros de mora nos termos do § 2º do art. 29 desta Lei Complementar.

Comentários: O Imposto Seletivo (IS) não incide quando um produtor ou fornecedor vende bens para uma empresa comercial exportadora habilitada - aquela que cumpre os requisitos do art. 82 e está regularmente reconhecida pela Receita Federal e pelo CGIBS. Nessa operação, o benefício existe porque o destino final desses bens deve ser a exportação, e a exportação é constitucionalmente desonerada.

Entretanto, esse tratamento diferenciado traz uma condição essencial: a exportadora assume o risco tributário caso a exportação não ocorra conforme previsto. Assim como já acontece com o IBS e a CBS, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no § 5º do art. 82, a empresa comercial exportadora passa a ser responsável pelo recolhimento do Imposto Seletivo que deixou de ser pago na operação anterior.

Essas hipóteses incluem quatro situações típicas:

• se passarem 180 dias da emissão da nota fiscal do fornecedor sem que a exportação tenha sido efetivada;

• se os bens forem desviados para o mercado interno;

• se forem industrializados antes de serem exportados;

• ou se houver perda do bem - destruição, extravio, furto ou roubo - antes da exportação.

Ocorrendo qualquer desses eventos, entende-se que o fato gerador do Imposto Seletivo ocorreu normalmente, como se não houvesse benefício. Assim, o tributo torna-se devido na data definida pelo art. 412, isto é, no momento do fato gerador inicialmente previsto.

Se o valor que deveria ser recolhido não for pago, incidem multa e juros de mora.

CAPÍTULO VII - DA PENA DE PERDIMENTO

LEGISLAÇÃO

Art. 428. Sem prejuízo das demais hipóteses legais, aplica-se a **pena de perdimento** nas hipóteses de **transporte, depósito ou exposição à venda dos produtos fumígenos (tabacos, cigarros, cigarrilhas, charuto)** relacionados no Anexo XVII **desacompanhados da documentação fiscal comprobatória de sua procedência**.

§ 1º **A aplicação da pena de perdimento** de que trata o caput deste artigo, **não prejudica a cobrança do Imposto Seletivo devido**.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, **caso os bens estejam em transporte**, aplica-se também a **pena de perdimento ao veículo utilizado**, se as circunstâncias evidenciarem que o proprietário do veículo, seu possuidor ou seus prepostos, mediante ação ou omissão, contribuiu para a prática do ilícito, facilitou sua ocorrência ou dela se beneficiou.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º:

I - considera-se omissão do proprietário do veículo, seu possuidor ou seus prepostos a não exigência de documentação idônea nas situações em que as características, volume ou quantidade de bens transportados por conta e ordem do contratante ou passageiro permita inferir a prática ilícita;

II - presume-se a concorrência do proprietário do veículo, seu possuidor ou seus prepostos na prática do ilícito nas situações em que constatada adaptação da estrutura veicular tendente a ocultar as mercadorias transportadas;

III - é irrelevante a titularidade do veículo e o valor dos bens transportados; e

IV - compete às locadoras de veículos acautelarem-se dos antecedentes dos locatários ou condutores habilitados, sob pena de presunção da sua colaboração para a prática do ilícito.

Art. 429. Ressalvado o caso de exportação, o tabaco em folhas tratadas, total ou parcialmente destaladas, aparadas ou não, mesmo cortadas em forma regular ou picadas, somente será vendido ou remetido a empresa industrializadora de charutos, cigarros, cigarrilhas ou de fumo desfiado, picado, migado ou em pó, em rolo ou em corda.

§ 1º Fica admitida a comercialização dos produtos de que trata o caput deste artigo entre estabelecimentos que exerçam a atividade de beneficiamento e acondicionamento por enfardamento.

§ 2º O Poder Executivo da União exigirá, para as operações de que trata este artigo, os meios de controle necessários.

§ 3º Os bens encontrados em transporte, depósito ou exposição a venda em desacordo à determinação do caput estão sujeitos à pena prevista no art. 428 desta Lei Complementar.

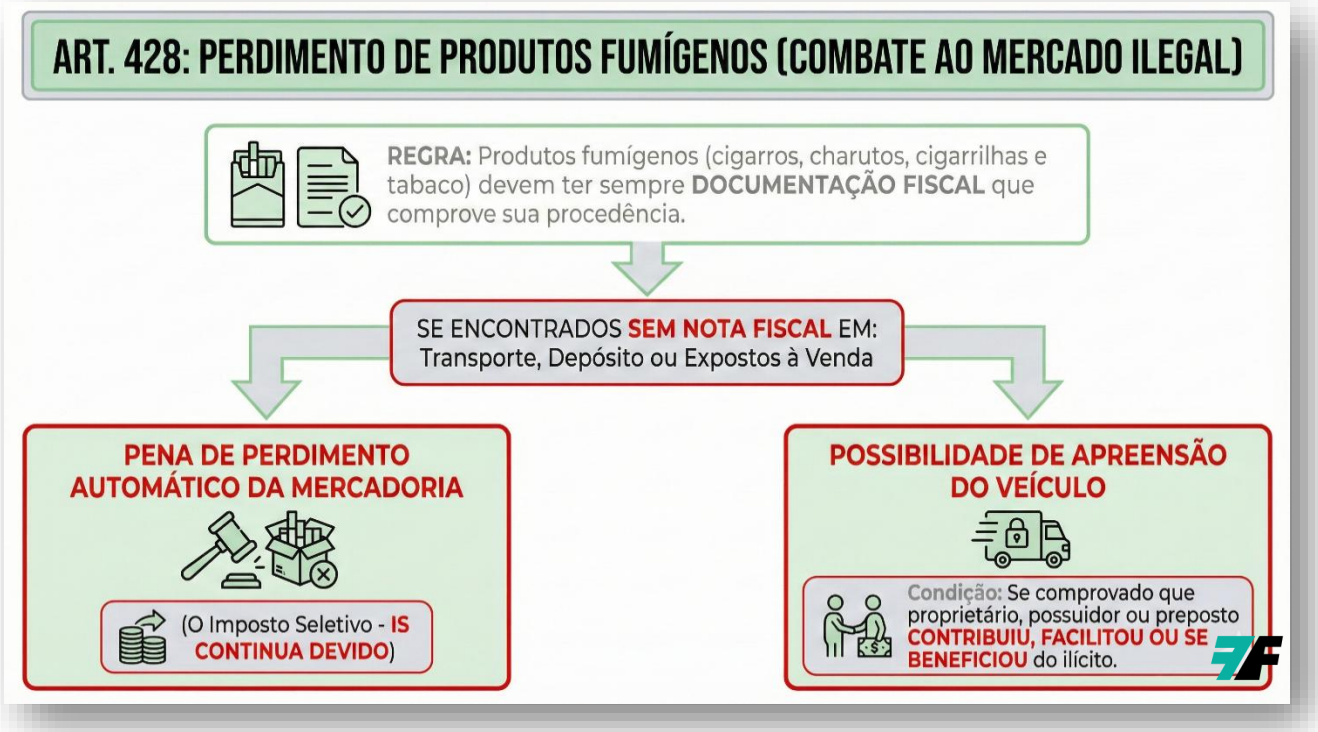
Comentários: A lei determina que certos produtos fumígenos - como tabaco, cigarros, cigarrilhas e charutos - devem sempre estar acompanhados de documentação fiscal que comprove sua origem. Caso esses produtos sejam **encontrados em transporte, depósito ou expostos à venda sem essa documentação, aplica-se a pena de perdimento**, ou seja, a perda definitiva da mercadoria em favor do Estado. Essa medida funciona como instrumento de combate ao mercado ilícito e à sonegação.

A aplicação da pena de perdimento, porém, não afasta a cobrança do Imposto Seletivo eventualmente devido sobre os produtos. Ou seja, mesmo perdendo a mercadoria, o responsável não fica isento do tributo que deixou de recolher.

Além disso, quando os produtos irregulares estiverem sendo transportados, vamos além: **o veículo também pode ser apreendido e sujeito à pena de perdimento**, desde que fique demonstrado que o proprietário, o possuidor ou seus prepostos contribuíram, por ação ou omissão, para o ilícito, facilitaram sua prática ou se beneficiaram dela. Essa responsabilização do veículo visa coibir o uso habitual de meios de transporte em atividades ilícitas.

Em síntese, a regra combina duas frentes de repressão: a perda obrigatória da mercadoria e, quando houver participação do transportador, a perda do veículo, além da cobrança do tributo devido.

ESQUEMATIZANDO



HORA DO TREINO

(Inédita - 7fontes concursos 2026) Durante fiscalização de rotina, agentes encontram carregamento de cigarros e charutos, sendo transportados sem qualquer documentação fiscal que comprove sua procedência. Verificou-se, ainda, que o motorista era proprietário do veículo utilizado e tinha conhecimento da irregularidade, tendo inclusive recebido pagamento pelo transporte. À luz da Lei Complementar, é correto afirmar que:

A) Apenas os produtos fumígenos estão sujeitos à pena de perdimento, sendo vedada a aplicação dessa penalidade ao veículo em qualquer hipótese.

B) A ausência de documentação fiscal impede a cobrança do Imposto Seletivo, já que a mercadoria será automaticamente perdida em favor do Estado.

C) Aplica-se a pena de perdimento dos produtos fumígenos, mas o veículo não pode ser apreendido, pois a lei exige prova de dolo específico do proprietário.

D) Tanto os produtos fumígenos quanto o veículo podem ser objeto de perdimento, desde que demonstrada a contribuição ou benefício do proprietário para o ilícito.

E) A pena de perdimento não se aplica aos produtos fumígenos quando transportados sem nota fiscal, mas apenas quando expostos à venda sem comprovação de origem.

Comentários:

A lei é bastante clara ao tratar do transporte, depósito ou exposição à venda de produtos fumígenos - como cigarros, charutos e cigarrilhas - sem documentação fiscal. Nessas hipóteses, aplica-se automaticamente a pena de perdimento da mercadoria (art. 428, caput). Além disso, quando a irregularidade ocorre durante o transporte, o § 2º autoriza o perdimento também do veículo, desde que haja demonstração de que o proprietário, possuidor ou preposto contribuiu, facilitou ou se beneficiou do ilícito. Esse é exatamente o cenário descrito no enunciado, em que o motorista, dono do veículo, tinha ciência da irregularidade e foi remunerado para transportar a carga.

Por essa razão, a alternativa correta é a Letra D, pois reflete com precisão a regra legal: o perdimento alcança tanto os produtos fumígenos quanto o veículo utilizado, quando comprovada a participação do responsável no ato ilícito.

A alternativa A está incorreta porque a lei prevê expressamente a possibilidade de perdimento do veículo.

A alternativa B erra ao afirmar que o IS não pode ser cobrado; o § 1º deixa claro que o perdimento da mercadoria não exclui o pagamento do tributo devido.

A alternativa C exige dolo específico, o que a lei não requer - basta ação, omissão ou benefício decorrente da prática ilícita.

A alternativa E contraria o texto do caput, que inclui transporte, depósito e exposição à venda como situações aptas a gerar perdimento.

Gabarito: D.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO

LEGISLAÇÃO

Art. 430. **O período de apuração do Imposto Seletivo será mensal** e o regulamento estabelecerá:

I - o **prazo** para conclusão da apuração; e

II - a data de **vencimento**.

Art. 431. A apuração relativa ao Imposto Seletivo deverá consolidar as **operações realizadas por todos os estabelecimentos do contribuinte** (Apuração centralizada, assim como no IBS/CBS).

Comentários: A apuração do IS segue um modelo simples e alinhado ao IBS e à CBS.

O período de apuração é mensal (Art. 430). Isso significa que o contribuinte soma todas as operações tributadas realizadas ao longo do mês e apura o montante devido ao final. O prazo de conclusão da apuração e a data de vencimento serão definidos em regulamento — ou seja, a LC 214/25 não fixa essas datas diretamente.

O Art. 431 traz uma regra operacional importante: a apuração deve consolidar as operações de todos os estabelecimentos do contribuinte. Se uma indústria de bebidas tem fábricas em São Paulo, Goiás e Bahia, a apuração não é feita planta por planta — é centralizada, reunindo todas as operações num único cálculo.

Essa centralização é coerente com a natureza federal do tributo e replica o modelo adotado para o IBS e a CBS. A ideia é simplificar a obrigação acessória: em vez de múltiplas apurações por estabelecimento, o contribuinte faz uma só.

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO

LEGISLAÇÃO

Art. 432. O Imposto Seletivo será pago mediante recolhimento do montante devido pelo sujeito passivo.

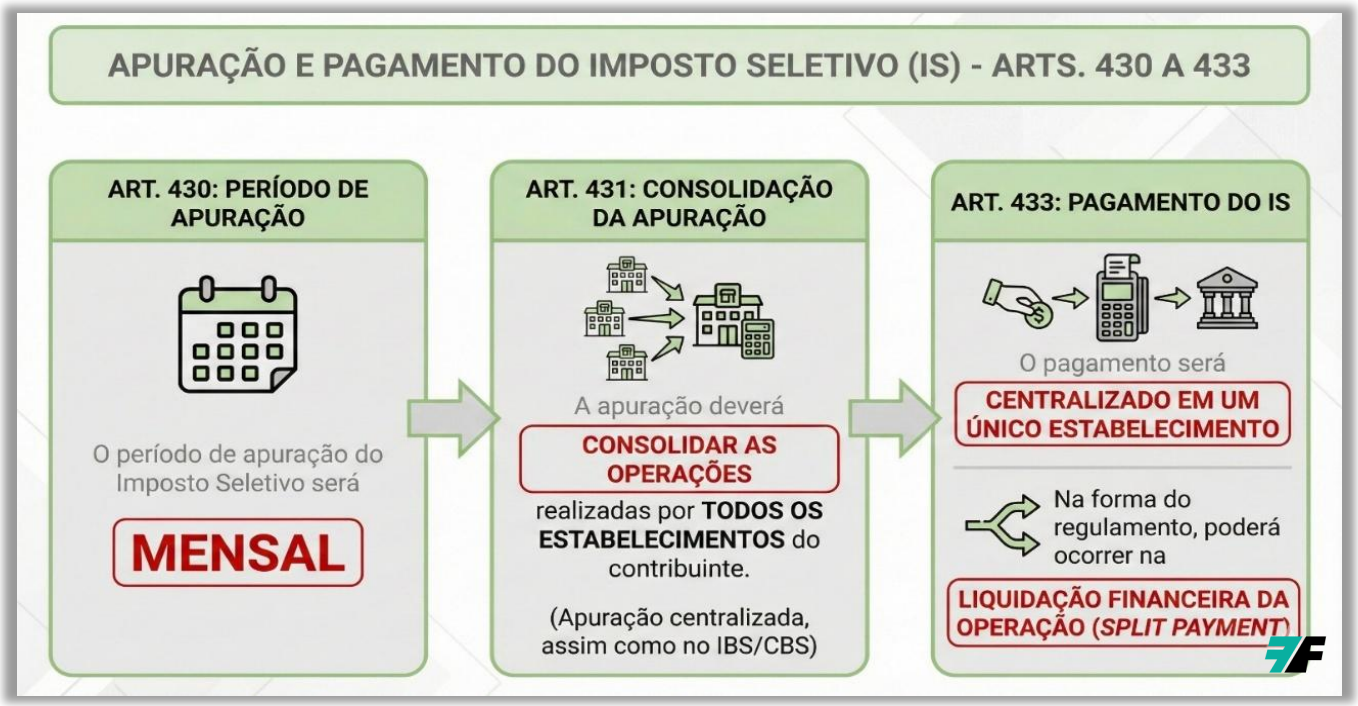
Art. 433. O **pagamento do Imposto Seletivo será centralizado em um único estabelecimento** e, na forma do seu regulamento, poderá ocorrer na liquidação financeira da operação (split payment), observado o disposto nos arts. 31 a 35 desta Lei Complementar.

IMPORTANTE

Para a prova, dois pontos que as bancas podem explorar:

(1) a **apuração** é **mensal** e **centralizada**;

(2) o **pagamento** também é **centralizado** e pode ocorrer por split payment. Qualquer alternativa que fale em apuração trimestral, pagamento descentralizado por estabelecimento ou impossibilidade de split payment estará incorreta.



HORA DO TREINO

(Inédita - 7fontes concursos 2026) O contribuinte X realiza operações com produtos sujeitos ao Imposto Seletivo (IS) em diversos estabelecimentos localizados em diferentes estados. Durante auditoria, surgem dúvidas sobre a forma correta de apuração e pagamento do tributo, bem como sobre o meio de comunicação oficial utilizado pela autoridade fiscal. À luz da Lei Complementar que disciplina o IS, é correto afirmar que:

A) O período de apuração do IS é trimestral, e cada estabelecimento do contribuinte deve apurar e recolher seu próprio imposto de forma individualizada.

B) A apuração do IS é mensal, deve ser consolidada considerando todos os estabelecimentos do contribuinte, e o pagamento será centralizado em um único estabelecimento, podendo ocorrer por split payment, conforme regulamento.

C) A apuração do IS deve ser centralizada, abrangendo todas as operações realizadas por todos os estabelecimentos do contribuinte, com pagamento realizado separadamente por cada unidade.

D) A legislação do IS não prevê sistema eletrônico de comunicações, devendo as intimações ocorrer exclusivamente por via postal ou presencial.

E) O regulamento do IS será editado pela RFB em ato conjunto com o Comitê Gestor do IBS, por se tratar de imposto incidente sobre bens e serviços.

Comentários:

O período de apuração do IS é mensal (art. 430), e o regulamento definirá tanto o prazo de conclusão da apuração quanto a data de vencimento. Além disso, a apuração é centralizada, devendo consolidar as operações realizadas por todos os estabelecimentos do contribuinte — exatamente o mesmo modelo adotado para IBS e CBS (art. 431).

Quanto ao pagamento, a lei determina que ele será feito mediante o recolhimento do montante devido pelo sujeito passivo (art. 432) e que o pagamento deve ser centralizado em um único estabelecimento, podendo ocorrer na forma de split payment, conforme o regulamento (art. 433). Finalmente, a norma prevê que a Receita Federal do Brasil poderá instituir um Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) como meio oficial de intimação, notificação e avisos (art. 437), e que o regulamento do Imposto Seletivo será editado pelo chefe do Poder Executivo da União, e não por comitês gestores (art. 438).

As demais alternativas incorrem em erros conceituais:

Alternativa A erra ao afirmar que a apuração é trimestral e descentralizada, contrariando frontalmente os arts. 430 e 431.

Alternativa C acerta ao mencionar a centralização da apuração, mas erra ao afirmar que o pagamento é feito por cada estabelecimento separadamente, quando a lei prevê pagamento centralizado.

Alternativa D contraria o art. 437, que expressamente autoriza o uso de DTE.

Alternativa E erra a competência regulatória: o Imposto Seletivo é federal, e seu regulamento é de responsabilidade do chefe do Poder Executivo da União, não do Comitê Gestor do IBS.

Gabarito: B

Imposto Seletivo na EC 132/23

O IMPOSTO SELETIVO — NATUREZA E CONCEITO

O **Imposto Seletivo (IS)**, conhecido internacionalmente como **sin tax** ("imposto do pecado") ou **excise tax**, foi introduzido no sistema tributário brasileiro pela EC 132/23. Ele é de **competência da União** e possui natureza predominantemente **extrafiscal** — seu objetivo principal é **desestimular** o consumo de bens e serviços prejudiciais à **saúde** ou ao **meio ambiente**.

A palavra "extrafiscal" foi **expressamente retirada** do texto da PEC 45 que deu origem à EC 132/23. Embora o IS tenha função extrafiscal predominante, ele também possui papel **arrecadatório**, para compensar eventuais perdas com a redução do IPI. Portanto, a extrafiscalidade existe na prática, mas não tem previsão expressa no texto constitucional.

Diferente do IPI e do ICMS, a seletividade do IS **não se baseia na essencialidade** do produto, mas sim na sua **prejudicialidade** à saúde e ao meio ambiente. Trata-se de um **imposto discriminatório** sob o ponto de vista econômico: ele seleciona produtos específicos para tributação mais pesada, com o objetivo de modificar o comportamento do consumidor.

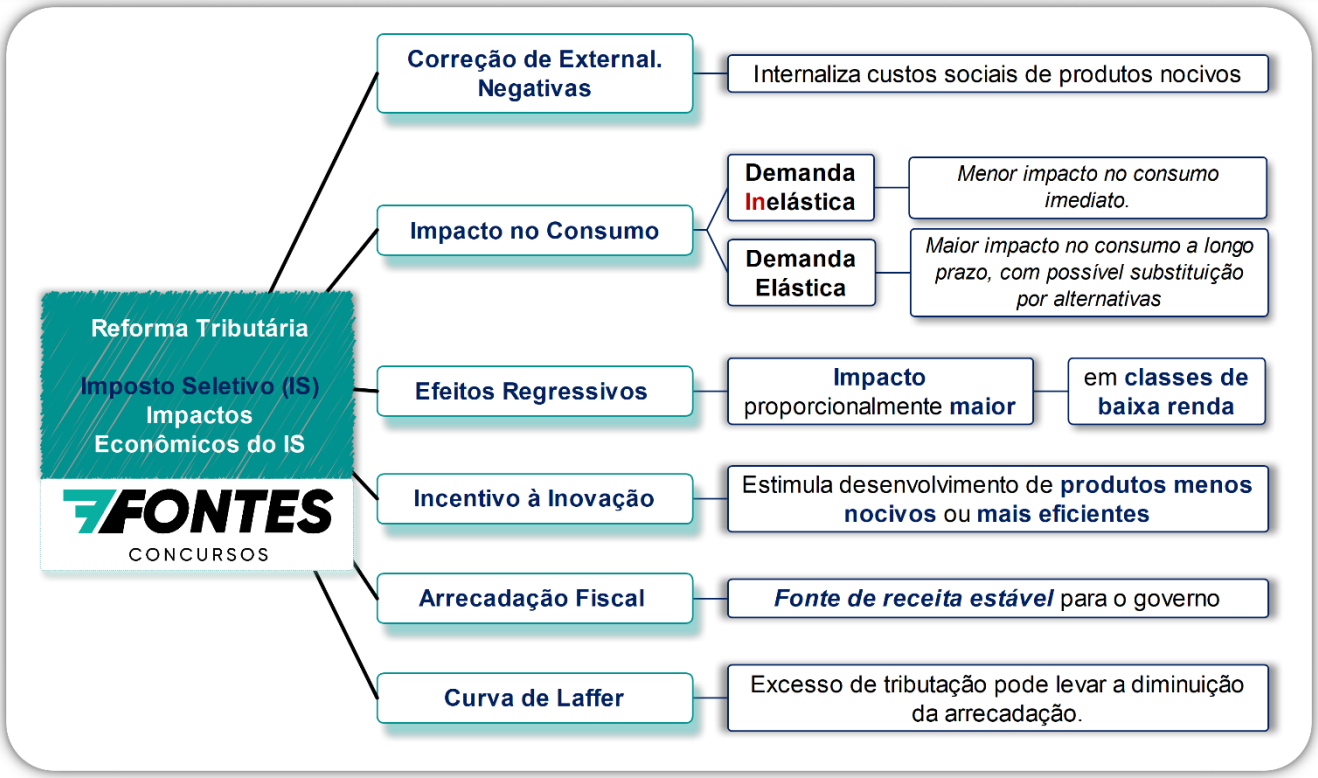
ABORDAGEM ECONÔMICA

O IS é projetado para **corrigir externalidades negativas** — custos que a sociedade arca (como despesas com saúde pública) mas que não estão refletidos no preço dos produtos. Ao elevar o custo desses itens via imposto, o governo desincentiva o consumo e arrecada recursos para compensar esses custos sociais.

Na literatura econômica, esse tipo de tributo é chamado de **Imposto Pigouviano** (de Pigou), que segue o **princípio do poluidor-pagador**: quem gera a externalidade negativa deve arcar com os custos de correção ou mitigação dos danos.

Características econômicas do IS

- **Correção de externalidades** — eleva o custo de produtos nocivos, desincentivando o consumo
- **Arrecadação estável** — como os bens tributados têm demanda **inelástica** (o consumo varia pouco com o preço), a base de arrecadação se mantém
- **Efeito regressivo** — pode onerar proporcionalmente mais as famílias de baixa renda, já que itens como álcool e cigarros representam parcela maior dos gastos dessas famílias
- **Incentivo à inovação** — estimula empresas a desenvolverem produtos menos prejudiciais para escapar da tributação elevada



SELETIVIDADE DO IS vs. SELETIVIDADE DO IPI/ICMS

Aspecto	IS (sin tax)	IPI / ICMS
Critério	**Prejudicialidade** à saúde/meio ambiente	**Essencialidade** do produto
O que define	**Quais produtos** serão tributados (critério material)	**Como** serão tributados — alíquotas maiores ou menores (critério quantitativo)
Objetivo	Desestimular consumo de produtos nocivos	Tributar menos os essenciais, mais os supérfluos
Obrigatoriedade	Não há previsão expressa	IPI: obrigatória / ICMS: facultativa

RESUMINDO

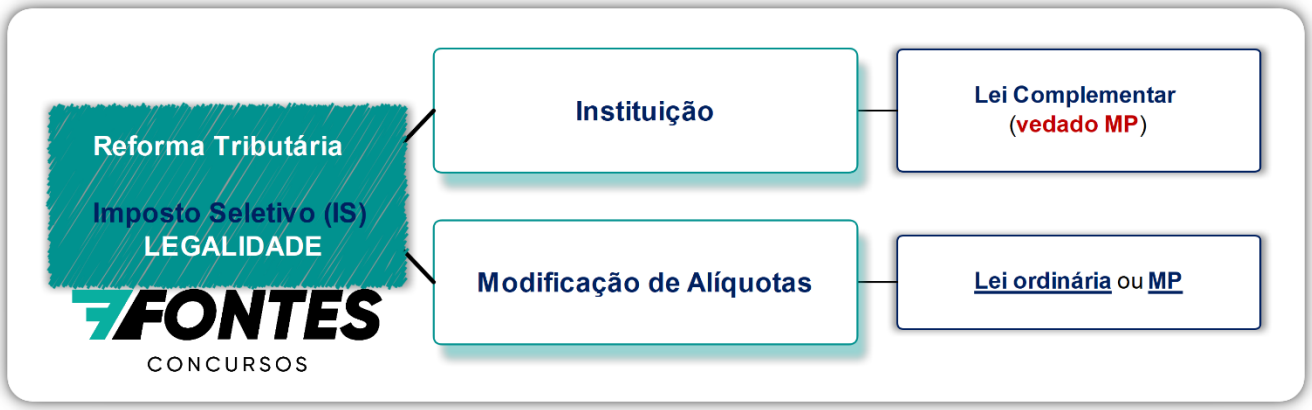
O IS seleciona **o que** tributar (cigarro sim, arroz não). O IPI/ICMS define **quanto** tributar cada produto conforme sua essencialidade.

COMPETÊNCIA E LEGALIDADE

MEMORIZE

- Competência: **União**
- Instituição: obrigatoriamente por **lei complementar**
- **Vedada** a instituição por medida provisória
- **Alíquotas** (fixação, majoração, redução): podem ser feitas por **lei ordinária** (ou medida provisória)

Essa distinção é fundamental para prova: **instituir** o IS exige LC; **alterar alíquotas** pode ser feito por LO.



ANTERIORIDADE

O IS se submete aos três princípios de proteção ao contribuinte:

- **Irretroatividade** — a lei tributária não pode cobrar sobre fatos anteriores à sua vigência
- **Anterioridade anual** — novo imposto ou aumento só vale no exercício seguinte ao da publicação
- **Anterioridade nonagesimal** — além do exercício seguinte, deve respeitar prazo mínimo de 90 dias

A EC 132/23 **não incluiu** o IS entre as exceções à anterioridade. Portanto, diferentemente do IPI (que respeitava apenas a noventena), o IS deve respeitar **ambas as anterioridades** (anual + nonagesimal). Isso é uma pegadinha recorrente em prova — o candidato pode confundir com o tratamento do IPI.

IMUNIDADES

O IS não incide sobre

- **Exportações** de bens e serviços
- Operações com **energia elétrica**
- Operações com **telecomunicações**

Exceção importante: na **extração de bens minerais**, o IS será cobrado **independentemente da destinação** — inclusive se o minério for exportado. Nesse caso, a alíquota máxima é de **1% do valor de mercado** do produto.

Regra e exceção resumidas:

- Regra: **não incide** IS na exportação
- Exceção: **incide** IS na exportação de **minérios extraídos**, com alíquota máxima de 1%

Proteção constitucional de setores

A CF protege certos setores da incidência de impostos, com exceções específicas:

- **Energia elétrica e telecomunicações** — só podem ser tributadas por ICMS, IBS, II e IE
- **Derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País** — podem ser tributados por ICMS, IBS, II, IE **e também pelo IS**

A vedação se refere exclusivamente a **impostos**. Outras espécies tributárias (contribuições, taxas) não estão vedadas — por isso a cobrança de COSIP sobre energia elétrica é constitucional.

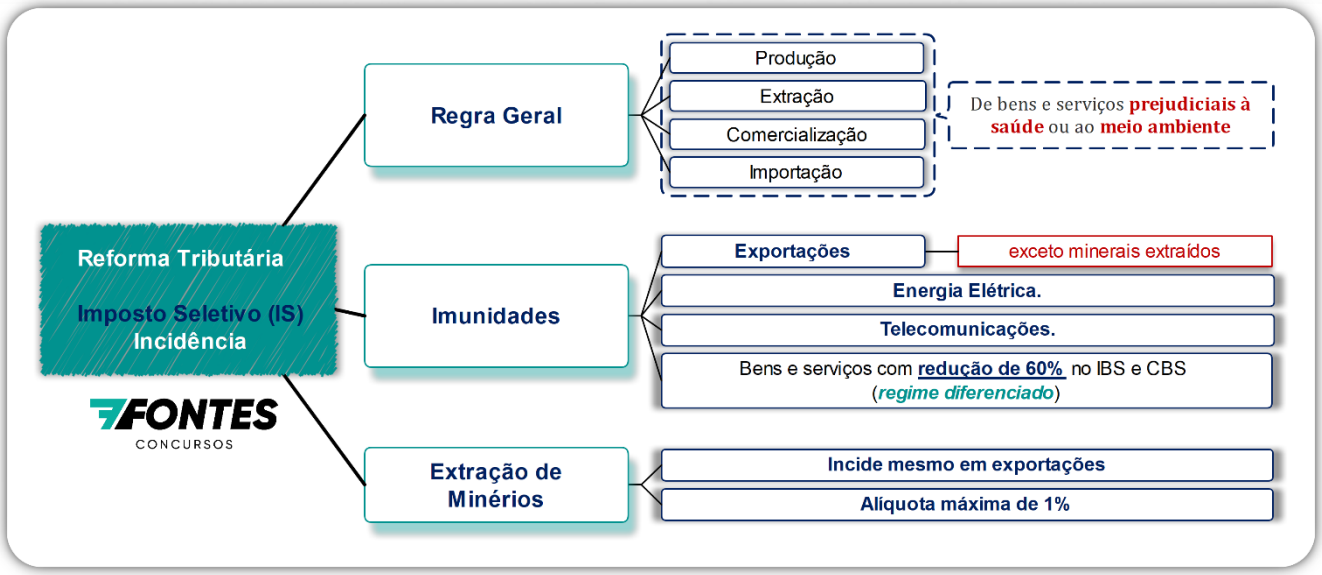
Bens com regime diferenciado (redução de 60%)

O IS **não incide** sobre bens e serviços cujas alíquotas de IBS/CBS sejam reduzidas em 60%. Isso inclui: serviços de educação e saúde, dispositivos médicos, medicamentos, alimentos, produtos de higiene, transporte público, insumos agropecuários, entre outros.

FIQUE ATENTO

A imunidade ao IS **não se estende** a todos os regimes diferenciados — apenas àqueles com a **redução máxima de 60%**.

Aplicam-se ao IS também as demais imunidades genéricas: recíproca, religiosa, de imprensa e musical.



INCIDÊNCIA MONOFÁSICA

O IS incide **uma única vez** sobre o bem ou serviço. Em vez de ser cobrado em cada etapa da cadeia (como um pedágio em cada estrada), é cobrado em uma única etapa (como um pedágio na entrada da cidade).

O responsável pelo pagamento é, em regra, o **primeiro elo da cadeia**: fabricante, importador ou prestador de serviço.

Vantagens do regime monofásico

- Simplifica a cobrança — reduz burocracia e facilita o trabalho do fisco
- Diminui a sonegação — o fisco concentra a fiscalização numa única etapa

INCIDÊNCIA "POR FORA"

O IS **não integra sua própria base de cálculo**. O imposto é calculado e adicionado ao valor separadamente — o consumidor vê o preço do produto e o imposto de forma transparente. Isso é o oposto do ICMS atual, que incide "por dentro" (o imposto está embutido no preço).

EXEMPLIFICANDO

produto de R$ 100 com alíquota de 10%

- Incidência "por fora" (IS): R$ 100 + R$ 10 = **R$ 110**
- Incidência "por dentro" (ICMS): o imposto está dentro dos R$ 100 → base = R$ 90,91; imposto = R$ 9,09

Regra essencial — não confunda:

- O IS **não compõe** a sua própria base de cálculo (incidência por fora)
- O IS **compõe** a base de cálculo do ICMS, ISS, IBS e CBS

A inclusão do IS na base do ICMS, ISS, IBS e CBS visa manter a **neutralidade fiscal** na cadeia econômica. Sem essa inclusão, haveria distorção: o consumidor que compra direto da indústria pagaria menos do que quem compra do varejista, mesmo sem agregação de valor — apenas por causa da regra tributária.

BITRIBUTAÇÃO E BIS IN IDEM

O IS possui **autorização constitucional expressa** para ter o mesmo fato gerador e base de cálculo de outros tributos.

- **Bitributação**: dois ou mais entes tributários (União, Estados, Municípios) cobram impostos sobre o mesmo fato gerador. Exemplo: IS (União) + IBS (Estados/Municípios) sobre a mesma venda de cigarros.
- **Bis in idem**: um mesmo ente cobra mais de um tributo sobre o mesmo fato gerador. Exemplo: IS + CBS (ambos federais) sobre a mesma operação.

ALÍQUOTAS

As alíquotas do IS são fixadas por **lei ordinária** e podem ser:

- **Específicas (ad rem)** — valor fixo por unidade de medida (ex: R$ 0,50 por maço de cigarro). O imposto independe do preço do produto.
- **Ad valorem** — percentual sobre o valor do produto (ex: 10% sobre o valor de venda). O imposto varia conforme o preço.

Embora o IS deva ser **instituído por lei complementar**, a **fixação, majoração ou redução de alíquotas** pode ser feita por lei ordinária — ou até por medida provisória.

INCIDÊNCIA SOBRE A EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS

A CF deu tratamento especial à tributação do IS na extração mineral:

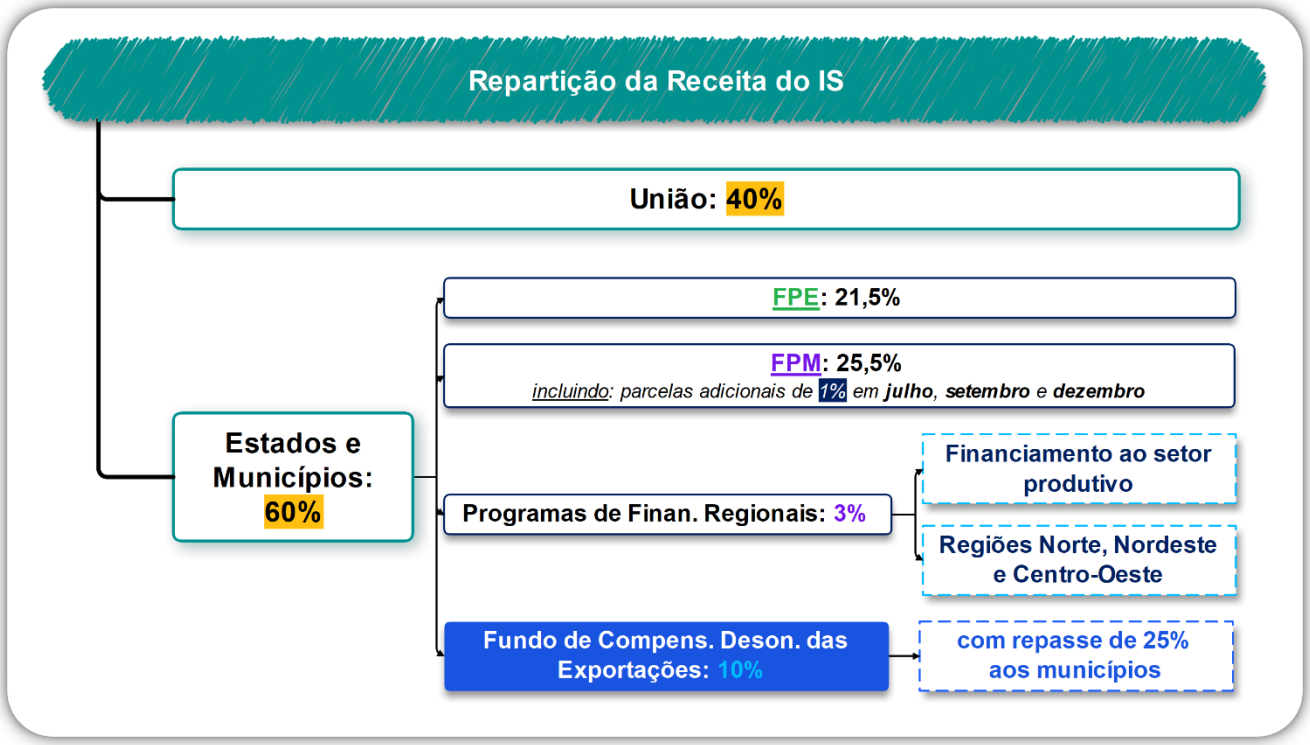
- O IS é cobrado **independentemente da destinação** do minério extraído — mercado interno ou exportação
- Alíquota máxima: **1% do valor de mercado** do produto

Essa é a **única exceção** à imunidade das exportações no IS. Para todos os demais bens e serviços, a exportação é imune. Para minérios extraídos, **não**.

REPARTIÇÃO CONSTITUCIONAL DA RECEITA

A União fica com apenas **40%** da arrecadação do IS. Os outros **60%** são distribuídos:

- **21,5%** — Fundo de Participação dos Estados e do DF (FPE)
- **22,5%** — Fundo de Participação dos Municípios (FPM)
- **3%** — Programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste
- **1%** — FPM adicional (1º decêndio de **dezembro**)
- **1%** — FPM adicional (1º decêndio de **julho**)
- **1%** — FPM adicional (1º decêndio de **setembro**)
- **10%** — Fundo de compensação à desoneração das exportações (cada Estado repassa **25%** aos seus Municípios)



TRANSIÇÃO DO IS

O IS será cobrado a partir de **2027** — no mesmo ano em que o IPI terá suas alíquotas reduzidas a zero.

A partir de 2027

- **IS entra em vigor**
- IPI tem alíquotas **reduzidas a zero** (exceto para produtos com industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus)
- O IPI **não incidirá de forma cumulativa** com o IS
- A União **compensará** eventual redução nos valores entregues ao FPE e FPM em razão da substituição do IPI pelo IS



Imposto Seletivo na LC 214/25

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **Imposto Seletivo (IS)**, popularmente chamado de "Imposto do Pecado", tem **competência federal** e natureza predominantemente **extrafiscal**. Seu objetivo principal **não é arrecadar**, mas **desestimular** o consumo e a produção de bens e serviços prejudiciais à **saúde** ou ao **meio ambiente**.

Campo material do IS

O IS incide sobre a **produção, extração, comercialização ou importação** dos seguintes bens e serviços (rol taxativo):

- **Veículos** (classificados por NCM/SH no Anexo XVII)
- **Embarcações e aeronaves** (classificados por NCM/SH no Anexo XVII)
- **Produtos fumígenos** (cigarros, tabaco, charutos etc.)
- **Bebidas alcoólicas**
- **Bebidas açucaradas**
- **Bens minerais** (incluindo o **carvão mineral**)
- **Concursos de prognósticos e fantasy sport** (loterias, apostas esportivas, Cartola FC etc.)



FIQUE ATENTO

Para **fumígenos e bebidas alcoólicas**, o IS incide somente quando acondicionados em **embalagem primária** — aquela em contato direto com o produto e destinada ao consumidor final.

Características fundamentais

- **Monofásico** — o IS incide uma única vez sobre o bem ou serviço na cadeia econômica.
- **Vedação de créditos** — é proibido o aproveitamento de créditos de operações anteriores E a geração de créditos para operações posteriores. **Não existe crédito no IS.**
- **Administração e fiscalização** — competência da **Receita Federal do Brasil (RFB)**.
- **Contencioso administrativo** — processo administrativo federal (Decreto nº 70.235/72), no âmbito do **CARF**.

DO MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR

O fato gerador do IS ocorre no momento

Situação	Momento do FG
Fornecimento de bem (qualquer título)	**Primeiro fornecimento**
Arrematação em leilão	**Arrematação**
Transferência não onerosa de bem produzido	**Transferência**
Incorporação ao ativo imobilizado pelo fabricante	**Incorporação**
Extração de bem mineral	**Extração**
Consumo do bem pelo fabricante	**Consumo**
Serviço (prognósticos/fantasy sport)	**Fornecimento ou pagamento, o que ocorrer primeiro**
Importação	**Importação**

O FG do IS **não exige onerosidade** — transferências gratuitas (doação, amostra grátis) também geram incidência. Vendeu, deu, usou, consumiu ou extraiu — paga IS.

O conceito de "primeiro fornecimento" abrange: compra e venda, troca, permuta, dação em pagamento, locação, licenciamento, concessão, cessão, mútuo oneroso, doação com contraprestação, instituição onerosa de direitos reais, arrendamento (inclusive mercantil) e prestação de serviços.

Para **bens minerais**, o FG ocorre na **extração**, mesmo que o minério fique estocado. **Não se espera a venda.**

Para **serviços** (apostas e fantasy sport), o FG ocorre no **fornecimento ou pagamento, o que ocorrer primeiro**. Se o apostador paga antes do jogo, o imposto já é devido no pagamento.



DA NÃO INCIDÊNCIA

O IS não incide sobre:

- Operações com **energia elétrica** e com **telecomunicações**
- Bens e serviços cujas alíquotas sejam **reduzidas em 60%** nos termos do § 1º do art. 9º da EC 132/23

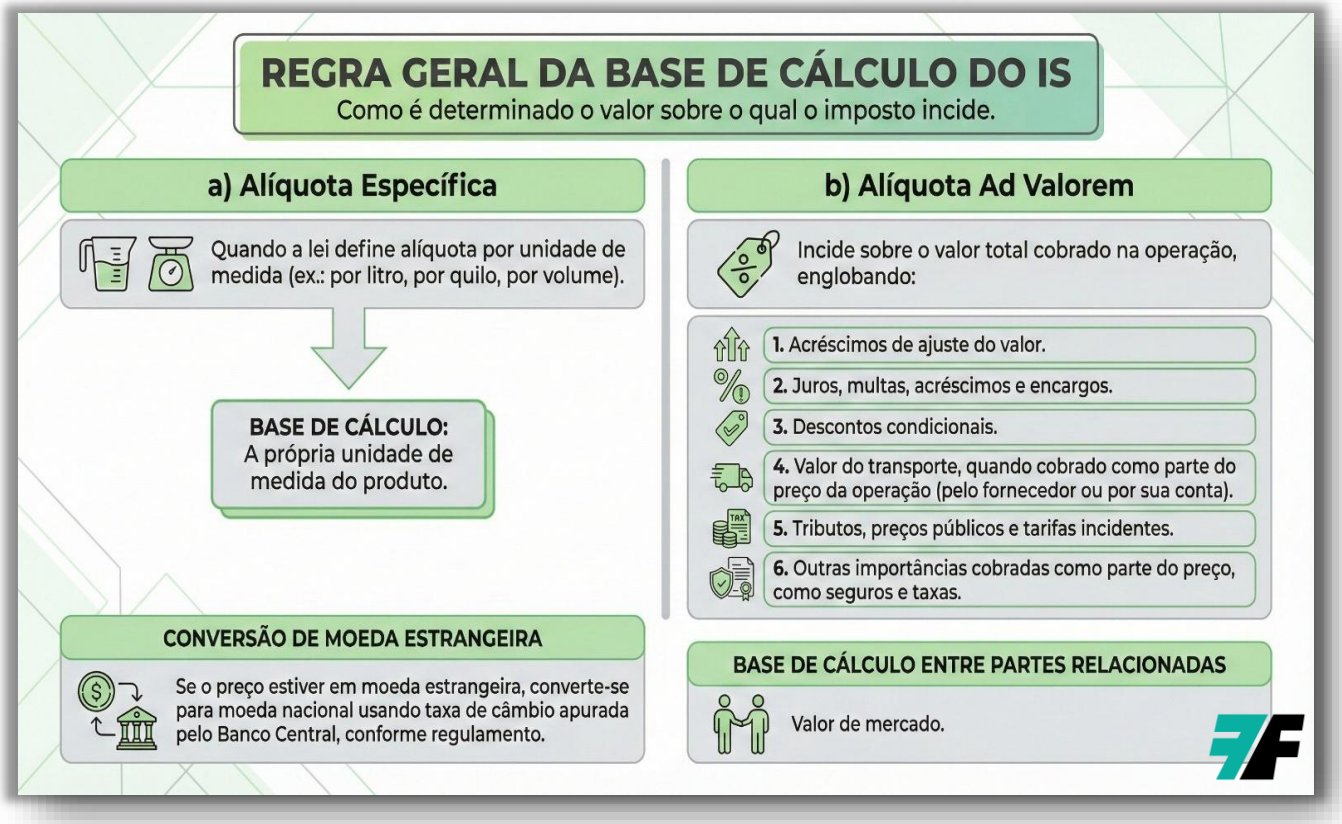
Energia elétrica e telecomunicações ficam fora do IS mesmo que tenham impacto ambiental. O legislador entendeu que tributar esses serviços essenciais pelo IS oneraria excessivamente a população e a atividade econômica.

Bens com redução de 60% no IBS/CBS — medicamentos, alimentos da cesta básica ampliada, dispositivos médicos e outros itens de relevância social. Se o legislador já reconhece que o bem é essencial, seria contraditório tributá-lo pelo IS. A regra funciona como uma trava de proteção automática.



DA BASE DE CÁLCULO

A base de cálculo do IS varia conforme o tipo de alíquota aplicada e a natureza da operação.



Bases de cálculo por tipo de operação:

Operação	Base de cálculo
Comercialização	**Valor de venda**
Arrematação em leilão	**Valor de arremate**
Transação não onerosa / consumo do bem	**Valor de referência**
Extração de bem mineral	**Valor de referência**
Comercialização de fumígenos	**Valor de referência** (base: preço no varejo)
Incorporação ao ativo imobilizado	**Valor contábil** de incorporação
Concursos de prognósticos e fantasy sport	**Receita própria** (deduzidas premiações e destinações obrigatórias)

Quando a **alíquota é específica** (ad rem), a base é a **unidade de medida** do produto (litro, quilo, volume). O valor em reais é irrelevante.

O **valor de referência** é calculado conforme metodologia definida pelo chefe do Poder Executivo da União, com base em cotações de bolsas, índices de preços, agências de pesquisa ou governamentais.



O que integra a base de cálculo (alíquota ad valorem)

Valor integral cobrado na operação, incluindo:

- Acréscimos decorrentes de ajustes
- Juros, multas, encargos
- **Descontos concedidos sob condição** (desconto condicional integra a base)
- Frete cobrado como parte do preço (pelo fornecedor ou por sua conta e ordem)
- Tributos e preços públicos incidentes na operação
- Seguros, taxas e demais importâncias

Valor em moeda estrangeira: conversão pela **taxa de câmbio do Banco Central do Brasil**.

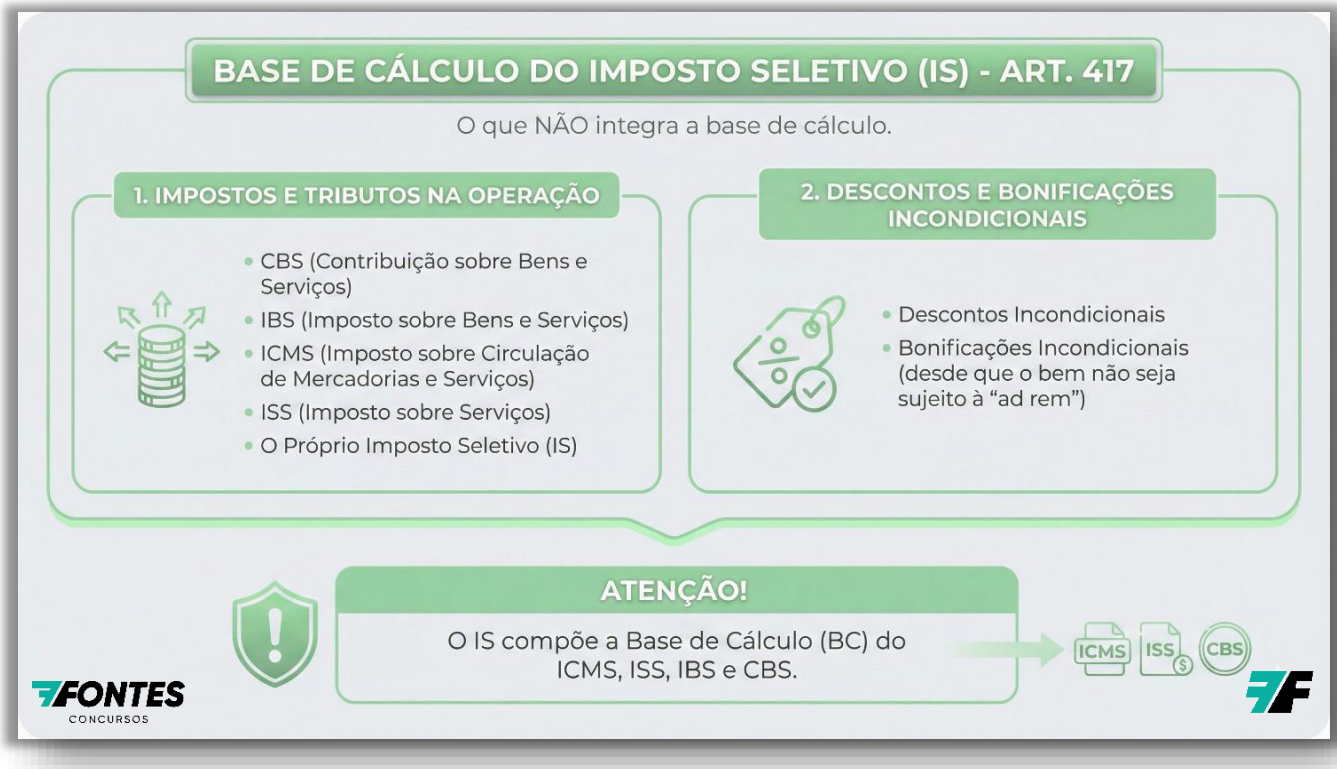
Partes relacionadas (regra antielisiva)

Na ausência de valor de referência, com alíquota ad valorem, a base de cálculo **não pode ser inferior ao valor de mercado** (preço praticado entre partes independentes). Objetivo: impedir subfaturamento dentro de grupos econômicos.

O que NÃO integra a base de cálculo

IMPORTANTE

- O montante da **CBS, do IBS e do próprio IS** incidentes na operação (IS é calculado "por fora")
- **Descontos incondicionais** (constam na NF e não dependem de evento futuro)
- **Bonificação** que atenda aos requisitos do desconto incondicional (**exceto** quando alíquota é específica — nesse caso, a quantidade bonificada entra na base)
- Até **31/12/2032**: o montante do **ICMS** e do **ISS** (regra de transição)



Devoluções

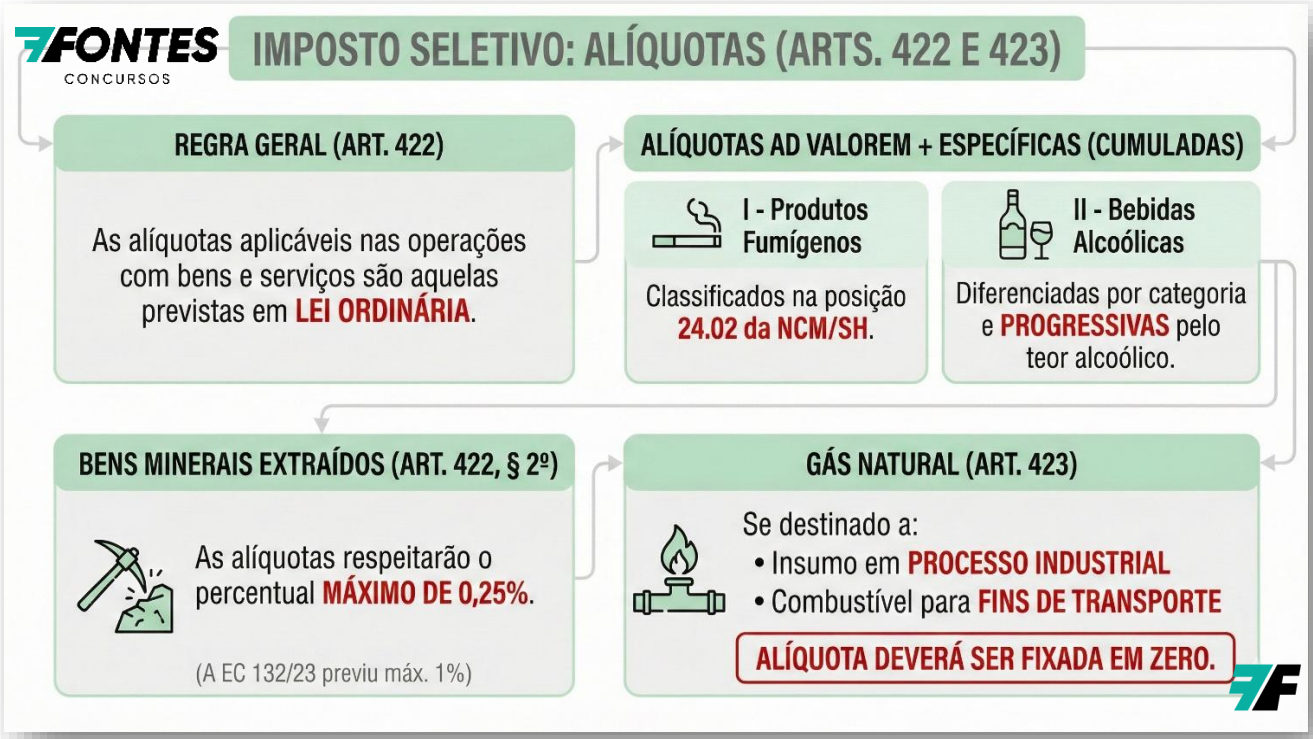
Devoluções geram direito a **abatimento** do IS cobrado, no período da devolução ou nos subsequentes. **Não é crédito** — é apenas a reversão de uma operação desfeita.

DAS ALÍQUOTAS

As alíquotas do IS são definidas por **lei ordinária**. A LC 214/25 estabelece apenas os critérios e limites.

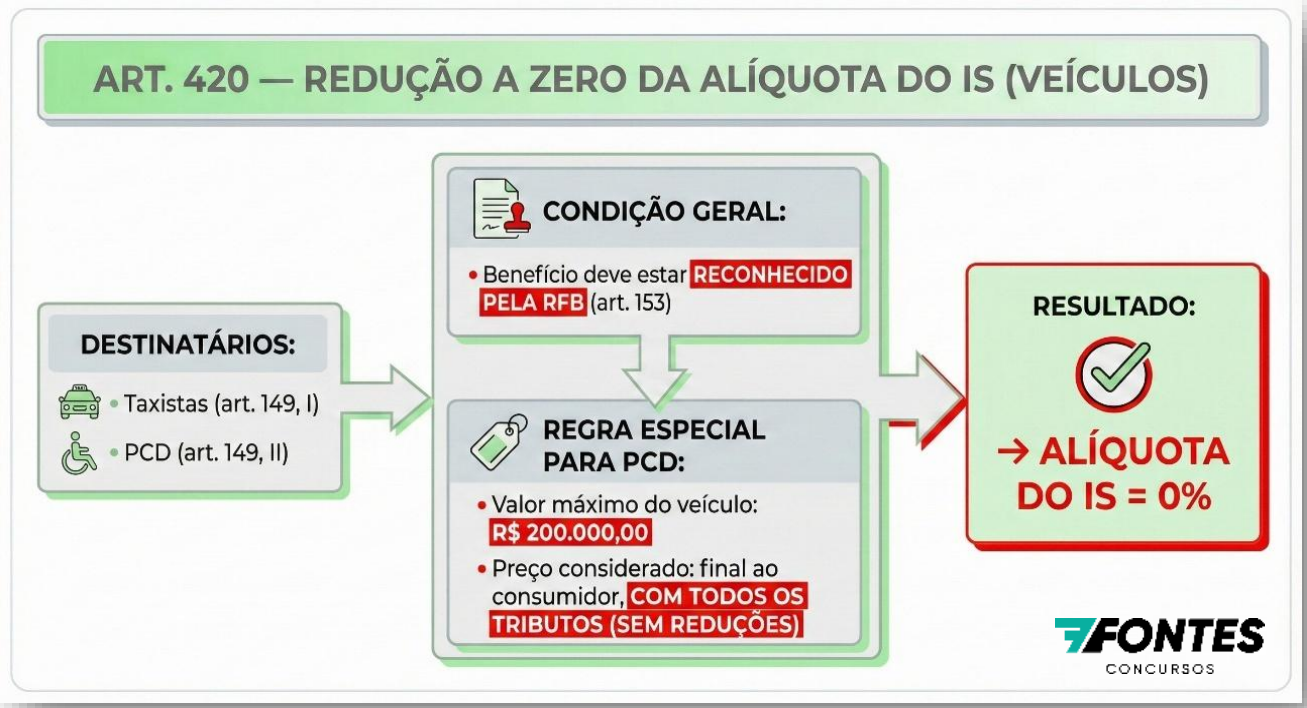
Veículos

Alíquotas graduadas conforme 10 critérios técnicos, entre eles: potência, eficiência energética, emissões de CO_2, pegada de carbono, reciclabilidade, densidade tecnológica, etapas fabris no País e categoria do veículo.



Alíquota zero

- **Taxistas** — desde que reconhecidos pela RFB
- **Pessoas com Deficiência (PCD)** — veículo com preço ≤ **R$ 200.000,00** (incluindo tributos, como se não houvesse reduções)



Aeronaves e Embarcações

Alíquotas definidas por lei ordinária, graduadas por critérios de **sustentabilidade ambiental**.

A lei ordinária **poderá** prever alíquota zero para aeronaves e embarcações de **zero emissão de CO_2** ou com **alta eficiência energético-ambiental**.

Diferença em relação aos veículos: para veículos, a alíquota zero é vinculada ao **beneficiário** (taxista/PCD); para aeronaves e embarcações, é vinculada à **tecnologia** do produto.

Demais Produtos

Fumígenos (posição 24.02 NCM/SH): alíquota **ad valorem + específica** (dupla incidência). Demais fumígenos fora da 24.02 também poderão ter alíquota específica cumulada com ad valorem.

Bebidas alcoólicas: alíquota **ad valorem + específica**. A alíquota específica considera o produto do teor alcoólico pelo volume. As alíquotas ad valorem podem ser:

- Diferenciadas por categoria de produto (cerveja, vinho, destilado)
- Progressivas conforme o teor alcoólico
- **Diferenciadas para pequenos produtores** (definidos em lei ordinária), podendo ser progressivas por volume de produção

Bens minerais extraídos: alíquota máxima de **0,25%** (vinte e cinco centésimos por cento).

Gás natural: quando destinado a insumo industrial ou combustível para transporte, a alíquota **deve ser fixada em zero**.

É obrigação, não faculdade.

Transição: de 2029 a 2033, as alíquotas do IS sobre bebidas alcoólicas e fumígenos serão escalonadas para incorporar o diferencial entre as alíquotas atuais de ICMS desses setores e as alíquotas modais.

DA SUJEIÇÃO PASSIVA

Contribuinte do IS

Quem	Quando
Fabricante	Na 1ª comercialização, incorporação ao ativo, tradição não onerosa ou consumo
Importador	Na entrada do bem estrangeiro no território nacional
Arrematante	Na arrematação (sem exigência de habitualidade)
Produtor-extrativista	Na extração do bem mineral
Fornecedor do serviço	Concursos de prognósticos e fantasy sport (ainda que domiciliado no exterior)

O **fabricante** é contribuinte em qualquer saída do bem — vendeu, doou, usou ou consumiu. O legislador fechou todas as brechas.

O **fornecedor de serviço** de apostas é contribuinte **mesmo se sediado no exterior** (Malta, Curaçao, Gibraltar). Se opera no mercado brasileiro, paga IS.

Atenção: **transportador, possuidor e detentor** de mercadoria sem documentação fiscal **não são contribuintes**, são **responsáveis**.



Responsável pelo pagamento do IS

São responsáveis (não contribuintes):

- **Transportador** — que transportar produtos tributados sem documentação fiscal
- **Possuidor ou detentor** — que mantiver para venda/industrialização produtos sem documentação fiscal
- **Proprietário, possuidor, transportador ou detentor** — de produtos nacionais saídos com imunidade para exportação, encontrados no País em situação diversa

Exceções (não há responsabilidade quando os produtos estiverem em trânsito para):

- Uso/consumo de bordo em embarcações ou aeronaves de tráfego internacional
- Lojas francas
- Empresa comercial exportadora habilitada
- Recintos alfandegados ou locais de despacho aduaneiro de exportação

Se o fabricante **concorreu** para o desvio de produto imune à exportação, fica **solidariamente responsável**.



DA EMPRESA COMERCIAL EXPORTADORA

O IS **não incide** no fornecimento de bens com fim específico de exportação a empresa comercial exportadora **habilitada pela RFB e pelo CGIBS**.

Porém, a exportadora assume o **risco tributário**. Se a exportação não se concretizar, ela responde pelo IS que deixou de ser pago:

- Passados **180 dias** da emissão da NF sem efetivação da exportação
- Bens **desviados** para o mercado interno
- Bens **industrializados** antes da exportação
- **Perda** do bem (destruição, extravio, furto, roubo) antes da exportação

Nessas hipóteses, o IS é devido na data do fato gerador original, com **multa e juros de mora**.

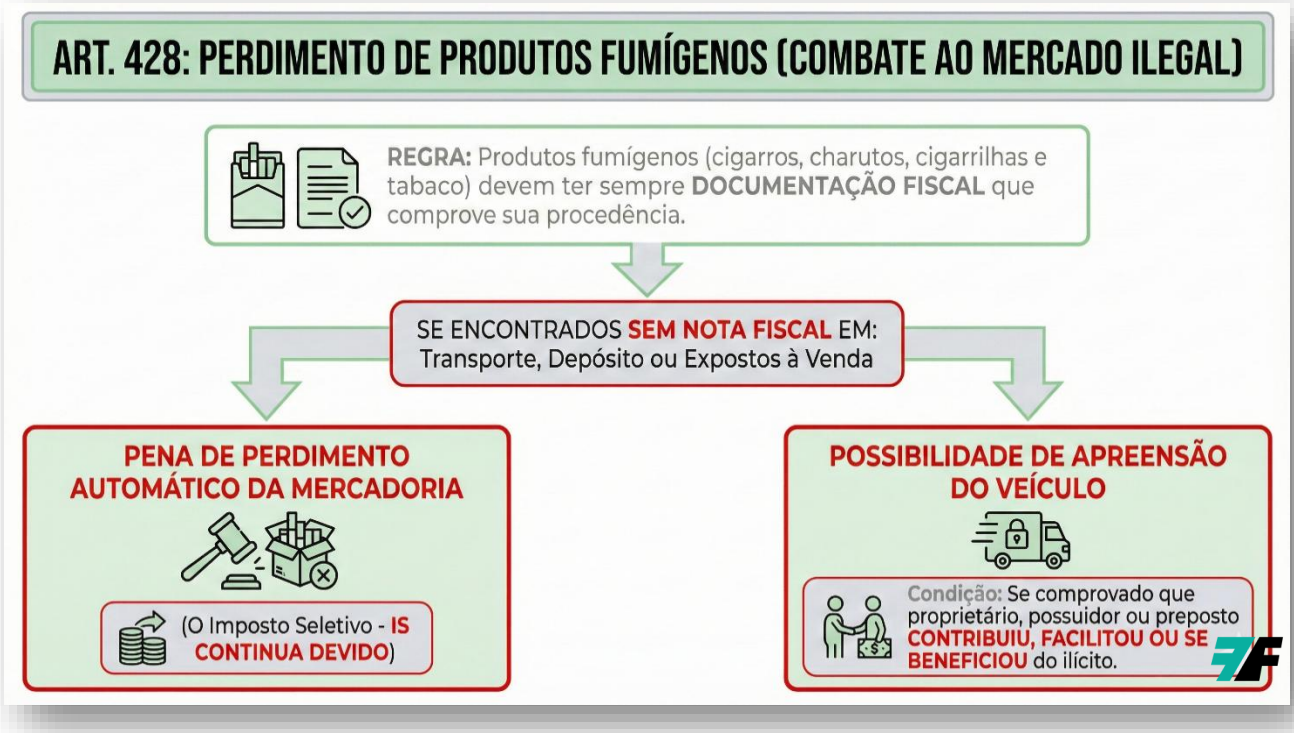
DA PENA DE PERDIMENTO

Aplica-se a **pena de perdimento** (perda definitiva da mercadoria) quando **produtos fumígenos** forem encontrados em transporte, depósito ou exposição à venda **sem documentação fiscal**.

- O perdimento da mercadoria **não exclui** a cobrança do IS devido. **Perde a mercadoria E paga o imposto.**
- Se em transporte, o **veículo também pode ser perdido**, desde que demonstrado que o proprietário/possuidor/preposto contribuiu, facilitou ou se beneficiou do ilícito.

- Considera-se **omissão** do transportador a não exigência de documentação quando o volume/características permitam inferir prática ilícita.
- **Presume-se** participação no ilícito quando houver adaptação estrutural do veículo para ocultar mercadorias.
- É **irrelevante** a titularidade do veículo e o valor dos bens.
- **Locadoras** devem verificar os antecedentes dos locatários, sob **pena de presunção de colaboração**.

O **tabaco em folhas tratadas** só pode ser vendido/remetido a empresas industrializadoras de charutos, cigarros, cigarrilhas ou fumo. Descumprimento: **pena de perdimento**.



DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO

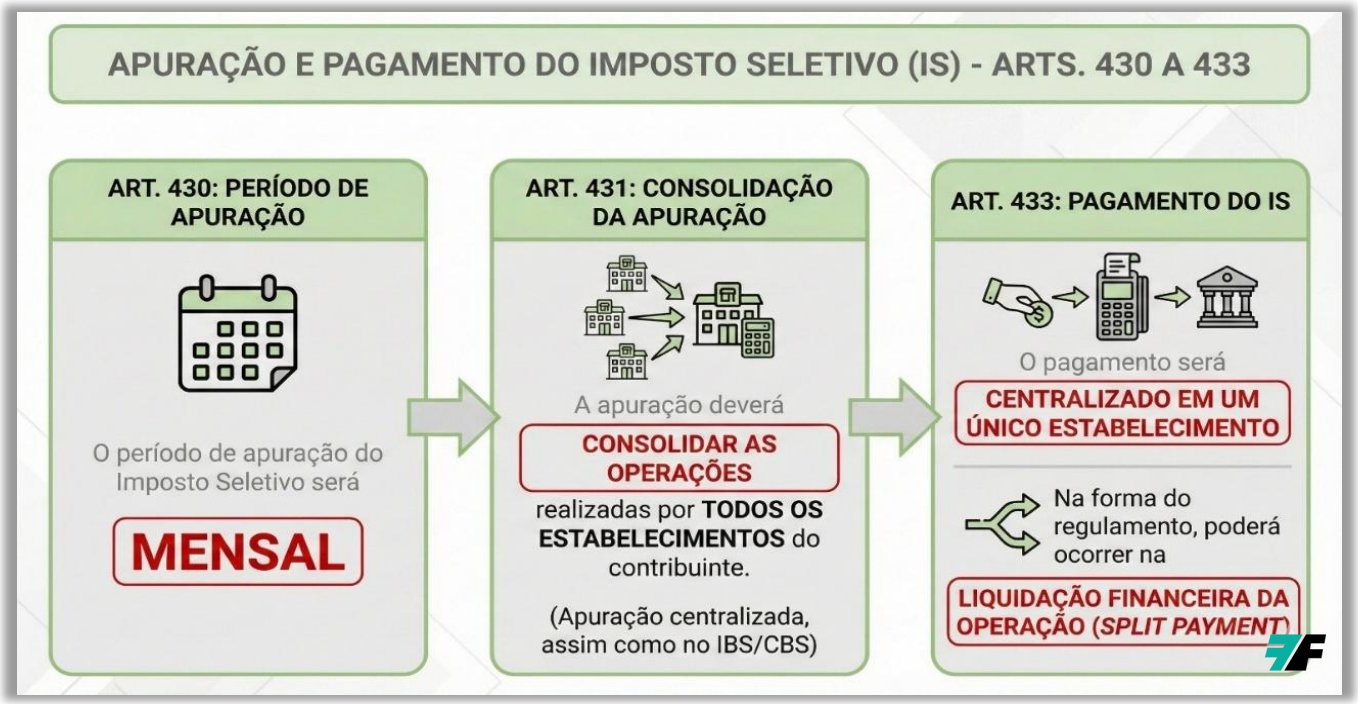
Apuração

- Período de apuração: **mensal**
- Prazo de conclusão e data de vencimento: definidos em regulamento
- Apuração **centralizada**: consolida operações de **todos os estabelecimentos** do contribuinte (mesmo modelo do IBS/CBS)

Pagamento

- Pagamento pelo recolhimento do montante apurado pelo sujeito passivo
- Pagamento **centralizado em um único estabelecimento**
- Pode ocorrer por **split payment** (na liquidação financeira da operação), conforme regulamento
- Regulamento do IS: editado pelo **chefe do Poder Executivo da União** (não pelo Comitê Gestor do IBS)

A RFB poderá instituir **Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)** como meio oficial de intimação, notificação e avisos.



Lista de questões

01. (QUADRIX - 2023 - Profissional de Atividades de Suporte (CRQ 4)/Advogado) A respeito da reforma tributária brasileira, julgue o item.

O imposto seletivo é aquela alíquota de sobretaxa que incide sobre a produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

( ) Certo ( ) Errado

02. (Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo tem como uma de suas principais características:

A) A arrecadação de recursos para investimentos em infraestrutura.

B) A correção de externalidades positivas.

C) A função extrafiscal, ao buscar desestimular o consumo de produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

D) Ser aplicável exclusivamente a produtos de luxo.

E) Estar limitado ao mercado de combustíveis e bebidas alcoólicas.

03. (Inédita - 7 Fontes 2025) Um dos potenciais efeitos regressivos do Imposto Seletivo ocorre porque:

A) Ele aumenta o consumo de bens de luxo entre as classes mais altas.

B) Ele onera proporcionalmente mais as classes de maior renda.

C) Produtos como álcool e combustíveis, sobre os quais o IS incide, representam uma maior parcela dos gastos das famílias de baixa renda.

D) Ele estimula a inovação no setor produtivo.

E) Ele é calculado de acordo com a curva de Laffer, o que reduz a carga tributária das classes de baixa renda.

04. (Inédita - 7 Fontes 2025) A aplicação do Imposto Seletivo sobre produtos de demanda inelástica, como cigarros e combustíveis, pode resultar em:

A) Grande redução no consumo imediato desses produtos.

B) Queda de arrecadação devido à redução de consumo.

C) Aumento da arrecadação sem grandes mudanças imediatas no consumo.

D) Incentivo ao consumo de produtos mais saudáveis por parte dos consumidores de alta renda.

E) Inibição de comportamentos que favorecem a saúde pública.

05. (Inédita - 7 Fontes 2025) Julgue o item a seguir com base no disposto na Constituição Federal.

À exceção do ICMS, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

( ) Certo ( ) Errado

06. (FCC - 2005 - Auditor do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - ADAPTADA) Nos termos do § 3o do art. 155 da CF, à exceção do ICMS,II,IE e IBS, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas à energia elétrica. Tendo em vista a possibilidade de instituição da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública -- CIP pelos Municípios, prevista pelo EC no 39/02, deve-se admitir que sua cobrança é

A) constitucional, pois por sua natureza, as contribuições não se confundem com os impostos.

B) constitucional, pois os serviços de iluminação pública não configuram "operações relativas à energia elétrica".

C) constitucional, pois a CIP tem natureza jurídica de taxa por serviços prestados.

D) inconstitucional, por ofensa ao texto da Constituição originária.

E) inconstitucional, por configurar bitributação.

07. (Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Sobre o Imposto Seletivo (IS) e as demais disposições da EC 132/23, assinale a alternativa incorreta.

A) O IS será cobrado a partir de 2027.

B) O IS possui autorização constitucional de bis in idem e bitributação.

C) É vedada a incidência cumulativa do IS com o IPI.

D) A partir de 2027, a União compensará eventual redução no montante dos valores entregues do FPE e do PFM, em razão da substituição da arrecadação do IPI, pela arrecadação do IS.

E) Os bens e serviços sujeitos ao regime diferenciado de tributação são imunes ao Imposto seletivo.

08. (Inédita - 7 Fontes 2025) A União poderá instituir imposto sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, conforme:

A) Lei ordinária

B) Lei complementar

C) Decreto presidencial

D) Portaria ministerial

E) Resolução do Senado

09. (Inédita - 7 Fontes 2025) A União poderá instituir imposto sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente por meio de lei ordinária.

( ) Certo ( ) Errado

10. (Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo não incidirá sobre as exportações nem sobre as operações com energia elétrica e telecomunicações.

( ) Certo ( ) Errado

11. (Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo incidirá uma única vez sobre o bem ou serviço, ou seja, terá incidência monofásica.

( ) Certo ( ) Errado

12. (Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo integrará sua própria base de cálculo, o que confere transparência para o consumidor.

( ) Certo ( ) Errado

13. (Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo integrará a base de cálculo do ICMS, ISS, IBS e CBS, para que se mantenha a neutralidade da tributação.

( ) Certo ( ) Errado

14. (Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo não poderá ter o mesmo fato gerador e base de cálculo de outros tributos.

( ) Certo ( ) Errado

15. (Inédita - 7 Fontes 2025) A fixação, majoração ou redução das alíquotas do Imposto Seletivo pode ser realizada por lei ordinária.

( ) Certo ( ) Errado

16. (Inédita - 7 Fontes 2025) Na extração, o Imposto Seletivo será cobrado independentemente da destinação, com alíquota máxima de 1% do valor de mercado do produto.

( ) Certo ( ) Errado

17. (Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo incidirá sobre operações com energia elétrica e telecomunicações.

( ) Certo ( ) Errado

18. (Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo será cobrado por fora, não integrando sua própria base de cálculo, o que confere transparência para o consumidor.

( ) Certo ( ) Errado

19. (Inédita - 7 Fontes 2025) Qual das alternativas abaixo representa uma característica do Imposto Seletivo?

A) Terá incidência plurifásica

B) Incidirá sobre operações com energia elétrica

C) Integrará sua própria base de cálculo

D) Incidirá uma única vez sobre o bem ou serviço

E) Não poderá ter o mesmo fato gerador de outros tributos

20. (Inédita - 7 Fontes 2025) De acordo com o texto constitucional, qual a característica INCORRETA do Imposto Seletivo?

a) Não incide sobre exportações e operações com energia elétrica e telecomunicações.

b) Possui incidência monofásica, ou seja, incide apenas uma vez sobre o bem ou serviço.

c) Integra a base de cálculo do ICMS, ISS, IBS e CBS, visando a neutralidade da tributação.

d) Possui fato gerador e base de cálculo próprios, não podendo ter fato gerador próprio de outros tributos.

e) Pode ter alíquotas fixadas em lei ordinária, com variações específicas ou ad valorem.

21. (Inédita - 7 Fontes 2025) Em qual das alternativas a afirmação sobre o Imposto Seletivo na extração de bens está CORRETA?

a) O imposto incide apenas sobre produtos destinados ao mercado interno.

b) A alíquota máxima é de 1% do valor de mercado do produto, mesmo para exportação.

c) A cobrança do imposto depende da destinação final do produto extraído.

d) O Imposto Seletivo na extração não possui alíquota máxima definida.

e) A incidência do imposto se limita a produtos industrializados.

22. QUADRIX - PAS (CRQ 4)/CRQ 4 (SP)/Advogado/2023) A respeito da reforma tributária brasileira, julgue o item.

O imposto seletivo é aquela alíquota de sobretaxa que incide sobre a produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

( ) Certo ( ) Errado

23. (CEBRASPE (CESPE) - 2025 - Auditor Fiscal Tributário (SEFAZ SE) De acordo com a Lei Complementar n.º 214/2025, consideram-se prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, para fins de incidência do imposto seletivo, os bens e serviços referentes a

A) doces em geral.

B) alimentos ultraprocessados.

C) armas e munições.

D) carnes e frituras.

E) bebidas açucaradas.

24. (Inédita - 7fontes concursos 2026) Nos termos da Lei Complementar nº 214/2025, fica instituído o Imposto Seletivo (IS), incidente sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Para fins de incidência deste imposto, o referido diploma legal elenca um rol de bens e serviços considerados prejudiciais.

Assinale a alternativa que contém apenas itens expressamente listados no referido dispositivo legal como sujeitos à incidência do Imposto Seletivo.

A) Veículos, produtos fumígenos e agrotóxicos.

B) Bebidas alcoólicas, alimentos ultraprocessados e bens minerais.

C) Embarcações e aeronaves, bebidas açucaradas e concursos de prognósticos e fantasy sport.

D) Produtos fumígenos, Armas e munições e concursos de prognósticos.

E) Bens minerais, veículos e serviços de telecomunicações.

25. (Inédita - 7fontes concursos 2026) O Imposto Seletivo, previsto na legislação federal, incide sobre a produção, extração, comercialização ou importação de determinados bens prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Nos termos da Lei Complementar nº 214/2025, é correto afirmar que a incidência do Imposto Seletivo sobre produtos fumígenos e bebidas alcoólicas:

A) independe da forma de acondicionamento, incidindo inclusive sobre embalagens secundárias utilizadas exclusivamente para transporte e distribuição.

B) ocorre apenas quando os produtos estiverem acondicionados em embalagem destinada ao comércio atacadista, ainda que não haja contato direto com o produto.

C) ocorre exclusivamente quando os produtos estiverem acondicionados em embalagem primária, entendida como aquela em contato direto com o produto e destinada ao consumidor final.

D) incide sobre qualquer tipo de embalagem, desde que o produto se destine ao consumidor final, sendo irrelevante o contato direto entre embalagem e produto.

E) não alcança produtos importados, mas apenas aqueles produzidos internamente e embalados pelo fabricante nacional.

26. (Inédita - 7fontes concursos 2026) A Lei Complementar nº 214/2025 disciplinou o Imposto Seletivo (IS), tributo de competência da União com finalidade extrafiscal, incidente sobre bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. No que tange às características de sua incidência, regime de créditos e competência administrativa, assinale a afirmativa correta.

A) O Imposto Seletivo sujeita-se ao princípio da não cumulatividade plena, permitindo que o contribuinte se credite do imposto cobrado nas operações anteriores para abater do montante devido na saída do bem.

B) A administração e a fiscalização do Imposto Seletivo são de competência compartilhada entre a Receita Federal do Brasil (RFB) e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), dada a harmonização das bases de consumo.

C) O tributo possui incidência plurifásica, ocorrendo em todas as etapas da cadeia de circulação econômica, porém sem gerar direito a crédito para o adquirente, visando desestimular o consumo final.

D) O Imposto Seletivo incide uma única vez sobre o bem ou serviço e não admite qualquer tipo de aproveitamento de crédito com operações anteriores, tampouco gera créditos para operações posteriores.

E) A fiscalização do Imposto Seletivo compete à Receita Federal do Brasil, exceto no caso de bens minerais e serviços de fantasy sport, cuja competência foi delegada às respectivas agências reguladoras setoriais.

27. (Inédita - 7fontes concursos 2026) Nos termos da Lei Complementar nº 214/2025, o fato gerador do Imposto Seletivo considera-se ocorrido em diferentes momentos, conforme a natureza da operação. Assinale a alternativa correta.

A) O fato gerador ocorre sempre no momento do fornecimento do bem, salvo nos casos de importação, em que ocorre na data da entrada do bem no estabelecimento do importador.

B) No caso de fornecimento de serviços sujeitos ao Imposto Seletivo, o fato gerador ocorre exclusivamente no momento do pagamento, independentemente da prestação.

C) A incorporação do bem ao ativo imobilizado do fabricante e o consumo do bem pelo próprio fabricante configuram hipóteses de ocorrência do fato gerador.

D) A transferência não onerosa de bem produzido não se sujeita ao Imposto Seletivo, por não envolver operação econômica tributável.

E) O fato gerador ocorre na primeira industrialização de armas e munições, exceto para forças de segurança pública.

28. (Inédita - 7fontes concursos 2026) Considere as seguintes situações hipotéticas ocorridas no ano de 2026, envolvendo contribuintes do Imposto Seletivo (IS):

Mineração: A empresa Pedra Forte S.A. extraiu minério de ferro em 01/03. O minério ficou estocado até ser vendido e enviado ao comprador em 15/04.

Indústria Automobilística: A montadora Veloz Ltda. fabricou um veículo de luxo. Em vez de vendê-lo, incorporou o veículo ao seu ativo imobilizado para uso da diretoria executiva em 20/05.

Apostas Esportivas: A plataforma BetLegal recebeu o pagamento de uma aposta feita por um usuário em 10/06, referente a um jogo de futebol que ocorreria apenas em 12/06 (momento em que o serviço foi efetivamente prestado).

De acordo com a Lei Complementar nº 214/25, o fato gerador do Imposto Seletivo considerou-se ocorrido, respectivamente, nas datas de:

A) 15/04 (venda), 20/05 (incorporação) e 12/06 (prestação do serviço).

B) 01/03 (extração), 20/05 (incorporação) e 10/06 (pagamento antecipado).

C) 01/03 (extração), não há incidência na incorporação ao ativo, e 12/06 (conclusão do serviço).

D) 15/04 (fornecimento), 20/05 (incorporação) e 10/06 (pagamento).

E) 01/03 (extração), 20/05 (incorporação) e 12/06 (momento do resultado do jogo).

29. (Inédita - 7fontes concursos 2026) Analise as operações realizadas por cinco sociedades empresárias distintas no decorrer do mês de março de 2026:

- Luz & Força S.A.: Concessionária de energia, realizou o fornecimento de eletricidade para uma indústria de alumínio no dia 05/03.

- FarmaLife Ltda.: Indústria farmacêutica, vendeu, no dia 10/03, medicamentos para câncer (bens que, nos termos da EC 132/2023, gozam de redução de 60% nas alíquotas de IBS e CBS).

- Tabaco Premium S.A.: Fabricante de charutos, realizou a doação de um lote de produtos (transferência não onerosa) para um evento promocional no dia 15/03.

- Connect Telecom S.A.: Operadora de telefonia, recebeu o pagamento antecipado de uma assinatura de internet no dia 20/03, cujo serviço seria prestado em abril.

- Mineração do Vale Ltda.: Extraiu minério de bauxita no dia 25/03, mantendo-o em estoque até o mês seguinte.

Considerando o disposto nos Arts. 412 e 413 da Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa que indica corretamente a ocorrência e o momento do Fato Gerador do Imposto Seletivo (IS).

A) Na operação da Luz & Força S.A., o fato gerador ocorreu em 05/03, momento do fornecimento do bem essencial à indústria.

B) Na operação da FarmaLife Ltda., o fato gerador ocorreu em 10/03, momento da venda, pois a redução de alíquota do IBS/CBS não se estende automaticamente ao Imposto Seletivo.

C) Na operação da Tabaco Premium S.A., o fato gerador ocorreu em 15/03, no momento da transferência não onerosa do bem produzido.

D) Na operação da Connect Telecom S.A., o fato gerador ocorreu em 20/03, pois, em se tratando de serviços, o pagamento antecipado dispara a incidência tributária.

E) Na operação da Mineração do Vale Ltda., não houve fato gerador em 25/03, devendo o imposto ser recolhido apenas no momento da futura comercialização do minério.

30. (Inédita - 7fontes concursos 2026) Nos termos a Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa correta quanto à base de cálculo do Imposto Seletivo.

A) Na transação não onerosa e no consumo do bem, a base de cálculo será sempre o valor de venda apurado na comercialização.

B) Na arrematação, a base de cálculo corresponde ao valor de referência definido em ato do chefe do Poder Executivo da União.

C) Na extração de bem mineral, utiliza-se como base de cálculo o valor de referência, conforme metodologia definida em ato do chefe do Poder Executivo da União.

D) A incorporação do bem produzido ao ativo imobilizado tem como base de cálculo o valor de mercado do bem.

E) Nos concursos de prognósticos e fantasy sport, a base de cálculo corresponde à receita própria da entidade, sem qualquer dedução.

31. (Inédita - 7fontes concursos 2026) De acordo com a Lei Complementar nº 214/2025 sobre as disposições do Imposto Seletivo, assinale a alternativa correta.

A) Na comercialização de bens sujeitos à alíquota ad valorem, não integram a base de cálculo os juros e multas relativos ao valor da operação.

B) O valor do transporte somente integra a base de cálculo quando realizado pelo próprio fornecedor.

C) Se o valor da operação estiver expresso em moeda estrangeira, será convertido em moeda nacional conforme taxa de câmbio definida pela Secretaria da Receita Federal em ato conjunto com o Comitê Gestor do IBS.

D) integram a base de cálculo do Imposto Seletivo o montante da CBS e do IBS.

E) Nas operações entre partes relacionadas, na ausência de valor de referência e havendo alíquota ad valorem, a base de cálculo não poderá ser inferior ao valor de mercado.

32. (Inédita - 7fontes concursos 2026) A sociedade empresária Luxo & Vício S.A. atua na produção e comercialização de diversos bens sujeitos ao Imposto Seletivo (IS). No mês de apuração corrente, a companhia realizou as seguintes operações:

- Venda de Bebidas Alcoólicas: Vendeu um lote de bebidas a um distribuidor independente por R$ 100.000,00. Na nota fiscal, foi cobrado adicionalmente R$ 5.000,00 a título de frete (realizado por frota própria) e R$ 2.000,00 referente a seguro da carga. Além disso, foi concedido um desconto de R$ 3.000,00 condicionado ao pagamento antecipado da primeira fatura.

- Venda Intercompany: Vendeu uma aeronave executiva fabricada por ela para uma empresa do mesmo grupo econômico (parte relacionada) pelo valor de R$ 2.000.000,00. Sabe-se que, para este tipo de aeronave, não há valor de referência definido em ato do Poder Executivo, e que o preço praticado em operações comparáveis entre partes não relacionadas (valor de mercado) é de R$ 3.500.000,00 e que o valor contábil é de R$ 3.000.000,00.

- Extração Mineral: Realizou a extração de menério, mantendo-o em estoque (sem venda no período).

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 214/2025 sobre a Base de Cálculo do Imposto Seletivo, assinale a afirmativa correta sobre os valores tributáveis nessas operações.

A) Na venda das bebidas alcoólicas, a base de cálculo será de R$ 100.000,00, devendo ser excluídos o frete e o seguro, pois trata-se de serviços autônomos, e deduzido o desconto condicional para evitar tributação sobre riqueza não auferida.

B) Na venda da aeronave, a base de cálculo será o valor da transação (R$ 2.000.000,00), uma vez que a legislação do Imposto Seletivo privilegia o valor real da operação em detrimento de arbitramentos, salvo em casos de fraude comprovada.

C) Na extração de ouro, não há incidência de Imposto Seletivo no momento da extração, ocorrendo o fato gerador e a definição da base de cálculo (valor de venda) apenas quando houver a alienação do bem mineral a terceiros.

D) Na venda das bebidas alcoólicas, a base de cálculo totaliza R$ 107.000,00, englobando o valor da mercadoria, o frete e o seguro cobrados, sendo vedada a dedução do desconto concedido sob condição.

E) Na venda da aeronave, a base de cálculo deverá ser ajustada para R$ 3.000.000,00 (valor contábil), e na extração de ouro, a base de cálculo será o custo contábil de produção, visto que não houve comercialização.

33. (Inédita - 7fontes concursos 2026) De acordo com a Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa correta acerca dos valores que não integram a base de cálculo do Imposto Seletivo.

A) Integra a base de cálculo o montante do Imposto Seletivo incidente na operação, exceto quando houver descontos incondicionais registrados no documento fiscal.

B) A bonificação integra a base de cálculo do Imposto Seletivo em qualquer hipótese, ainda que atenda às mesmas condições dos descontos incondicionais.

C) Até 31 de dezembro de 2032, o ICMS e o ISS não integrarão a base de cálculo do Imposto Seletivo.

D) Os descontos concedidos sob condição não integram a base de cálculo do Imposto Seletivo, equiparando-se aos descontos incondicionais.

E) As devoluções de bens vendidos geram direito ao abatimento do valor do Imposto Seletivo cobrado apenas no período de apuração da própria devolução, vedada a compensação em períodos subsequentes.

34. (Inédita - 7fontes concursos 2026) De acordo com a Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa correta quanto às alíquotas do Imposto Seletivo aplicáveis a veículos.

A) As alíquotas do Imposto Seletivo sobre veículos serão definidas pelo Poder Executivo federal mediante decreto, podendo ser graduadas conforme critérios ambientais e tecnológicos.

B) A alíquota do Imposto Seletivo sobre veículos destinados a taxistas será reduzida em até 60%, pelo regime diferenciado de tributação.

C) A alíquota do Imposto Seletivo sobre veículos destinados a pessoas com deficiência somente poderá ser reduzida quando o veículo tiver preço inferior a R$ 100.000,00.

D) As alíquotas do Imposto Seletivo aplicáveis a veículos classificados nos códigos da NCM/SH relacionados no Anexo XVII serão estabelecidas por lei ordinária, podendo ser graduadas conforme critérios como potência, eficiência energética, emissões e reciclabilidade.

E) As alíquotas do Imposto Seletivo sobre veículos têm tratamento uniforme, vedada a diferenciação por critérios técnicos, ambientais ou estruturais.

35. (Inédita - 7fontes concursos 2026) De acordo com a Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa correta acerca das alíquotas do Imposto Seletivo (IS) aplicáveis aos bens e serviços do Anexo XVII.

A) Os produtos fumígenos classificados na posição 24.02 da NCM/SH estarão sujeitos simultaneamente a alíquotas ad valorem e a alíquotas específicas.

B) As alíquotas do Imposto Seletivo sobre bebidas alcoólicas deverão ser uniformes, vedada qualquer diferenciação por categoria ou teor alcoólico.

C) As alíquotas incidentes sobre bens minerais extraídos poderão ser fixadas livremente por lei ordinária, desde que não ultrapassem o limite de 1%.

D) O gás natural destinado à utilização como insumo industrial poderá ter alíquota reduzida, mas nunca fixada em zero.

E) Os demais produtos fumígenos, não enquadrados na posição 24.02 da NCM/SH, estarão sujeitos exclusivamente a alíquota ad valorem.

36. (Inédita - 7fontes concursos 2026) Nos termos da Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa correta quanto ao contribuinte do Imposto Seletivo.

A) É contribuinte do IS o transportador, em relação aos produtos tributados que transportar desacompanhados da documentação fiscal comprobatória de sua procedência.

B) O fornecedor de serviços de concursos de prognósticos e fantasy sport será contribuinte do Imposto Seletivo somente quando residente no Brasil.

C) O produtor-extrativista é contribuinte do Imposto Seletivo exclusivamente na comercialização do bem mineral extraído, desde que haja transmissão onerosa.

D) O arrematante é contribuinte do Imposto Seletivo nas hipóteses de arrematação, independentemente de exercer atividade econômica habitual.

E) O fabricante será contribuinte do Imposto Seletivo apenas quando houver comercialização onerosa do bem produzido, não incluída a incorporação ao ativo imobilizado.

37. (Inédita - 7fontes concursos 2026) Considerando as disposições da Lei Complementar nº 214/2025 sobre Imposto Seletivo, assinale a alternativa correta.

A) O produtor-extrativista é contribuinte do Imposto Seletivo na extração, e nessa hipótese a alíquota deve respeitar o limite máximo de 0,25%, conforme previsto para bens minerais extraídos.

B) O arrematante é contribuinte do Imposto Seletivo na arrematação, mas o fato gerador somente ocorre quando houver pagamento integral do valor do lance.

C) Nas operações com produtos fumígenos da posição 24.02 da NCM/SH, o contribuinte estará sujeito exclusivamente a alíquotas ad valorem, sendo vedada a cumulação com alíquotas específicas.

D) É contribuinte do IS o possuidor ou detentor, em relação aos produtos tributados que possuir ou mantiver para fins de venda ou industrialização, desacompanhados da documentação fiscal comprobatória de sua procedência.

E) O fornecedor de serviços de concursos de prognósticos e fantasy sport é contribuinte do Imposto Seletivo apenas quando domiciliado no País e desde que o fato gerador ocorra no pagamento do serviço.

38. (Inédita - 7fontes concursos 2026) Nos termos da Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa correta acerca da sujeição passiva do Imposto Seletivo.

A) É responsável pelo pagamento do IS o importador na entrada do bem de procedência estrangeira no território nacional.

B) O possuidor ou detentor somente será responsável quando houver transmissão onerosa dos produtos sem documentação fiscal.

C) O proprietário, o possuidor, o transportador ou qualquer detentor de produtos nacionais saídos com imunidade para exportação será responsável, salvo quando tais produtos estiverem em trânsito para uso de bordo, lojas francas, empresa comercial exportadora ou recintos alfandegados.

D) Os produtos encontrados desacompanhados de documentação fiscal somente geram responsabilidade para o fabricante, nunca para quem os transporta ou detém.

E) A responsabilidade pelo pagamento do Imposto Seletivo não alcança situações de imunidade para exportação, por configurar hipótese de não incidência absoluta.

39. (Inédita - 7fontes concursos 2026) Durante fiscalização de rotina, agentes encontram carregamento de cigarros e charutos, sendo transportados sem qualquer documentação fiscal que comprove sua procedência. Verificou-se, ainda, que o motorista era proprietário do veículo utilizado e tinha conhecimento da irregularidade, tendo inclusive recebido pagamento pelo transporte. À luz da Lei Complementar, é correto afirmar que:

A) Apenas os produtos fumígenos estão sujeitos à pena de perdimento, sendo vedada a aplicação dessa penalidade ao veículo em qualquer hipótese.

B) A ausência de documentação fiscal impede a cobrança do Imposto Seletivo, já que a mercadoria será automaticamente perdida em favor do Estado.

C) Aplica-se a pena de perdimento dos produtos fumígenos, mas o veículo não pode ser apreendido, pois a lei exige prova de dolo específico do proprietário.

D) Tanto os produtos fumígenos quanto o veículo podem ser objeto de perdimento, desde que demonstrada a contribuição ou benefício do proprietário para o ilícito.

E) A pena de perdimento não se aplica aos produtos fumígenos quando transportados sem nota fiscal, mas apenas quando expostos à venda sem comprovação de origem.

40. (Inédita - 7fontes concursos 2026) O contribuinte X realiza operações com produtos sujeitos ao Imposto Seletivo (IS) em diversos estabelecimentos localizados em diferentes estados. Durante auditoria, surgem dúvidas sobre a forma correta de apuração e pagamento do tributo, bem como sobre o meio de comunicação oficial utilizado pela autoridade fiscal. À luz da Lei Complementar que disciplina o IS, é correto afirmar que:

A) O período de apuração do IS é trimestral, e cada estabelecimento do contribuinte deve apurar e recolher seu próprio imposto de forma individualizada.

B) A apuração do IS é mensal, deve ser consolidada considerando todos os estabelecimentos do contribuinte, e o pagamento será centralizado em um único estabelecimento, podendo ocorrer por split payment, conforme regulamento.

C) A apuração do IS deve ser centralizada, abrangendo todas as operações realizadas por todos os estabelecimentos do contribuinte, com pagamento realizado separadamente por cada unidade.

D) A legislação do IS não prevê sistema eletrônico de comunicações, devendo as intimações ocorrer exclusivamente por via postal ou presencial.

E) O regulamento do IS será editado pela RFB em ato conjunto com o Comitê Gestor do IBS, por se tratar de imposto incidente sobre bens e serviços.

Gabarito

01. Certo
02. C
03. C
04. C
05. Errado
06. A
07. E
08. B
09. Errado
10. Certo
11. Certo
12. Errado
13. Certo
14. Errado
15. Certo
16. Certo
17. Errado
18. Certo
19. D
20. D
21. B
22. Certo
23. E
24. C
25. C
26. D
27. C
28. B
29. C
30. C
31. E
32. D
33. C
34. D
35. A
36. D
37. D
38. D
39. D
40. B

Consolidação das questões comentadas na Aula

01. (QUADRIX - 2023 - Profissional de Atividades de Suporte (CRQ 4)/Advogado) A respeito da reforma tributária brasileira, julgue o item.

O imposto seletivo é aquela alíquota de sobretaxa que incide sobre a produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

( ) Certo ( ) Errado

Comentários:

A questão versa sobre o novo imposto de competência privativa da União - o Imposto Seletivo -- IS, incluído na Constituição Federal pela Reforma Tributária (Emenda Constitucional 132/2023).

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

VIII - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar.

Gabarito: Certo

---

02. (Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo tem como uma de suas principais características:

A) A arrecadação de recursos para investimentos em infraestrutura.

B) A correção de externalidades positivas.

C) A função extrafiscal, ao buscar desestimular o consumo de produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

D) Ser aplicável exclusivamente a produtos de luxo.

E) Estar limitado ao mercado de combustíveis e bebidas alcoólicas.

Comentário:

A) Incorreta. O foco do IS não é exclusivamente a arrecadação para infraestrutura.

B) Incorreta. O IS corrige externalidades negativas, como danos ao meio ambiente.

C) Correta. A extrafiscalidade é uma característica central do IS, que busca desestimular comportamentos prejudiciais.

D) Incorreta. O IS não se aplica apenas a produtos de luxo, mas a uma variedade de bens prejudiciais.

E) Incorreta. O IS também abrange outros produtos além de combustíveis e bebidas alcoólicas.

Gabarito: C

---

03. (Inédita - 7 Fontes 2025) Um dos potenciais efeitos regressivos do Imposto Seletivo ocorre porque:

A) Ele aumenta o consumo de bens de luxo entre as classes mais altas.

B) Ele onera proporcionalmente mais as classes de maior renda.

C) Produtos como álcool e combustíveis, sobre os quais o IS incide, representam uma maior parcela dos gastos das famílias de baixa renda.

D) Ele estimula a inovação no setor produtivo.

E) Ele é calculado de acordo com a curva de Laffer, o que reduz a carga tributária das classes de baixa renda.

Comentário:

A) Incorreta. O IS não está relacionado ao aumento de consumo de bens de luxo.

B) Incorreta. O efeito regressivo afeta mais as classes de menor renda.

C) Correta. Bens como álcool e combustíveis representam uma maior parte dos gastos das famílias de baixa renda, resultando em maior impacto proporcional.

D) Incorreta. O IS pode estimular a inovação, mas essa não é a razão de seu efeito regressivo.

E) Incorreta. A Curva de Laffer diz respeito à relação entre alíquotas e arrecadação, não à regressividade do imposto.

Gabarito: C

---

04. (Inédita - 7 Fontes 2025) A aplicação do Imposto Seletivo sobre produtos de demanda inelástica, como cigarros e combustíveis, pode resultar em:

A) Grande redução no consumo imediato desses produtos.

B) Queda de arrecadação devido à redução de consumo.

C) Aumento da arrecadação sem grandes mudanças imediatas no consumo.

D) Incentivo ao consumo de produtos mais saudáveis por parte dos consumidores de alta renda.

E) Inibição de comportamentos que favorecem a saúde pública.

Comentário:

A) Incorreta. A demanda inelástica significa que o consumo não se altera significativamente com o aumento de preço.

B) Incorreta. O IS tende a manter a arrecadação estável devido à inelasticidade da demanda.

C) Correta. O IS gera receita sem causar grandes quedas imediatas no consumo.

D) Incorreta. A questão não está relacionada ao comportamento específico das classes mais altas.

E) Correta apenas em parte, mas não reflete diretamente a relação com a arrecadação.

Gabarito: C

---

05. (Inédita - 7 Fontes 2025) Julgue o item a seguir com base no disposto na Constituição Federal.

À exceção do ICMS, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

( ) Certo ( ) Errado

Comentários.

A questão está incorreta.

Em regra, nenhum imposto pode incidir sobre:

• energia elétrica, exceto (ICMS, IBS, II e IE);

• serviços de telecomunicações, exceto (ICMS, IBS, II e IE);

• derivados de petróleo, exceto (ICMS, IBS, II, IE e IS);

• combustíveis, exceto (ICMS, IBS, II, IE e IS); e

• minerais do País, exceto (ICMS, IBS, II, IE e IS).

art. 155...

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do caput (ICMS) deste artigo e os arts. 153, I (Imposto de importação) e II (imposto de exportação), e 156-A (IBS), nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica e serviços de telecomunicações e, à exceção destes (ICMS, IBS, II e IE) e do previsto no art. 153, VIII (IS), nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

Gabarito: Errado

---

06. (FCC - 2005 - Auditor do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - ADAPTADA) Nos termos do § 3o do art. 155 da CF, à exceção do ICMS,II,IE e IBS, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas à energia elétrica. Tendo em vista a possibilidade de instituição da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública -- CIP pelos Municípios, prevista pelo EC no 39/02, deve-se admitir que sua cobrança é

A) constitucional, pois por sua natureza, as contribuições não se confundem com os impostos.

B) constitucional, pois os serviços de iluminação pública não configuram "operações relativas à energia elétrica".

C) constitucional, pois a CIP tem natureza jurídica de taxa por serviços prestados.

D) inconstitucional, por ofensa ao texto da Constituição originária.

E) inconstitucional, por configurar bitributação.

Comentários.

Perceba que a vedação se refere a "impostos". Assim, não há vedação para a incidência de outras espécies tributárias, a exemplo das contribuições especiais.

Desse modo, é constitucional a cobrança, pelos municípios e pelo DF, da COSIP.

art. 155...

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do caput (ICMS) deste artigo e os arts. 153, I (Imposto de importação) e II (imposto de exportação), e 156-A (IBS), nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica e serviços de telecomunicações e, à exceção destes (ICMS, IBS, II e IE) e do previsto no art. 153, VIII (IS), nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

Gabarito: A

---

07. (Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Sobre o Imposto Seletivo (IS) e as demais disposições da EC 132/23, assinale a alternativa incorreta.

A) O IS será cobrado a partir de 2027.

B) O IS possui autorização constitucional de bis in idem e bitributação.

C) É vedada a incidência cumulativa do IS com o IPI.

D) A partir de 2027, a União compensará eventual redução no montante dos valores entregues do FPE e do PFM, em razão da substituição da arrecadação do IPI, pela arrecadação do IS.

E) Os bens e serviços sujeitos ao regime diferenciado de tributação são imunes ao Imposto seletivo.

Comentários:

A) O IS será cobrado a partir de 2027. - CORRETA

Conforme a LC 214/2025, art. 126, o IS (art. 153, VIII) começará a ser cobrado em 2027, juntamente com a redução do IPI a zero.

B) O IS possui autorização constitucional de bis in idem e bitributação. - CORRETA

A EC 132/23 deu autorização expressa para o IS ter o mesmo fato gerador e a mesma base de cálculo de outros tributos.

Fundamento Constitucional (Art. 153, VIII, § 6º, V):

"O imposto previsto no inciso VIII (...)

poderá ter o mesmo fato gerador e base de cálculo de outros tributos."

C) É vedada a incidência cumulativa do IS com o IPI. - CORRETA

Conforme art. 126, III, "b", da LC 214/2025:

O IPI não incidirá de forma cumulativa com o IS.

D) A partir de 2027, a União compensará eventual redução nos valores entregues do FPE/FPM, em razão da substituição do IPI pelo IS. - CORRETA

Isso está na EC 132/23 (art. 165-A):

Se a arrecadação do IPI cair (já que ele vai a zero), afetando FPE/FPM,

→ A União deve compensar.

E) Os bens e serviços sujeitos ao regime diferenciado de tributação são imunes ao Imposto seletivo. --- INCORRETA

Essa afirmação está errada, por dois motivos:

1. Nem todo regime diferenciado gera imunidade ao IS

A EC 132/23 não torna todos os bens e serviços de regime diferenciado imunes ao IS.

2. A imunidade ao IS restringe-se a um grupo específico:

Somente os bens e serviços com redução de alíquota em 60% (regime reduzido máximo) são vedados de sofrer IS.

Gabarito: E

---

08. (Inédita - 7 Fontes 2025) A União poderá instituir imposto sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, conforme:

A) Lei ordinária

B) Lei complementar

C) Decreto presidencial

D) Portaria ministerial

E) Resolução do Senado

Comentário:

O imposto seletivo deve ser instituído por lei complementar, conforme o art. 153, VIII da CF/88.

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

(...)

VIII - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023

Gabarito: B

---

09. (Inédita - 7 Fontes 2025) A União poderá instituir imposto sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente por meio de lei ordinária.

( ) Certo ( ) Errado

Comentário:

O imposto seletivo deve ser instituído por lei complementar, não por lei ordinária.

Somente as alíquotas do IS poderão ser fixadas por lei ordinária.

Gabarito: Errado

---

10. (Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo não incidirá sobre as exportações nem sobre as operações com energia elétrica e telecomunicações.

( ) Certo ( ) Errado

Comentário:

Conforme o texto constitucional, o Imposto Seletivo não incidirá sobre as exportações nem sobre as operações com energia elétrica e telecomunicações.

Lembrando que o IS incide sobre a exportação de bens extraídos, além de incidir sobre combustíveis e minerais do país.

Gabarito: Certo

---

11. (Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo incidirá uma única vez sobre o bem ou serviço, ou seja, terá incidência monofásica.

( ) Certo ( ) Errado

Comentário:

O texto especifica que o Imposto Seletivo terá incidência monofásica.

Gabarito: Certo

---

12. (Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo integrará sua própria base de cálculo, o que confere transparência para o consumidor.

( ) Certo ( ) Errado

Comentário:

O Imposto Seletivo não integrará sua própria base de cálculo, sendo cobrado por fora, o que confere transparência para o consumidor.

Gabarito: Errado

---

13. (Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo integrará a base de cálculo do ICMS, ISS, IBS e CBS, para que se mantenha a neutralidade da tributação.

( ) Certo ( ) Errado

Comentário:

Conforme o texto constitucional, o Imposto Seletivo integrará a base de cálculo desses tributos para manter a neutralidade da tributação.

Gabarito: Certo

---

14. (Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo não poderá ter o mesmo fato gerador e base de cálculo de outros tributos.

( ) Certo ( ) Errado

Comentário:

O Imposto Seletivo possui autorização de bitributação e "bis in idem", podendo ter o mesmo fato gerador e base de cálculo de outros tributos.

Gabarito: Errado

---

15. (Inédita - 7 Fontes 2025) A fixação, majoração ou redução das alíquotas do Imposto Seletivo pode ser realizada por lei ordinária.

( ) Certo ( ) Errado

Comentário:

Embora o Imposto Seletivo tenha que ser instituído por lei complementar, a fixação, majoração ou redução de suas alíquotas pode ser realizada por lei ordinária.

Gabarito: Certo

---

16. (Inédita - 7 Fontes 2025) Na extração, o Imposto Seletivo será cobrado independentemente da destinação, com alíquota máxima de 1% do valor de mercado do produto.

( ) Certo ( ) Errado

Comentário:

Conforme o texto, na extração, o Imposto Seletivo será cobrado independentemente da destinação, com alíquota máxima de 1%.

Gabarito: Certo

---

17. (Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo incidirá sobre operações com energia elétrica e telecomunicações.

( ) Certo ( ) Errado

Comentário:

O Imposto Seletivo não incidirá sobre operações com energia elétrica e telecomunicações.

Gabarito: Errado

---

18. (Inédita - 7 Fontes 2025) O Imposto Seletivo será cobrado por fora, não integrando sua própria base de cálculo, o que confere transparência para o consumidor.

( ) Certo ( ) Errado

Comentário:

O Imposto Seletivo será cobrado por fora, não integrando sua própria base de cálculo, conferindo transparência para o consumidor.

Gabarito: Certo

---

19. (Inédita - 7 Fontes 2025) Qual das alternativas abaixo representa uma característica do Imposto Seletivo?

A) Terá incidência plurifásica

B) Incidirá sobre operações com energia elétrica

C) Integrará sua própria base de cálculo

D) Incidirá uma única vez sobre o bem ou serviço

E) Não poderá ter o mesmo fato gerador de outros tributos

Comentário:

O Imposto Seletivo terá incidência monofásica, ou seja, incidirá uma única vez sobre o bem ou serviço.

Gabarito: D

---

20. (Inédita - 7 Fontes 2025) De acordo com o texto constitucional, qual a característica INCORRETA do Imposto Seletivo?

a) Não incide sobre exportações e operações com energia elétrica e telecomunicações.

b) Possui incidência monofásica, ou seja, incide apenas uma vez sobre o bem ou serviço.

c) Integra a base de cálculo do ICMS, ISS, IBS e CBS, visando a neutralidade da tributação.

d) Possui fato gerador e base de cálculo próprios, não podendo ter fato gerador próprio de outros tributos.

e) Pode ter alíquotas fixadas em lei ordinária, com variações específicas ou ad valorem.

Comentário:

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

(...)

VIII - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023

§ 6º O imposto previsto no inciso VIII do caput deste artigo:

(...)

V - poderá ter o mesmo fato gerador e base de cálculo de outros tributos;

Gabarito: D

---

21. (Inédita - 7 Fontes 2025) Em qual das alternativas a afirmação sobre o Imposto Seletivo na extração de bens está CORRETA?

a) O imposto incide apenas sobre produtos destinados ao mercado interno.

b) A alíquota máxima é de 1% do valor de mercado do produto, mesmo para exportação.

c) A cobrança do imposto depende da destinação final do produto extraído.

d) O Imposto Seletivo na extração não possui alíquota máxima definida.

e) A incidência do imposto se limita a produtos industrializados.

Comentário:

O texto da CF/88 determina que o Imposto Seletivo na extração incide independentemente da destinação, com alíquota máxima de 1% do valor de mercado, incluindo produtos destinados à exportação.

Gabarito: B.

---

22. QUADRIX - PAS (CRQ 4)/CRQ 4 (SP)/Advogado/2023) A respeito da reforma tributária brasileira, julgue o item.

O imposto seletivo é aquela alíquota de sobretaxa que incide sobre a produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

( ) Certo ( ) Errado

Comentários.

Embora não seja de toda isenta de críticas pelo uso da expressão "alíquota de sobretaxa", a questão está correta. A doutrina costuma chamar os "sin tax" (excise tax) de sobretaxa que onera bens e serviços a que se pretende desestimular o consumo. No Brasil -- com nosso IS -- se pretende desestimular o consumo de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

Gabarito: Correto

---

23. (CEBRASPE (CESPE) - 2025 - Auditor Fiscal Tributário (SEFAZ SE) De acordo com a Lei Complementar n.º 214/2025, consideram-se prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, para fins de incidência do imposto seletivo, os bens e serviços referentes a

A) doces em geral.

B) alimentos ultraprocessados.

C) armas e munições.

D) carnes e frituras.

E) bebidas açucaradas.

Comentários:

Art. 409. Fica instituído o Imposto Seletivo, de que trata o inciso VIII do art. 153 da Constituição Federal, incidente sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

§ 1º Para fins de incidência do Imposto Seletivo, consideram-se prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente os bens classificados nos códigos da NCM/SH e o carvão mineral, e os serviços listados no Anexo XVII, referentes a:

I - veículos;

II - embarcações e aeronaves;

III - produtos fumígenos;

IV - bebidas alcoólicas;

V - bebidas açucaradas;

VI - bens minerais;

VII - concursos de prognósticos e fantasy sport.

GABARITO: E.

---

24. (Inédita - 7fontes concursos 2026) Nos termos da Lei Complementar nº 214/2025, fica instituído o Imposto Seletivo (IS), incidente sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Para fins de incidência deste imposto, o referido diploma legal elenca um rol de bens e serviços considerados prejudiciais.

Assinale a alternativa que contém apenas itens expressamente listados no referido dispositivo legal como sujeitos à incidência do Imposto Seletivo.

A) Veículos, produtos fumígenos e agrotóxicos.

B) Bebidas alcoólicas, alimentos ultraprocessados e bens minerais.

C) Embarcações e aeronaves, bebidas açucaradas e concursos de prognósticos e fantasy sport.

D) Produtos fumígenos, Armas e munições e concursos de prognósticos.

E) Bens minerais, veículos e serviços de telecomunicações.

Comentários

A questão exige o conhecimento do rol taxativo apresentado no § 1º do Art. 409. Vamos analisar cada alternativa com base no texto da lei fornecido:

Alternativa (A): INCORRETA.

Veículos e produtos fumígenos estão corretos (Incisos I e III).

Erro: Agrotóxicos não constam na lista do Art. 409, § 1º da LC 214/25 apresentada (embora sejam prejudiciais, a lei não os listou neste ponto específico de incidência do IS).

Alternativa (B): INCORRETA.

Bebidas alcoólicas e bens minerais estão corretos (Incisos IV e VI).

Erro: A lei utiliza o termo específico bebidas açucaradas (Inciso V). O termo "alimentos ultraprocessados" é muito amplo e não foi o escolhido pelo legislador neste artigo. A FCC adora fazer essa troca de "gênero" por "espécie".

Alternativa (C): CORRETA.

- Todos os itens correspondem fielmente ao texto legal:
- Embarcações e aeronaves (Inciso II);
- Bebidas açucaradas (Inciso V);
- Concursos de prognósticos e fantasy sport (Inciso VII).

Alternativa (D): INCORRETA.

Produtos fumígenos e concursos de prognósticos estão corretos.

Erro: "Armas e munições" não estão no campo de incidência do IS.

Alternativa (E): INCORRETA.

Bens minerais e veículos estão corretos.

Erro: Serviços de telecomunicações não sofrem incidência do IS. Pelo contrário, o Art. 413, II (que vimos no estudo anterior) traz expressamente a não incidência sobre telecomunicações.

Gabarito: Letra C

---

25. (Inédita - 7fontes concursos 2026) O Imposto Seletivo, previsto na legislação federal, incide sobre a produção, extração, comercialização ou importação de determinados bens prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Nos termos da Lei Complementar nº 214/2025, é correto afirmar que a incidência do Imposto Seletivo sobre produtos fumígenos e bebidas alcoólicas:

A) independe da forma de acondicionamento, incidindo inclusive sobre embalagens secundárias utilizadas exclusivamente para transporte e distribuição.

B) ocorre apenas quando os produtos estiverem acondicionados em embalagem destinada ao comércio atacadista, ainda que não haja contato direto com o produto.

C) ocorre exclusivamente quando os produtos estiverem acondicionados em embalagem primária, entendida como aquela em contato direto com o produto e destinada ao consumidor final.

D) incide sobre qualquer tipo de embalagem, desde que o produto se destine ao consumidor final, sendo irrelevante o contato direto entre embalagem e produto.

E) não alcança produtos importados, mas apenas aqueles produzidos internamente e embalados pelo fabricante nacional.

Comentário:

A) Errada. O § 2º exige embalagem primária. Embalagens secundárias (caixas, fardos) não geram incidência por si só.

B) Errada. A regra não trata de comércio atacadista ou varejista, mas sim de contato direto + destinação ao consumidor final.

C) Correta. O § 2º define expressamente que o IS incide sobre fumígenos e bebidas alcoólicas somente quando acondicionados em embalagem primária.

D) Errada. O contato direto é elemento essencial da definição de embalagem primária na lei.

E) Errada. O IS incide também na importação. A norma não cria distinção entre produto nacional e importado.

Gabarito: C

---

26. (Inédita - 7fontes concursos 2026) A Lei Complementar nº 214/2025 disciplinou o Imposto Seletivo (IS), tributo de competência da União com finalidade extrafiscal, incidente sobre bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. No que tange às características de sua incidência, regime de créditos e competência administrativa, assinale a afirmativa correta.

A) O Imposto Seletivo sujeita-se ao princípio da não cumulatividade plena, permitindo que o contribuinte se credite do imposto cobrado nas operações anteriores para abater do montante devido na saída do bem.

B) A administração e a fiscalização do Imposto Seletivo são de competência compartilhada entre a Receita Federal do Brasil (RFB) e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), dada a harmonização das bases de consumo.

C) O tributo possui incidência plurifásica, ocorrendo em todas as etapas da cadeia de circulação econômica, porém sem gerar direito a crédito para o adquirente, visando desestimular o consumo final.

D) O Imposto Seletivo incide uma única vez sobre o bem ou serviço e não admite qualquer tipo de aproveitamento de crédito com operações anteriores, tampouco gera créditos para operações posteriores.

E) A fiscalização do Imposto Seletivo compete à Receita Federal do Brasil, exceto no caso de bens minerais e serviços de fantasy sport, cuja competência foi delegada às respectivas agências reguladoras setoriais.

Comentários

Vamos analisar as alternativas com base estrita no texto fornecido:

(A) INCORRETA. O IS não segue a não cumulatividade clássica (crédito x débito) do IPI ou ICMS/IBS. O Art. 410 é expresso ao vetar o aproveitamento de créditos: "sendo vedado qualquer tipo de aproveitamento de crédito do imposto com operações anteriores".

(B) INCORRETA. A competência não é compartilhada com o Comitê Gestor. O Art. 411 define de forma clara: "Compete à RFB a administração e a fiscalização do Imposto Seletivo".

(C) INCORRETA. A incidência não é plurifásica (em várias fases). O Art. 410 estabelece a monofasia: "O Imposto Seletivo incidirá uma única vez sobre o bem ou serviço".

(D) CORRETA. Esta alternativa parafraseia perfeitamente o Art. 410, que define as três características centrais da mecânica do imposto:

- Incidência única (monofásica);
- Vedação ao aproveitamento de créditos anteriores;
- Vedação à geração de créditos posteriores.

(E) INCORRETA. Não há essa exceção no texto da lei. O Art. 411 atribui a competência à RFB de forma ampla para o imposto, sem ressalvar setores específicos para agências reguladoras.

Gabarito: Letra D

---

27. (Inédita - 7fontes concursos 2026) Nos termos da Lei Complementar nº 214/2025, o fato gerador do Imposto Seletivo considera-se ocorrido em diferentes momentos, conforme a natureza da operação. Assinale a alternativa correta.

A) O fato gerador ocorre sempre no momento do fornecimento do bem, salvo nos casos de importação, em que ocorre na data da entrada do bem no estabelecimento do importador.

B) No caso de fornecimento de serviços sujeitos ao Imposto Seletivo, o fato gerador ocorre exclusivamente no momento do pagamento, independentemente da prestação.

C) A incorporação do bem ao ativo imobilizado do fabricante e o consumo do bem pelo próprio fabricante configuram hipóteses de ocorrência do fato gerador.

D) A transferência não onerosa de bem produzido não se sujeita ao Imposto Seletivo, por não envolver operação econômica tributável.

E) O fato gerador ocorre na primeira industrialização de armas e munições, exceto para forças de segurança pública.

Comentários

A) Errada. A lei diz simplesmente que o FG ocorre na importação de bens e serviços (inciso VIII), não no desembaraço ou na entrada física do bem.

B) Errada. O inciso VII prevê que o FG ocorre no fornecimento ou no pagamento, o que ocorrer primeiro. Não é exclusivo do pagamento.

C) Correta.

A lei determina expressamente:

- inciso IV → FG ocorre na incorporação do bem ao ativo imobilizado pelo fabricante;
- inciso VI → FG ocorre no consumo do bem pelo fabricante.

D) Errada. A transferência não onerosa de bem produzido é fato gerador segundo o inciso III do art. 412.

E) Errada. Armas e munições não estão no campo de incidência do IS.

Gabarito: C

---

28. (Inédita - 7fontes concursos 2026) Considere as seguintes situações hipotéticas ocorridas no ano de 2026, envolvendo contribuintes do Imposto Seletivo (IS):

Mineração: A empresa Pedra Forte S.A. extraiu minério de ferro em 01/03. O minério ficou estocado até ser vendido e enviado ao comprador em 15/04.

Indústria Automobilística: A montadora Veloz Ltda. fabricou um veículo de luxo. Em vez de vendê-lo, incorporou o veículo ao seu ativo imobilizado para uso da diretoria executiva em 20/05.

Apostas Esportivas: A plataforma BetLegal recebeu o pagamento de uma aposta feita por um usuário em 10/06, referente a um jogo de futebol que ocorreria apenas em 12/06 (momento em que o serviço foi efetivamente prestado).

De acordo com a Lei Complementar nº 214/25, o fato gerador do Imposto Seletivo considerou-se ocorrido, respectivamente, nas datas de:

A) 15/04 (venda), 20/05 (incorporação) e 12/06 (prestação do serviço).

B) 01/03 (extração), 20/05 (incorporação) e 10/06 (pagamento antecipado).

C) 01/03 (extração), não há incidência na incorporação ao ativo, e 12/06 (conclusão do serviço).

D) 15/04 (fornecimento), 20/05 (incorporação) e 10/06 (pagamento).

E) 01/03 (extração), 20/05 (incorporação) e 12/06 (momento do resultado do jogo).

Comentários

A questão exige o conhecimento dos momentos específicos do Fato Gerador para diferentes setores. Vamos analisar cada situação:

1. Situação da Mineração (Pedra Forte S.A.)

Data correta: 01/03.

Fundamento: Art. 412, inciso V.

Explicação: Para bens minerais, a lei define que o fato gerador ocorre no momento da extração, e não na venda ou fornecimento posterior. É uma regra específica que antecipa a tributação para o momento da produção física.

2. Situação da Indústria (Veloz Ltda.)

Data correta: 20/05.

Fundamento: Art. 412, inciso IV.

Explicação: O fato gerador ocorre na incorporação do bem ao ativo imobilizado pelo fabricante. O legislador fechou essa brecha para evitar que fabricantes usassem seus próprios produtos (carros, por exemplo) sem pagar o imposto que um consumidor comum pagaria.

3. Situação das Apostas (BetLegal - Serviço)

Data correta: 10/06.

Fundamento: Art. 412, inciso VII.

Explicação: Tratando-se de serviço (concursos de prognósticos), o fato gerador ocorre no fornecimento OU no pagamento, o que ocorrer primeiro. Como o pagamento (10/06) ocorreu antes da realização do jogo/serviço (12/06), o imposto é devido na data do pagamento.

Gabarito: Letra B

---

29. (Inédita - 7fontes concursos 2026) Analise as operações realizadas por cinco sociedades empresárias distintas no decorrer do mês de março de 2026:

- Luz & Força S.A.: Concessionária de energia, realizou o fornecimento de eletricidade para uma indústria de alumínio no dia 05/03.

- FarmaLife Ltda.: Indústria farmacêutica, vendeu, no dia 10/03, medicamentos para câncer (bens que, nos termos da EC 132/2023, gozam de redução de 60% nas alíquotas de IBS e CBS).

- Tabaco Premium S.A.: Fabricante de charutos, realizou a doação de um lote de produtos (transferência não onerosa) para um evento promocional no dia 15/03.

- Connect Telecom S.A.: Operadora de telefonia, recebeu o pagamento antecipado de uma assinatura de internet no dia 20/03, cujo serviço seria prestado em abril.

- Mineração do Vale Ltda.: Extraiu minério de bauxita no dia 25/03, mantendo-o em estoque até o mês seguinte.

Considerando o disposto nos Arts. 412 e 413 da Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa que indica corretamente a ocorrência e o momento do Fato Gerador do Imposto Seletivo (IS).

A) Na operação da Luz & Força S.A., o fato gerador ocorreu em 05/03, momento do fornecimento do bem essencial à indústria.

B) Na operação da FarmaLife Ltda., o fato gerador ocorreu em 10/03, momento da venda, pois a redução de alíquota do IBS/CBS não se estende automaticamente ao Imposto Seletivo.

C) Na operação da Tabaco Premium S.A., o fato gerador ocorreu em 15/03, no momento da transferência não onerosa do bem produzido.

D) Na operação da Connect Telecom S.A., o fato gerador ocorreu em 20/03, pois, em se tratando de serviços, o pagamento antecipado dispara a incidência tributária.

E) Na operação da Mineração do Vale Ltda., não houve fato gerador em 25/03, devendo o imposto ser recolhido apenas no momento da futura comercialização do minério.

Comentários

A questão exige que você filtre primeiro a Não Incidência (Art. 413) antes de aplicar as regras do Fato Gerador (Art. 412).

Alternativa (A): INCORRETA. Embora tenha havido fornecimento, energia elétrica está expressamente na lista de NÃO INCIDÊNCIA do Art. 413, inciso II. Logo, não há fato gerador de IS.

Alternativa (B): INCORRETA. O Art. 413, inciso III, determina que o IS não incide sobre bens e serviços que tenham alíquotas reduzidas (os chamados bens de cuidado humano, alimentos, etc., que têm redução de 60% na reforma tributária). Se o medicamento tem essa redução no IBS/CBS, ele está imune ao Imposto Seletivo. Não há fato gerador.

Alternativa (C): CORRETA. Primeiro: Charuto é produto fumígeno (sujeito ao IS).

Segundo: A operação foi gratuita (doação). O Art. 412, inciso III, define expressamente que ocorre o fato gerador na "transferência não onerosa de bem produzido". O legislador quer evitar que empresas distribuam "amostras grátis" de produtos nocivos sem pagar o imposto.

Alternativa (D): INCORRETA. A regra de "pagamento ou fornecimento, o que ocorrer primeiro" (Art. 412, VII) existe para serviços tributados (como fantasy sport). Porém, telecomunicações estão na lista de NÃO INCIDÊNCIA do Art. 413, inciso II. A "pegadinha" foi aplicar a regra de tempo correta a um serviço isento.

Alternativa (E): INCORRETA. Minério é tributado. O erro está no momento. Para bens minerais, o Art. 412, inciso V, determina que o fato gerador ocorre na extração, independentemente da venda. Portanto, houve sim fato gerador em 25/03.

Gabarito: C

---

30. (Inédita - 7fontes concursos 2026) Nos termos a Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa correta quanto à base de cálculo do Imposto Seletivo.

A) Na transação não onerosa e no consumo do bem, a base de cálculo será sempre o valor de venda apurado na comercialização.

B) Na arrematação, a base de cálculo corresponde ao valor de referência definido em ato do chefe do Poder Executivo da União.

C) Na extração de bem mineral, utiliza-se como base de cálculo o valor de referência, conforme metodologia definida em ato do chefe do Poder Executivo da União.

D) A incorporação do bem produzido ao ativo imobilizado tem como base de cálculo o valor de mercado do bem.

E) Nos concursos de prognósticos e fantasy sport, a base de cálculo corresponde à receita própria da entidade, sem qualquer dedução.

Comentários:

A) Errada. Transação não onerosa e consumo → valor de referência, não valor de venda.

B) Errada. Arrematação → valor de arremate.

C) Correta. Extração de bem mineral → valor de referência (inciso III, b).

D) Errada. Incorporação ao ativo → valor contábil de incorporação.

E) Errada. Deduz-se premiações pagas e destinações obrigatórias por lei.

Gabarito: C

---

31. (Inédita - 7fontes concursos 2026) De acordo com a Lei Complementar nº 214/2025 sobre as disposições do Imposto Seletivo, assinale a alternativa correta.

A) Na comercialização de bens sujeitos à alíquota ad valorem, não integram a base de cálculo os juros e multas relativos ao valor da operação.

B) O valor do transporte somente integra a base de cálculo quando realizado pelo próprio fornecedor.

C) Se o valor da operação estiver expresso em moeda estrangeira, será convertido em moeda nacional conforme taxa de câmbio definida pela Secretaria da Receita Federal em ato conjunto com o Comitê Gestor do IBS.

D) integram a base de cálculo do Imposto Seletivo o montante da CBS e do IBS.

E) Nas operações entre partes relacionadas, na ausência de valor de referência e havendo alíquota ad valorem, a base de cálculo não poderá ser inferior ao valor de mercado.

Comentários:

A) Errada. Art. 415, II → juros e multas integram a base de cálculo.

B) Errada. Integra mesmo quando transporte é por conta e ordem do fornecedor.

C) Errada. Conversão → taxa do Banco Central do Brasil.

D) Errada.

Art. 417. Não integram a base de cálculo do Imposto Seletivo:

I - o montante da CBS, do IBS e do próprio Imposto Seletivo incidentes na operação;

E) Correta. Art. 416 exige valor de mercado como mínimo na ausência de valor de referência.

Gabarito: E

---

32. (Inédita - 7fontes concursos 2026) A sociedade empresária Luxo & Vício S.A. atua na produção e comercialização de diversos bens sujeitos ao Imposto Seletivo (IS). No mês de apuração corrente, a companhia realizou as seguintes operações:

- Venda de Bebidas Alcoólicas: Vendeu um lote de bebidas a um distribuidor independente por R$ 100.000,00. Na nota fiscal, foi cobrado adicionalmente R$ 5.000,00 a título de frete (realizado por frota própria) e R$ 2.000,00 referente a seguro da carga. Além disso, foi concedido um desconto de R$ 3.000,00 condicionado ao pagamento antecipado da primeira fatura.

- Venda Intercompany: Vendeu uma aeronave executiva fabricada por ela para uma empresa do mesmo grupo econômico (parte relacionada) pelo valor de R$ 2.000.000,00. Sabe-se que, para este tipo de aeronave, não há valor de referência definido em ato do Poder Executivo, e que o preço praticado em operações comparáveis entre partes não relacionadas (valor de mercado) é de R$ 3.500.000,00 e que o valor contábil é de R$ 3.000.000,00.

- Extração Mineral: Realizou a extração de menério, mantendo-o em estoque (sem venda no período).

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 214/2025 sobre a Base de Cálculo do Imposto Seletivo, assinale a afirmativa correta sobre os valores tributáveis nessas operações.

A) Na venda das bebidas alcoólicas, a base de cálculo será de R$ 100.000,00, devendo ser excluídos o frete e o seguro, pois trata-se de serviços autônomos, e deduzido o desconto condicional para evitar tributação sobre riqueza não auferida.

B) Na venda da aeronave, a base de cálculo será o valor da transação (R$ 2.000.000,00), uma vez que a legislação do Imposto Seletivo privilegia o valor real da operação em detrimento de arbitramentos, salvo em casos de fraude comprovada.

C) Na extração de ouro, não há incidência de Imposto Seletivo no momento da extração, ocorrendo o fato gerador e a definição da base de cálculo (valor de venda) apenas quando houver a alienação do bem mineral a terceiros.

D) Na venda das bebidas alcoólicas, a base de cálculo totaliza R$ 107.000,00, englobando o valor da mercadoria, o frete e o seguro cobrados, sendo vedada a dedução do desconto concedido sob condição.

E) Na venda da aeronave, a base de cálculo deverá ser ajustada para R$ 3.000.000,00 (valor contábil), e na extração de ouro, a base de cálculo será o custo contábil de produção, visto que não houve comercialização.

Comentários:

A questão testa os Artigos 414, 415 e 416. Vamos analisar item a item:

Operação 1 (Bebidas) -- Análise do Art. 415:

- Valor do bem: 100.000.
- Frete cobrado: 5.000. (Entra na base conforme Art. 415, IV).
- Seguro: 2.000. (Entra na base conforme Art. 415, VI).
- Desconto Condicional: 3.000. (Entra na base -- ou seja, não se deduz -- conforme Art. 415, III).
- Cálculo: 100.000 + 5.000 + 2.000 = 107.000.

Nota: O desconto condicional "integra" a base, o que significa que o imposto incide sobre o valor cheio, ignorando o desconto que depende de evento futuro.

Operação 2 (Aeronave/Partes Relacionadas) -- Análise do Art. 416:

- Houve venda entre partes relacionadas.
- Não há valor de referência (conforme o enunciado).
- Regra: A base não pode ser inferior ao valor de mercado.
- Valor praticado: 2 mi / Mercado: 3,5 mi.
- Base correta: 3,5 milhões.

Operação 3 (Extração) -- Análise do Art. 414:

O fato gerador ocorre na extração (visto na questão anterior).

A base de cálculo na extração é o Valor de Referência (Art. 414, III, "b"), e não o custo de produção ou valor de venda.

Por que as outras alternativas estão erradas?

A) Incorreta. O Art. 415 manda incluir frete, seguro e descontos condicionais na base de cálculo ad valorem.

B) Incorreta. O Art. 416 estabelece uma regra antielisiva específica: entre partes relacionadas, sem valor de referência, usa-se o valor de mercado para evitar subfaturamento.

C) Incorreta. Em bens minerais, o fato gerador é a extração e a base é o valor de referência (Art. 414, III, b). Não se espera a venda.

E) Incorreta. A primeira parte está certa (sobre a aeronave), mas a segunda parte erra ao dizer que a base do ouro é o "custo contábil". A base é o Valor de Referência (cotação em bolsa, índices, etc., definidos pelo Executivo conforme §2º do Art. 414).

Gabarito: Letra D

33. (Inédita - 7fontes concursos 2026) De acordo com a Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa correta acerca dos valores que não integram a base de cálculo do Imposto Seletivo.

A) Integra a base de cálculo o montante do Imposto Seletivo incidente na operação, exceto quando houver descontos incondicionais registrados no documento fiscal.

B) A bonificação integra a base de cálculo do Imposto Seletivo em qualquer hipótese, ainda que atenda às mesmas condições dos descontos incondicionais.

C) Até 31 de dezembro de 2032, o ICMS e o ISS não integrarão a base de cálculo do Imposto Seletivo.

D) Os descontos concedidos sob condição não integram a base de cálculo do Imposto Seletivo, equiparando-se aos descontos incondicionais.

E) As devoluções de bens vendidos geram direito ao abatimento do valor do Imposto Seletivo cobrado apenas no período de apuração da própria devolução, vedada a compensação em períodos subsequentes.

Comentários

A) Errada.

O art. 417, I determina que não integram a base o montante do IBS, da CBS e do próprio Imposto Seletivo.

Não há exceção relacionada a descontos incondicionais.

B) Errada.

O art. 417, §2º afirma que bonificação não integra a base, desde que atenda às condições do §1º (características do desconto incondicional).

Só integra a base quando se tratar de alíquota específica -- ad rem (art. 417, §3º).

C) Correta.

Art. 417, §4º: até 31/12/2032 não integram a base do IS:

- ICMS (art. 155, II)
- ISS (art. 156, III)

D) Errada.

A lei exclui apenas descontos incondicionais.

Descontos condicionais integram a base de cálculo obrigatoriamente.

E) Errada.

Art. 418 determina que o abatimento pode ocorrer:

"no período de apuração em que ocorreu a devolução ou nos subsequentes."

Gabarito: C

34. (Inédita - 7fontes concursos 2026) De acordo com a Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa correta quanto às alíquotas do Imposto Seletivo aplicáveis a veículos.

A) As alíquotas do Imposto Seletivo sobre veículos serão definidas pelo Poder Executivo federal mediante decreto, podendo ser graduadas conforme critérios ambientais e tecnológicos.

B) A alíquota do Imposto Seletivo sobre veículos destinados a taxistas será reduzida em até 60%, pelo regime diferenciado de tributação.

C) A alíquota do Imposto Seletivo sobre veículos destinados a pessoas com deficiência somente poderá ser reduzida quando o veículo tiver preço inferior a R$ 100.000,00.

D) As alíquotas do Imposto Seletivo aplicáveis a veículos classificados nos códigos da NCM/SH relacionados no Anexo XVII serão estabelecidas por lei ordinária, podendo ser graduadas conforme critérios como potência, eficiência energética, emissões e reciclabilidade.

E) As alíquotas do Imposto Seletivo sobre veículos têm tratamento uniforme, vedada a diferenciação por critérios técnicos, ambientais ou estruturais.

Comentários:

A) Errada. As alíquotas devem ser estabelecidas em lei ordinária, não por decreto (art. 419).

B) Errada. Para taxistas, o art. 420 prevê redução a zero, desde que reconhecida pela RFB.

C) Errada. O limite de preço é R$ 200.000,00 e aplica-se apenas a PCD (art. 420, §1º).

D) Correta. Art. 419 determina lei ordinária e lista critérios técnicos para graduação das alíquotas.

E) Errada. A lei exige diferenciação por critérios como potência, eficiência energética, pegada de carbono etc. (art. 419, parágrafo único).

Gabarito: D

35. (Inédita - 7fontes concursos 2026) De acordo com a Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa correta acerca das alíquotas do Imposto Seletivo (IS) aplicáveis aos bens e serviços do Anexo XVII.

A) Os produtos fumígenos classificados na posição 24.02 da NCM/SH estarão sujeitos simultaneamente a alíquotas ad valorem e a alíquotas específicas.

B) As alíquotas do Imposto Seletivo sobre bebidas alcoólicas deverão ser uniformes, vedada qualquer diferenciação por categoria ou teor alcoólico.

C) As alíquotas incidentes sobre bens minerais extraídos poderão ser fixadas livremente por lei ordinária, desde que não ultrapassem o limite de 1%.

D) O gás natural destinado à utilização como insumo industrial poderá ter alíquota reduzida, mas nunca fixada em zero.

E) Os demais produtos fumígenos, não enquadrados na posição 24.02 da NCM/SH, estarão sujeitos exclusivamente a alíquota ad valorem.

Comentários:

A) Correta. Art. 422, §1º: I -- produtos fumígenos (24.02 NCM/SH) → alíquotas ad valorem + alíquotas específicas.

B) Errada. Art. 422, §4º: bebidas alcoólicas podem ter alíquotas diferenciadas por categoria e podem ser progressivas em virtude do teor alcoólico.

C) Errada. Art. 422, §2º: bens minerais extraídos têm percentual máximo de 0,25%, não 1%.

D) Errada. Art. 423: se gás natural for insumo industrial ou combustível para transporte, a alíquota deve ser fixada em zero.

E) Errada. Art. 422, §3º: demais produtos fumígenos poderão ter alíquota específica cumulada com ad valorem, e não apenas ad valorem.

Gabarito: A

---

36. (Inédita - 7fontes concursos 2026) Nos termos da Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa correta quanto ao contribuinte do Imposto Seletivo.

A) É contribuinte do IS o transportador, em relação aos produtos tributados que transportar desacompanhados da documentação fiscal comprobatória de sua procedência.

B) O fornecedor de serviços de concursos de prognósticos e fantasy sport será contribuinte do Imposto Seletivo somente quando residente no Brasil.

C) O produtor-extrativista é contribuinte do Imposto Seletivo exclusivamente na comercialização do bem mineral extraído, desde que haja transmissão onerosa.

D) O arrematante é contribuinte do Imposto Seletivo nas hipóteses de arrematação, independentemente de exercer atividade econômica habitual.

E) O fabricante será contribuinte do Imposto Seletivo apenas quando houver comercialização onerosa do bem produzido, não incluída a incorporação ao ativo imobilizado.

Comentários:

A) Errada. O transportador é responsável pelo pagamento!

Art. 425. São obrigados ao pagamento do Imposto Seletivo como responsáveis, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e da aplicação da pena de perdimento:

I - o transportador, em relação aos produtos tributados que transportar desacompanhados da documentação fiscal comprobatória de sua procedência;

B) Errada. O inciso V do art. 424 afirma literalmente que o fornecedor do serviço é contribuinte ainda que residente ou domiciliado no exterior.

C) Errada. O inciso IV diz que o produtor-extrativista é contribuinte na extração, não apenas na comercialização nem apenas quando houver transmissão onerosa.

D) Correta. O inciso III é claro: o arrematante é contribuinte na arrematação, sem exigir habitualidade ou atividade econômica formal.

E) Errada. O inciso I diz que o fabricante é contribuinte na:

- primeira comercialização,
- incorporação ao ativo imobilizado,
- tradição não onerosa,
- consumo do bem.

Portanto, não se limita à venda onerosa.

Gabarito: D

---

37. (Inédita - 7fontes concursos 2026) Considerando as disposições da Lei Complementar nº 214/2025 sobre Imposto Seletivo, assinale a alternativa correta.

A) O produtor-extrativista é contribuinte do Imposto Seletivo na extração, e nessa hipótese a alíquota deve respeitar o limite máximo de 0,25%, conforme previsto para bens minerais extraídos.

B) O arrematante é contribuinte do Imposto Seletivo na arrematação, mas o fato gerador somente ocorre quando houver pagamento integral do valor do lance.

C) Nas operações com produtos fumígenos da posição 24.02 da NCM/SH, o contribuinte estará sujeito exclusivamente a alíquotas ad valorem, sendo vedada a cumulação com alíquotas específicas.

D) É contribuinte do IS o possuidor ou detentor, em relação aos produtos tributados que possuir ou mantiver para fins de venda ou industrialização, desacompanhados da documentação fiscal comprobatória de sua procedência.

E) O fornecedor de serviços de concursos de prognósticos e fantasy sport é contribuinte do Imposto Seletivo apenas quando domiciliado no País e desde que o fato gerador ocorra no pagamento do serviço.

Comentários:

A) Correta. Dois dispositivos se somam:

Art. 424, IV: produtor-extrativista é contribuinte na extração.

Art. 422, §2º: bens minerais extraídos têm alíquota máxima de 0,25%.

A assertiva combina corretamente contribuinte + limite de alíquota.

B) Errada. O arrematante é contribuinte (art. 424, III), e o fato gerador ocorre no momento da arrematação (art. 412, II).

Não depende de pagamento.

C) Errada. Art. 422, §1º, I: produtos fumígenos 24.02 estão sujeitos a alíquotas ad valorem CUMULADAS com alíquotas específicas.

D) Errada. Trata-se de caso de responsabilidade pelo pagamento do IS.

Art. 425. São obrigados ao pagamento do Imposto Seletivo como responsáveis, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e da aplicação da pena de perdimento:

II - o possuidor ou detentor, em relação aos produtos tributados que possuir ou mantiver para fins de venda ou industrialização, desacompanhados da documentação fiscal comprobatória de sua procedência;

E) Errada. O art. 424, V, afirma que o fornecedor de serviço é contribuinte mesmo que residente ou domiciliado no exterior.

E o fato gerador ocorre no fornecimento ou pagamento, o que ocorrer primeiro (art. 412, VII).

Gabarito: D

---

38. (Inédita - 7fontes concursos 2026) Nos termos da Lei Complementar nº 214/2025, assinale a alternativa correta acerca da sujeição passiva do Imposto Seletivo.

A) É responsável pelo pagamento do IS o importador na entrada do bem de procedência estrangeira no território nacional.

B) O possuidor ou detentor somente será responsável quando houver transmissão onerosa dos produtos sem documentação fiscal.

C) O proprietário, o possuidor, o transportador ou qualquer detentor de produtos nacionais saídos com imunidade para exportação será responsável, salvo quando tais produtos estiverem em trânsito para uso de bordo, lojas francas, empresa comercial exportadora ou recintos alfandegados.

D) Os produtos encontrados desacompanhados de documentação fiscal somente geram responsabilidade para o fabricante, nunca para quem os transporta ou detém.

E) A responsabilidade pelo pagamento do Imposto Seletivo não alcança situações de imunidade para exportação, por configurar hipótese de não incidência absoluta.

Comentários.

A) Errada. O importador é contribuinte do IS

Art. 424. O contribuinte do Imposto Seletivo é:

II - o importador na entrada do bem de procedência estrangeira no território nacional;

B) Errada. A responsabilidade do possuidor/detentor não exige venda nem operação onerosa. Basta possuir ou manter produto para venda ou industrialização sem documentação fiscal (art. 425, II).

C) Correta. O art. 425, III estabelece a regra da responsabilidade sobre produtos saídos com imunidade para exportação encontrados no país, exceto quando estiverem:

- para uso/consumo de bordo,
- para lojas francas,
- para empresa comercial exportadora (art. 82),
- para recintos alfandegados/locais de despacho aduaneiro.

D) Errada. A lei prevê responsabilidade para transportador (I) e para possuidor/detentor (II). Não é exclusiva do fabricante.

E) Errada. A imunidade para exportação não protege quando o produto é encontrado no país em situação irregular.

O art. 425, III cria responsabilidade tributária exatamente para esses casos.

Gabarito: D

---

39. (Inédita - 7fontes concursos 2026) Durante fiscalização de rotina, agentes encontram carregamento de cigarros e charutos, sendo transportados sem qualquer documentação fiscal que comprove sua procedência. Verificou-se, ainda, que o motorista era proprietário do veículo utilizado e tinha conhecimento da irregularidade, tendo inclusive recebido pagamento pelo transporte. À luz da Lei Complementar, é correto afirmar que:

A) Apenas os produtos fumígenos estão sujeitos à pena de perdimento, sendo vedada a aplicação dessa penalidade ao veículo em qualquer hipótese.

B) A ausência de documentação fiscal impede a cobrança do Imposto Seletivo, já que a mercadoria será automaticamente perdida em favor do Estado.

C) Aplica-se a pena de perdimento dos produtos fumígenos, mas o veículo não pode ser apreendido, pois a lei exige prova de dolo específico do proprietário.

D) Tanto os produtos fumígenos quanto o veículo podem ser objeto de perdimento, desde que demonstrada a contribuição ou benefício do proprietário para o ilícito.

E) A pena de perdimento não se aplica aos produtos fumígenos quando transportados sem nota fiscal, mas apenas quando expostos à venda sem comprovação de origem.

Comentários:

A lei é bastante clara ao tratar do transporte, depósito ou exposição à venda de produtos fumígenos - como cigarros, charutos e cigarrilhas - sem documentação fiscal. Nessas hipóteses, aplica-se automaticamente a pena de perdimento da mercadoria (art. 428, caput). Além disso, quando a irregularidade ocorre durante o transporte, o § 2º autoriza o perdimento também do veículo, desde que

haja demonstração de que o proprietário, possuidor ou preposto contribuiu, facilitou ou se beneficiou do ilícito. Esse é exatamente o cenário descrito no enunciado, em que o motorista, dono do veículo, tinha ciência da irregularidade e foi remunerado para transportar a carga.

Por essa razão, a alternativa correta é a Letra D, pois reflete com precisão a regra legal: o perdimento alcança tanto os produtos fumígenos quanto o veículo utilizado, quando comprovada a participação do responsável no ato ilícito.

A alternativa A está incorreta porque a lei prevê expressamente a possibilidade de perdimento do veículo.

A alternativa B erra ao afirmar que o IS não pode ser cobrado; o § 1º deixa claro que o perdimento da mercadoria não exclui o pagamento do tributo devido.

A alternativa C exige dolo específico, o que a lei não requer - basta ação, omissão ou benefício decorrente da prática ilícita.

A alternativa E contraria o texto do caput, que inclui transporte, depósito e exposição à venda como situações aptas a gerar perdimento.

Gabarito: D.

---

40. (Inédita - 7fontes concursos 2026) O contribuinte X realiza operações com produtos sujeitos ao Imposto Seletivo (IS) em diversos estabelecimentos localizados em diferentes estados. Durante auditoria, surgem dúvidas sobre a forma correta de apuração e pagamento do tributo, bem como sobre o meio de comunicação oficial utilizado pela autoridade fiscal. À luz da Lei Complementar que disciplina o IS, é correto afirmar que:

A) O período de apuração do IS é trimestral, e cada estabelecimento do contribuinte deve apurar e recolher seu próprio imposto de forma individualizada.

B) A apuração do IS é mensal, deve ser consolidada considerando todos os estabelecimentos do contribuinte, e o pagamento será centralizado em um único estabelecimento, podendo ocorrer por split payment, conforme regulamento.

C) A apuração do IS deve ser centralizada, abrangendo todas as operações realizadas por todos os estabelecimentos do contribuinte, com pagamento realizado separadamente por cada unidade.

D) A legislação do IS não prevê sistema eletrônico de comunicações, devendo as intimações ocorrer exclusivamente por via postal ou presencial.

E) O regulamento do IS será editado pela RFB em ato conjunto com o Comitê Gestor do IBS, por se tratar de imposto incidente sobre bens e serviços.

Comentários:

O período de apuração do IS é mensal (art. 430), e o regulamento definirá tanto o prazo de conclusão da apuração quanto a data de vencimento. Além disso, a apuração é centralizada, devendo

consolidar as operações realizadas por todos os estabelecimentos do contribuinte --- exatamente o mesmo modelo adotado para IBS e CBS (art. 431).

Quanto ao pagamento, a lei determina que ele será feito mediante o recolhimento do montante devido pelo sujeito passivo (art. 432) e que o pagamento deve ser centralizado em um único estabelecimento, podendo ocorrer na forma de split payment, conforme o regulamento (art. 433). Finalmente, a norma prevê que a Receita Federal do Brasil poderá instituir um Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) como meio oficial de intimação, notificação e avisos (art. 437), e que o regulamento do Imposto Seletivo será editado pelo chefe do Poder Executivo da União, e não por comitês gestores (art. 438).

As demais alternativas incorrem em erros conceituais:

Alternativa A erra ao afirmar que a apuração é trimestral e descentralizada, contrariando frontalmente os arts. 430 e 431.

Alternativa C acerta ao mencionar a centralização da apuração, mas erra ao afirmar que o pagamento é feito por cada estabelecimento separadamente, quando a lei prevê pagamento centralizado.

Alternativa D contraria o art. 437, que expressamente autoriza o uso de DTE.

Alternativa E erra a competência regulatória: o Imposto Seletivo é federal, e seu regulamento é de responsabilidade do chefe do Poder Executivo da União, não do Comitê Gestor do IBS.

Gabarito: B

7FONTES
CONCURSOS



Receita Federal
DO BRASIL

ALISTAMENTO ABERTO
SEMANA RECEITA FEDERAL

A porta de entrada da carreira fiscal mais desejada do país

100% ONLINE E GRATUITO | SALÁRIO INICIAL ACIMA DE R$30 MIL | EXPECTATIVA DE MUITAS VAGAS

O QUE VOCÊ RECEBE

- Aulas com o Prof. Arthur Leone, Auditor e Delegado da Receita Federal
- PDF completo de Reforma Tributária + Imposto Seletivo
- Ebook com a análise da última prova da Receita Federal
- Mini curso de carreira com Gabriel Ângelo
- Estudo de cada disciplina da prova anterior

Uma semana inteira de conteúdo gratuito para você largar na frente no concurso da Receita Federal.

INSCREVA-SE GRATUITAMENTE

A vaga que muda a sua vida começa com a decisão de estudar do jeito certo.

7fontesconcursos.com.br | FÁBRICA DE AUDITORES

7FONTES
CONCURSOS



SEMANA RECEITA FEDERAL 2026

Receita Federal
DO BRASIL

MINI CURSO DE CARREIRA COM GABRIEL ÂNGELO

Conteúdo gratuito para quem quer **começar forte** na carreira fiscal.

LIVE ESPECIAL

Gabriel Ângelo com um **auditor aprovado** no último concurso da Receita Federal em **2024**.

TEMAS DO MINI CURSO

1. Concurso da Receita Federal: começar a estudar ou focar em outros Fiscos?
2. Quanto ganha um Auditor da Receita Federal em 2026? (e como funciona o home office)
3. Concurso Receita Federal: análise do edital e o fantasma da FGV (vai repetir?)
4. A realidade da Receita Federal: notas de corte e concorrência real do último concurso
5. Da SEFAZ para a Receita Federal: o que dá para aproveitar da bagagem?
6. Concurso da Receita Federal: como estudar Legislação Tributária Federal
7. Ciclo de estudos Receita Federal: como montar um planejamento no pré-edital

APONTE A CÂMERA

Acesse o canal no **YouTube**

@eliezer7fontes

Inscreva-se gratuitamente e acompanhe os conteúdos da **Semana Receita Federal**.

100% ONLINE E GRATUITO | CONTEÚDO DE QUALIDADE | FOCADO NA SUA APROVAÇÃO

7fontesconcursos.com.br | FÁBRICA DE AUDITORES





OBRIGADO!

Prof. Eliezer Santos

@prof.eliezersantos

Prof. Renato Campos

@renatocampos.concursos

FONTES
CONCURSOS